



Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1º Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2º Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3º Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1º Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2º Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3º Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;

Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;

Região Central: André Luiz Goes Castro;

Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;

Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;

Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;

Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS

CONISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA

ERRATA DO TERMO DE REFERÊNCIA

O CONISA, torna público que no anexo do termo de referência do Pregão Eletrônico SRP nº. 90.013/2026, na quantidade anual do item 1, onde se lê: "17.280", Leia-se: "2592".

Maiores informações e consultas com a Comissão de Contratação através do e-mail: licitacao.conisa@gmail.com

LIDIANE PEREIRA DE MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:731CA27D

ESTADO DE ALAGOAS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO METROPOLITANA DE ALAGOAS - CONMETRO

CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALAGOAS

EXTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE ALAGOAS – CONMETRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE ALAGOAS – CONMETRO.

CONTRATADA: MFP SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.984.245/0001-01.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025, referente à prorrogação da vigência do contrato de locação de sistema contábil integrado destinado ao atendimento das obrigações administrativas, financeiras e contábeis do CONMETRO, incluindo os módulos de contabilidade pública, folha de pagamento, patrimônio, almoxarifado, obras, licitações, dispensas e inexigibilidades.

DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, mantendo a continuidade da prestação dos serviços especializados de sistema integrado de gestão pública, contemplando as adequações técnicas decorrentes das novas exigências operacionais do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL e da implementação do eSocial Público.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 004/2025 pelo período de **12 (doze) meses**, contados do término da vigência anteriormente estabelecida.

DO VALOR: O valor mensal da contratação passa a ser de **R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)**, totalizando o valor global anual de **R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• **Ação:** 04.0404.04.122.0001.2001

• **Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00.00.0000

• **Fonte de Recurso:** 1880.00.000 ADITIVO CONTRATO 04.2025 - MFP (1).pdf

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

CELEBRAÇÃO: 28/05/2026.

A íntegra do Termo Aditivo poderá ser obtida na sede do CONMETRO.

Rio Largo/AL, 28 de maio de 2026.

Publicado por:
Eraldo Nunes da Silva
Código Identificador:2071E3B4

ESTADO DE ALAGOAS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO EM RESIDUOS SOLIDOS - CIGRES

SUPERINTENDENCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Geomembrana, e serviços de instalação de geomembrana PEAD no aterro sanitário do CIGRES – AL. Data/horário: 14 de julho de 2026, às 09:30hs (horário de Brasília). Local: <https://bnc.org.br/>.

Olho d'água das Flores/AL, 01/07/2026.

JOSIMAR DIONÍSIO

Presidente

Publicado por:
Waleska Nobre Cajazeira
Código Identificador:E7CD2962

ESTADO DE ALAGOAS
CONSORCIO PUBLICO PARA GESTAO DA ENERGIA
ELETRICA E SERVICOS PUBLICOS - CIGIP

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA
ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
03/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS – CIGIP, CNPJ: 08.917.588/0001-54. CONTRATADA: UOTTES MÍDIAS LTDA, CNPJ: 46.487.580/0001-94.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente aditamento pela necessidade de manutenção da prestação dos serviços e da repactuação do contrato, tendo em vista a execução eficiente do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência e o reajuste dos preços do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Fica modificada a Cláusula Terceira do contrato firmado entre as partes, tendo a vigência a partir da assinatura deste instrumento aditivo de 12 (doze) meses, passando a vigorar até 27 de maio de 2027.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato originário, passando o valor mensal da prestação de serviços para R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando o valor global deste aditamento em R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Os contratantes elegem o foro da cidade de Maceió/AL, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato e que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Termo de Contrato nº 03/2025, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo Aditivo de prazo como parte integrante para todos os efeitos de direito, permanecendo inalterados os demais termos.

Maceió, 27 de maio de 2026.

THIAGO DE MEDEIROS MOURA

Presidente - CIGIP

Publicado por:
Rosalvo Pereira da Silva Neto
Código Identificador:C5F9709D

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA
ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
02/2023 – IL

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS – CIGIP, CNPJ: 08.917.588/0001-54. CONTRATADA: PAES, ALMEIDA E ALBUQUERQUE ADVOGADOS, CNPJ: 08.172.219/0001-80.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente aditamento pela necessidade de manutenção do contrato, tendo em vista a execução eficiente do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Fica modificada a Cláusula Terceira do contrato firmado entre as partes, tendo a vigência a partir da assinatura deste instrumento aditivo de 12 (doze) meses, passando a vigorar até 09 de março de 2027.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Os contratantes elegem o foro da cidade de Maceió/AL, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato e que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Termo de Contrato nº 02/2023-IL, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo Aditivo de prazo como parte integrante para todos os efeitos de direito, permanecendo inalterados os demais termos.

Maceió, 09 de março de 2026.

THIAGO DE MEDEIROS MOURA

Presidente - CIGIP

Publicado por:
Rosalvo Pereira da Silva Neto
Código Identificador:D4442F0F

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA
ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP
RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026

O Presidente do Consórcio Público para Gestão da Energia Elétrica e Serviços Públicos (CIGIP), ratifica e homologa o presente processo, importando o mesmo no valor global de R\$ 52.068,00 (cinquenta e dois mil e sessenta e oito reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS (CIGIP), CNPJ: 08.917.588/0001-54.

CONTRATADA: F B ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA, CNPJ: 39.784.403/0001-04.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados relativos à assessoria técnica contábil especializada, com cessão de direito de uso de software de gestão pública.

Valor: R\$ 52.068,00 (cinquenta e dois mil e sessenta e oito reais).

Data de assinatura: 07/04/2026.

Vigência: 12 (doze) meses.

THIAGO DE MEDEIROS MOURA

Presidente

Publicado por:
Rosalvo Pereira da Silva Neto
Código Identificador:79E73CC9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP Nº1549/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX e XIII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o que consta no Processo Administrativo instaurado e que tramitou na plataforma digital e-cidade sob nº 12978/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **RUTE MARIA DE OLIVEIRA VILAR**, portadora da matrícula nº 5384-8, CPF: 564.043.604-20 e RG: 794718 - SSP/AL, ocupante do Cargo de Técnico de Enfermagem, do Quadro de Cargos Parte Permanente do

Poder Executivo ,deste município, nos moldes dos fundamentos de direito contidos no art. 40, § 1º, inciso III, “a” c/c art. 6º da EC 41/03.
Art. 2º Os proventos são integrais, com paridade acrescidos do adicional de 35% (trinta e cinco) por cento de quinquênio sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do Texto consolidado das Leis 1782/93 e 2008/98 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 26 de agosto de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
 Prefeito

YALE BARBOSA FERNANDES
 Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2025, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
 Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
 Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:FEF0B5B4

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV PORTARIA GP Nº1551/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX e XIII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o que consta no Processo Administrativo instaurado e que tramitou na plataforma digital e-cidade sob nº 18289/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **ELVIA MARIA BEZERRA PINHEIRO**, portadora da matrícula nº 5886-6, CPF: 724.126.824-53 e RG: 1048165 - SSP/AL, ocupante do Cargo de Professor B20 – ESC 08 - N63, do Quadro de Cargos Parte Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, deste município, nos moldes dos fundamentos de direito contidos no inciso II do Art. 6º c/c o Art. 40, inciso III, alínea “a” e § 5º, ambos da EC 41/2003.

Art. 2º Os proventos são integrais, com paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, acrescidos do adicional de 25% (vinte e cinco) por cento de quinquênio sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do Texto consolidado das Leis 1782/93 e 2008/98 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 26 de agosto de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
 Prefeito

YALE BARBOSA FERNANDES
 Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2025, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
 Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos.

Publicado por:
 Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:C2C32348

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV PORTARIA GP Nº1552/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX e XIII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o que consta no Processo Administrativo instaurado e que tramitou na plataforma digital e-cidade sob nº 29330/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **TÂNIA MARIA DA SILVA LOPES**, portadora da matrícula nº 5930-7, CPF: 460.171.604-78 e RG: 712.210 - SSP/AL, ocupante do Cargo de Professor A25 – ESC 08 - (>24), do Quadro de Cargos Parte Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, deste município, nos moldes dos fundamentos de direito contidos no inciso II do Art. 6º c/c o Art. 40, inciso III, alínea “a”, § 5º, ambos da EC 41/2003.

Art. 2º Os proventos são integrais, com paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional de 25% (vinte e cinco) por cento de quinquênio sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do Texto consolidado das Leis 1782/93 e 2008/98 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Arapiraca, 26 de agosto de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
 Prefeito

YALE BARBOSA FERNANDES
 Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2025, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
 Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
 Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:5FCD641A

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV PORTARIA GP Nº1571/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX e XIII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o que consta no Processo Administrativo instaurado e que tramitou na plataforma digital e-cidade sob nº 34447/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **ANA CÉLIA SILVA DO NASCIMENTO**, portadora da matrícula nº 5363-5, CPF: 678.718.284-87, RG: 923349 - SSP/AL, ocupante do Cargo de Servente, do Quadro de Cargos Parte Suplementar do Sistema Público Municipal de Educação, deste município, nos moldes dos fundamentos de direito contidos no art. 40, § 1º, III, “a”, c/c o art. 6º da EC 41/03.

Art. 2º Os proventos são integrais, com paridade acrescidos do adicional de 35% (trinta e cinco) por cento de quinquênio sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do Texto consolidado das Leis 1782/93 e 2008/98 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 29 de agosto de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
 Prefeito

YALE BARBOSA FERNANDES

Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2025, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:

Klebson Clementino da Silva

Código Identificador:8868867F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 19758/2026 que visa a contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada no agenciamento de viagem compreendendo o serviço de reserva, emissão, remarcação e eventual cancelamento de passagens aéreas que serão destinadas ao atendimento de demandas judiciais. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 08 de Julho de 2026.

Arapiraca, 1 de Julho de 2026

PEDRO HENRIQUE FERREIRA GOMES

Deptº de Compras de Bens e Serviços

Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:

Maria Misleide

Código Identificador:4CF2D9FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – UASG: 982705

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 125/2026

PROCESSO Nº 16907/2025

Objeto: Aquisição do Medicamento Rinvoq 30 mg, em caráter emergencial, demanda de ordem judicial.

Data da sessão: 06/07/2026.Link: www.gov.br/compras.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Data de publicação no PNCP: 30/06/2026.

Arapiraca – AL, 01 de Julho de 2026.

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA

Departamento de Compras de Bens e Serviços

Coordenação Geral de Licitação

Publicado por:

Angelica Rita Petuba de Souza

Código Identificador:C6847E18

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONVÊNIO N.º 002/2026

CONVÊNIO N.º 002/2026

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE DE ALAGOAS LTDA – CEPROAL, PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DE ACORDO COM A LEI N.º 11.788 DE 25

DE SETEMBRO DE 2008 E O DECRETO MUNICIPAL N.º 3.011 DE OUTUBRO DE 2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 12.198.693/0001-58, com sede no Centro Administrativo Antônio Rocha, na Rua Samaritana, n.º 1.185 – Bairro Santa Edwiges, CEP 57.311-180, na cidade de Arapiraca/AL, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade n.º 29.938-7 e CPF n.º 296.681.744-53, residente e domiciliado na cidade de Arapiraca/AL, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, representada por sua Secretária, Sra. **Ivana Carla de Oliveira Lopes**, CPF n.º 049.043.504-13; e com o **CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE DE ALAGOAS LTDA-CEPROAL**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Arapiraca/AL, à rua São Francisco, 861 – Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob no. 00.837.546/0001-00, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE nº 272.0023915 – 8, neste ato, representada por sua **Proprietária e Diretora Maria Graciene Alves Silva**, brasileira, portadora da Carteira Nacional de Identidade nº 1922523 SSP/AL e inscrita no CPF de nº 010.498.094-08, residente e domiciliada na cidade de Arapiraca/AL. Resolvem celebrar o presente Convênio, nos termos da **Lei Federal nº 11.788/2008** e do **Decreto Municipal nº 3.011/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a cooperação entre as partes para a concessão de **Estágio Curricular Obrigatório** aos estudantes regularmente matriculados nos cursos Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem da CONVENIADA, visando ao aperfeiçoamento técnico, científico e de relacionamento humano do educando, mediante atuação prática no âmbito da Administração Pública Municipal, em especial nas unidades de saúde da rede municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

Nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, o estágio objeto do presente instrumento, não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza entre o **ESTAGIÁRIO, a CONCEDENTE e a CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE DE ALAGOAS LTDA-CEPROAL** devendo a inexistência de vínculo empregatício ser mencionada no Termo de Compromisso de Estágio – TCE, firmado entre a CONCEDENTE, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**3.1 – DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

3.1.1 – A Instituição de Ensino se obriga a encaminhar à **CONCEDENTE**, os estudantes para fins de cumprimento de Estágio Curricular Obrigatório não remunerado, dentro das normas estabelecidas, devendo:

3.1.1.1 – Fornecer e firmar, na qualidade de interveniente, Termo de Compromisso de Estágio com a CONCEDENTE e o Estagiário;

3.1.1.2 – Atender, sempre que solicitado pela **CONCEDENTE**, às substituições de Estagiários que não for considerado apto a continuar as atividades de estágio;

3.1.1.3 Fornecer, quando solicitada pela **CONCEDENTE**, as informações acerca da vida escolar do estagiário;

3.1.1.4 - Organizar e supervisionar as atividades práticas curriculares, conforme programação estabelecida;

3.1.1.5 - Orientar os estagiários do ponto de vista educacional, sobretudo no que concerne à constante melhoria da qualidade profissional;

3.1.1.6 – Orientar os estagiários sobre a importância do cumprimento das normas institucionais e da vivência da ética profissional, especialmente em relação ao resguardo do sigilo das informações a que tiver acesso, em decorrência do Estágio;

3.1.1.7 – Comunicar, por escrito, a Instituição Concedente, a suspensão do aluno, quer seja pela conclusão do curso ou por qualquer outro motivo;

3.1.1.8 – Executar uma sistemática de organização, orientação, supervisão e avaliação do estágio curricular;

3.1.1.9 – Providenciar, para cada estagiário admitido, seguro contra acidentes pessoais, cujo o número da apólice e nome da CIA de seguro deverão constar no Termo de Compromisso, como também a vigência do estágio constando seu início e final;

3.1.1.10 – Desenvolver ações de Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde dos clientes do Hospital e Unidade de Saúde, respeitando os preceitos éticos e legais do exercício da profissão de Enfermagem, contribuindo para a melhoria da qualidade da Assistência prestada;

3.1.1.11 – Apresentar os alunos devidamente uniformizados e identificados com crachá contendo nome, escola e fotografia recente;

3.1.1.12 – Quanto ao desempenho de suas atividades, o estudante estagiário deve se fazer acompanhar de seu instrumento de trabalho (KIT – termômetro, tensiômetro, estetoscópio, máscaras.)

3.1.1.13 - Zelar pelo patrimônio da instituição, sendo responsável por qualquer dano de ordem material das Unidades de Saúde, após a justa avaliação pelas partes convenientes;

3.1.1.14 – Cada discente desta instituição se apresentará no Posto de Saúde, após termo de compromisso assinado e autorizado pela Prefeitura;

3.1.1.15 – Contribuir para a redução de infecção hospitalar e higienização do ambiente;

3.1.1.16 – Contribuir para a melhoria da qualidade da prestação da Assistência à saúde com justiça, responsabilidade e honestidade;

3.1.1.17 – Contar com a colaboração do corpo de saúde e funcionários das instituições envolvidas, para melhoria desempenho das atividades dos estudantes;

3.1.1.18 – Elaborar Plano de Estágio por cursos ofertados;

3.2 – DA CONCEDENTE

3.2.1 – Fixar, a seu critério o número de vagas para estagiários, bem como a distribuição dessas vagas pelas áreas de formação;

3.2.2 – Celebrar com cada estagiário um Termo de Compromisso de Estágio, conforme a lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e os Decretos Municipais: de nº 3.011 de outubro de 2025, que após assinado, enviará uma via original ao **CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE DE ALAGOAS LTDA-CEPROAL**;

3.2.3 – Proporcionar condições adequadas para a realização das atividades;

3.2.4 – Designar dentre seus profissionais um supervisor de estágio no órgão ou unidade que deverá:

3.2.5 – Designar dentre seus profissionais um supervisor de estágio no órgão ou unidade que deverá:

3.2.4.1 – Orientar as atividades do estágio, dentro dos objetos da CONCEDENTE atendendo as condições previstas na área de formação dos mesmos;

3.2.5.2 – Avaliar o desempenho dos Estagiários;

3.2.5.3 – Indicar a Instituição de Ensino para ser substituído o Estagiário que, por natureza técnica, administrativa ou disciplinar, não for considerado apto a continuar suas atividades de Estágio;

3.2.6 – Liberar o estagiário para atender as convocações feitas pela Instituição de Ensino;

3.3 - DO ESTAGIÁRIO

3.3.1 - O estagiário obrigará-se mediante assinatura do Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem como as normas estabelecidas pela CONCEDENTE, sobretudo àquelas que resguardem sigilo as informações a que tem acesso em decorrência do estágio.

CLÁUSULA QUARTA – DA BOLSA

Os estudantes admitidos não receberão bolsa-auxílio nem terão vínculo empregatício com o CONCEDENTE, conforme dispõe a Lei nº. 11.788/2008 e do inciso V do art. 2º do Decreto nº. 2.128/2008.

CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

A jornada do estágio curricular obrigatório será definida conforme o projeto pedagógico do curso, devendo constar no Termo de Compromisso e **respeitar os limites estabelecidos na Lei nº 11.788/2008**, bem como a compatibilidade com as atividades acadêmicas.

CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO E COMPROMISSO

A concessão do estágio dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre a CONCEDENTE, o ESTUDANTE, doravante denominado ESTAGIÁRIO, a CEPROAL, por meio da Coordenação de Estágios, cujos termos deverão ser estabelecidos em conformidade com o disposto no presente instrumento, na legislação e normas vigentes.

6.1 - Para alcançar o objetivo ora pactuado, os partícipes cumprirão o Plano de Atividades do Estagiário, elaborado em conformidade com a proposta pedagógica dos cursos, programas, calendários escolares e Resoluções da IES, que deverá ser incorporado ao Termo de Compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

6.2 - O Termo de Compromisso poderá ser rescindido, desde que a parte interessada na rescisão notifique às outras partes, por escrito e com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

O estágio será extinto nos casos e formas seguintes:

7.1 – Automaticamente, ao término do estágio;

7.2 – Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias, durante todo o período de estágio;

7.3 – Conclusão ou interrupção do curso ou desligamento da Instituição de Ensino;

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwíges – CEP 53.311-180 CNPJ nº 12.198.693/0001-58

7.4 – Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento terá vigência pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogado e/ou alterado, com exceção de seu objeto, por acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A extinção antecipada deste convênio poderá ocorrer na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas, em comum acordo entre as partes, ou unilateralmente mediante notificação escrita a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), garantindo que o tratamento de dados pessoais decorrente deste convênio seja realizado de forma lícita, adequada, necessária e segura.

§1º O tratamento de dados pessoais deverá ocorrer exclusivamente para a execução das atividades relacionadas ao presente convênio, sendo vedado o uso para finalidades diversas.

§2º As partes comprometem-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

§3º Os estagiários deverão observar o dever de sigilo quanto às informações pessoais e sensíveis a que tiverem acesso, respondendo nos termos da legislação vigente em caso de uso indevido.

§4º Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a parte responsável deverá comunicar a outra parte em prazo razoável, para adoção das medidas cabíveis.

§5º Encerrado o convênio ou o vínculo do estagiário, os dados pessoais tratados deverão ser eliminados ou mantidos apenas para cumprimento de obrigação legal ou regulatória, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Arapiraca/AL, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias em decorrência do presente Termo de Compromisso de Estágio que não puderem ser decididas diretamente pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, observada a legislação federal e municipal aplicável, especialmente a Lei n.º 11.788/2008 e o Decreto Municipal n.º 3.011/2025.

E assim, justos e acordados, assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma.

E por estarem de pleno acordo, em todos os seus termos e condições, assim presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, presença das testemunhas abaixo, para que produzam os legítimos efeitos legais.

Arapiraca, 01 de julho de 2026.

MARIA GRACIANE ALVES SILVA
Presidente - CEPROAL

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito
Município de Arapiraca

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:80C1919F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA DECRETO 502/2026, DE 1 DE JULHO DE 2026

DECRETO 502/2026, DE 1 DE JULHO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 569.110,00 (quinhentos e sessenta e nove mil, cento e dez reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 569.110,00 (quinhentos e sessenta e nove mil, cento e dez reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 1 de julho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 1 dias do mês de julho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 502/2026				Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
07.70.10.302.1011.2098	AMPLIAR A OFERTA E O ACESSO ÀS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	339039/0.2.600.1.000402		569.110,00
TOTAL				569.110,00

Anexo II ao Decreto n. 502/2026				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
07.70.10.302.1011.2098	AMPLIAR A OFERTA E O ACESSO ÀS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	339039/	0.2.600.1.040205	569.110,00
TOTAL				569.110,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:9E0DC158

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA DECRETO 503/2026, DE 1 DE JULHO DE 2026

DECRETO 503/2026, DE 1 DE JULHO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 569.110,00 (quinhentos e sessenta e nove mil, cento e dez reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 5º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 569.110,00 (quinhentos e sessenta e nove mil, cento e dez reais), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 1 de julho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 1 dias do mês de julho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 503/2026				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Recurso	Despesa/Fonte de	Valor
07.70.10.302.1011.2098	AMPLIAR A OFERTA E O ACESSO ÀS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	339039/	0.2.600.1.040205	569.110,00
TOTAL				569.110,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:7E143FB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO Nº 3.066 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 3.066 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, INTEGRANTE DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA ESTABELECE NORMAS DE GOVERNANÇA INTERSETORIAL, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPIRACA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.806/2025 que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, bem como o compromisso com as metas do Selo UNICEF — Edição 2025-2028,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes do Município de Arapiraca para o período de 2026 a 2029, com o objetivo de assegurar a prioridade absoluta desse público nas políticas públicas municipais.

Art. 2º. A Agenda Transversal fundamenta-se na gestão integrada e intersetorial entre as secretarias e órgãos municipais, visando à garantia dos direitos humanos, à redução das desigualdades e ao pleno desenvolvimento biopsicossocial de crianças e adolescentes.

Art. 3º. A execução desta Agenda observará as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e os critérios técnicos da Edição 2025-2028 do Selo UNICEF.

Art. 4º. A coordenação da Agenda Transversal será exercida pela Secretaria de Planejamento e Orçamento através da Superintendência de Políticas Públicas e terá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), como órgão deliberativo e fiscalizador.

Art. 5º. Compete às Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Educação, Saúde, Cultura e Esporte, prestar o apoio técnico necessário à implementação das ações transversais, garantindo a compatibilidade dos seus cronogramas internos com as metas da Agenda.

Art. 6º. Os órgãos municipais deverão designar representantes técnicos para compor comitês de trabalho intersetoriais, sempre que necessário, visando solucionar gargalos operacionais e otimizar a aplicação de recursos públicos.

Art. 7º. O monitoramento da Agenda Transversal ocorrerá de forma contínua, com a consolidação anual de indicadores sociais e orçamentários constantes no PPA, na LDO e na LOA.

Art. 8º. Os relatórios de monitoramento deverão conter a evolução dos indicadores do Selo UNICEF, permitindo ajustes estratégicos tempestivos para o cumprimento das metas internacionais assumidas pelo Município.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução da Agenda Transversal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada secretaria envolvida, conforme previsto nas leis orçamentárias anuais.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Arapiraca-AL, 16 de junho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA,
Prefeito.

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária Municipal de Gestão Pública.

Este Decreto foi registrado na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 16 dias do mês de junho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA,
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:3D905C3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO Nº 3.067 DE 25 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 3.067 DE 25 DE JUNHO DE 2026

INSTITUI, DIVULGA E REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO ÂMBITO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026–2029 DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPIRACA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

• **CONSIDERANDO** o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

• **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

• **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 3.806/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Arapiraca para o quadriênio 2026–2029;

• **CONSIDERANDO** que o PPA 2026–2029 reconhece a infância e a adolescência como agenda transversal prioritária, nos termos dos seus artigos de 10 a 12.

• **CONSIDERANDO** a necessidade de conferir efetividade, operacionalidade, transparência e controle social às ações intersetoriais destinadas às crianças e adolescentes;

• **CONSIDERANDO** a importância da articulação entre planejamento, orçamento público, políticas públicas com foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída e oficialmente divulgada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Arapiraca, como instrumento estruturante de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência.

Art. 2º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem como finalidade assegurar a proteção integral, o desenvolvimento pleno e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais.

Art. 3º. Fica aprovado a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, parte integrante deste Decreto, que estabelece:

- I – A correspondência entre os eixos da Agenda Transversal e os programas, ações e funções do PPA 2026-2029;
- II – A definição das secretarias responsáveis e corresponsáveis pela execução das ações;
- III – O Orçamento da Criança e do Adolescente, para fins de planejamento, acompanhamento e controle dos recursos públicos

Art. 4º. A execução da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá observar, obrigatoriamente:

- I – O princípio da intersetorialidade;
- II – A integração entre planejamento, orçamento e execução;
- III – A territorialização das ações;
- IV – Os princípios da prioridade absoluta e da proteção integral.

Art. 5º. A Secretaria de Planejamento e Orçamento, através da Superintendência de Políticas Públicas atuará como articulador intersetorial da Agenda Transversal, sem prejuízo das competências legais e administrativas das demais secretarias municipais.

Art. 6º. São órgãos executores e corresponsáveis pela implementação da Agenda Transversal, no âmbito de suas atribuições:

- I – Secretaria Municipal de Saúde;
- II – Secretaria Municipal de Educação;
- III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- IV – Secretaria Municipal de Planejamento;
- V – Secretaria Municipal de Cultura e Esporte;
- VI – Gabinete do Prefeito e demais órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 7º. A coordenação da Agenda Transversal será exercida pela Secretaria de Planejamento e Orçamento através da Superintendência de Políticas Públicas e terá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), como órgão deliberativo e fiscalizador

Art. 8º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá ser considerada obrigatoriamente:

- I – Na elaboração das Leis Orçamentárias Anuais – LOA;
- II – Na revisão e avaliação anual da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- III – Nos relatórios de gestão e prestação de contas das secretarias envolvidas.

Art. 9º. O Orçamento da Criança e do Adolescente - OCA será atualizado anualmente, com base na LOA e na execução orçamentária, e divulgado de forma transparente à sociedade.

Art. 10. As ações previstas na Agenda Transversal não criam novas despesas, devendo ser executadas com recursos já previstos no PPA 2026–2029, respeitada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 16 de junho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA,
Prefeito.

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária Municipal de Gestão Pública.

Este Decreto foi registrado na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 16 dias do mês de junho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA,
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:174E9951

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO DO** **CONTRATO Nº 18910/2025**

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, INSCRITO NO CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E O CONSÓRCIO CEIS ARAPIRACA, CNPJ Nº 60.142.273/0001-00.

DO OBJETO:O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS E A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO CONTRATO Nº 18910/2025.

ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO NO CONTRATO, EM 24,91% (VINTE E QUATRO VIRGULA NOVENTA E UM POR CENTO) E SUPRESSÃO QUANTITATIVA DE SERVIÇOS PREVISTOS EM 0,40% (ZERO VIRGULA QUARENTA POR CENTO).

PRORROGADO O PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR 05 (CINCO) MESES, CONTEMPLANDO-SE, NESTA OCASIÃO O PERÍODO DE 28/06/2026 ATÉ 27/11/2026. PRORROGADO O PRAZO DA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, POR 04 (QUATRO) MESES, CONTEMPLANDO-SE, NESTA OCASIÃO O PERÍODO DE 01/06/2026 ATÉ 30/10/2026.

DO VALOR:O VALOR VIGENTE PASSARÁ DE R\$ 8.368.730,00 (OITO MILHÕES TREZENTOS E SESENTA E OITO MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS) PARA R\$ 10.420.292,58 (DEZ MILHÕES QUATROCENTOS E VINTE MIL DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 06.60.12.365.1018.1040 E ELEMENTO DE DESPESA 4.4.9.0.51.0.1.540.3.000302

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: DEVERÁ ATUALIZAR A GARANTIA CONFORME CLÁUSULAS 6.2, 6.9 E 6.11, DO CONTRATO Nº 18910/2025.

DA DATA DE ASSINATURA:29 DE MAIO DE 2026.

DA INALTERABILIDADE:PERMANECER INALTERADAS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL, NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

DOS SIGNATÁRIOS:JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/CONTRATANTE; ANA VALERIA PEIXOTO DE OLIVEIRA P/

INTERVENIENTE, JOELICE JESSICA BASILIO DA SILVA P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Yago Duarte de Oliveira
Código Identificador:2F03DA0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 27399.2024/2025.1.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, E A EMPRESA MOR COMERCIO DE MÁQUINAS VEÍCULOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 29.889.808/0001-53.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 27399.2024/2025.1 POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, TAL PRORROGAÇÃO SE DESTINA À CONCLUSÃO DO ESCOPO ORIGINALMENTE PACTUADO E QUE O PRAZO FIXADO POSSUI NATUREZA MORATÓRIA E ESTIMATIVA ADMINISTRATIVA, FUNDAMENTADA NO ART. 111 DA 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA: POR FORÇA DESTE TERMO ADITIVO O CONTRATO Nº 27399.2024/2025.1, FICA PRORROGADO POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA EXPIRAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO.

DA INALTERABILIDADE: PERMANECEM INALTERADAS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL, NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/CONTRATANTE; GENIVALDO OLIVEIRA DA SILVA, P/INTERVENIENTE; ANTONIO FIRMINO DE MIRANDA NETO, P/CONTRATADA.

DA DATA DE ASSINATURA: 26 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:
Emanuelle Vivian Coimbra Dos Santos Araujo
Código Identificador:7084545B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 039/2026

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 90011/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa A A Z Saúde Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.238.455/0001-42, sediada na Rua Professora Vieiro, nº 1340, sala 01, Bairro: Madureira, CEP: 95040-520, Caxias do Sul /RS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca

VALOR TOTAL: R\$ 22.717,91 (vinte e dois mil, setecentos e dezessete reais e noventa e um centavos).

CELEBRAÇÃO: 27 de maio de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/21.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO / GIOVAN CARLO MONEGAT – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
Yasmin Oliveira Kummer Souza
Código Identificador:B4361BAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 040/2026

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 90011/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa SMA Comércio de Equipamentos médicos e de Fisioterapia Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 07.986.035/0001-90, sediada na Avenida Anita Garibaldi, nº 1051, Federação, Salvador/BA, Cep: 40210-750.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca

VALOR TOTAL: R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais).

CELEBRAÇÃO: 27 de maio de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/21.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO / MARCOS ANTÔNIO FALCÃO DA SILVA – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
Yasmin Oliveira Kummer Souza
Código Identificador:383E5C0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 100/2026
PROCESSO Nº 13100/2026

O Prefeito do Município de Arapiraca, no uso de suas atribuições regulamentares, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, constatada a regularidade dos atos procedimentais, ADJUDICA e HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 100/2026, Processo nº 13100/2026, que tem por objeto a Contratação de uma empresa especializada em serviços de buffet para fornecer almoços e coffee break durante a X Conferência Municipal de Arapiraca - Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil, contemplando serviços de organização/montagem do espaço no dia do evento, realização do preparo dos alimentos, garçons, equipe de limpeza, bem como disponibilizar todos os utensílios necessários para execução do serviço, em atendimento a necessidade do evento, **em favor da empresa RKV ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.652.187/0001-20, localizada na Rua Vinícios de Moraes, nº 125, Bairro Jardim Amanda I, CEP 13188-103 – Hortolândia - SP, **VENCEDORA do certame, com valor total de R\$ 31.181,50**

Ademais, em atendimento ao que determina o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa ao objeto em epígrafe tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Por fim, retornem-se os autos ao Departamento competente para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação do item adjudicado.

*REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÃO INCORREÇÃO

Arapiraca – AL, 26 de Junho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:61F341A4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO
ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE PRODUTOS

NOTIFICAÇÃO

Atraso de Entrega de Produtos

Representante Sr. Nilton Tassio da Silva Oliveira
Empresa MINHA OFICINA CENTRO DE SERVICOS E INOVACOES EIRELI
CNPJ 28.663.376/0001-03
Endereço ROD AL 101 NORTE KM 96, ZONA URBANA, PORTO CALVO-AL
E-mail: niltontassio@hotmail.com
Processo Administrativo: 20252110001
Ata de Registro de Preço (ARP) 03/2026
Pregão Eletrônico 23/2025

O MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL, representado pela Chefe do Setor de Compras: CONSIDERANDO os arts. 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e a alínea “c” do art. 7º da Ata de Registro de Preços, a qual estabelece o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a entrega do objeto;

INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Nota de Empenho Expedida em 13/02/2026

Solicitação de compra encaminhadas em 20/02/2026

O descumprimento, total ou parcial, do Contrato/ARP poderá ensejar a extinção unilateral do ajuste pela Administração, nos termos dos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação aplicável, produzindo efeitos de ordem civil, administrativa etc., sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na forma do art. 9 da referida ARP e dos arts. 155 a 157 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a data de entrega e o seguinte valor pendente:

- 20 de fevereiro de 2026: R\$ 29.628,40 (vinte e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta centavos);

-NOTIFICA a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do ARP no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, diante dos transtornos causados pelo -
Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Barra de Santo Antônio/AL, por sua aceitação.

-Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida ARP e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

-Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Barra de Santo Antônio/AL, 01 de julho de 2026

MÁRCIO MIQUÉIAS PEREIRA DOS SANTOS

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:C3A80429

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278 DE 01 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA (CFT) NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA BARRA DE SÃO MIGUEL – AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os princípios da universalidade, integralidade e eficiência que regem o Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso racional de medicamentos, a segurança do paciente e a sustentabilidade das aquisições públicas em saúde;

CONSIDERANDO a importância da padronização terapêutica como instrumento de qualificação da assistência e de racionalização do gasto público;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), órgão colegiado permanente de caráter técnico, consultivo e deliberativo, destinado a assessorar a gestão municipal nas matérias relacionadas à política de medicamentos e tecnologias em saúde.

Art. 2º A Comissão tem por finalidade promover a qualificação da Assistência Farmacêutica municipal, mediante a definição de critérios técnicos para seleção, padronização, incorporação, monitoramento e uso seguro e racional de medicamentos, insumos e protocolos terapêuticos.

Art. 3º Compete à Comissão de Farmácia e Terapêutica:

I – Elaborar, revisar e atualizar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME);

II – Avaliar solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos e correlatos, com base em evidências científicas, análises de custo-efetividade e impacto orçamentário;

III – Propor protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas para a rede municipal de saúde;

IV – Promover ações de uso racional de medicamentos e farmacovigilância;

V – Avaliar tecnologias em saúde relacionadas à farmacoterapia;

VI – Assessorar tecnicamente a gestão municipal em processos de aquisição e padronização;

VII – contribuir para a prevenção da judicialização da saúde, mediante recomendações técnicas fundamentadas;

VIII – elaborar seu Regimento Interno.

Art. 4º As deliberações da Comissão terão caráter técnico e produzirão efeitos após homologação da Secretária Municipal de Saúde.

Parágrafo único. As recomendações homologadas deverão ser amplamente divulgadas no âmbito dos serviços municipais de saúde.

Art. 5º A Comissão será composta pelos seguintes membros titulares:

I - Nívia de Souza Ramos Araújo- Farmacêutica Supervisora Atenção Primária -Presidente;

II – Micaele Morgana Albuquerque dos Santos, Coordenadora da Assistência Farmacêutica – Vice-Presidente;

III- Péricles Jorge Raposo Guimarães, Médico da da Atenção Primária -Membro;

IV-Francisco José de Melo Rocha Junior, Odontólogo - Membro;

V - Ariana Marcelle Pinheiro dos Santos, Enfermeira da Atenção Primária – Membro;

VI- Lícia Correia de Paula Domingos, Enfermeira Saúde em casa – Membro;

VII – Dimas de Lima Santos, diretor de Vigilância em Saúde-Membro

§1º Cada membro titular poderá indicar um suplente.

§2º A Secretária Municipal de Saúde exercerá a supervisão institucional da Comissão.

§3º Poderão ser convidados especialistas ou profissionais técnicos para participar das reuniões, sem direito a voto.

Art. 6º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não será remunerada, por se tratar de atribuições inerentes aos cargos públicos ocupados.

Art. 8º A Comissão reunir-se-á:

I – Ordinariamente, uma vez por mês;

II – Extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente ou da maioria absoluta de seus membros.

§1º O quórum mínimo para deliberação será de maioria simples.

§2º As decisões serão registradas em ata.

Art. 9º Os membros da Comissão deverão declarar eventual conflito de interesses, abstendo-se de participar de discussões e votações que possam comprometer a imparcialidade técnica das decisões.

Art. 10. A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) deverá ser revisada e submetida à homologação da Secretária Municipal de Saúde no prazo de até 90 (noventa) dias, podendo ser atualizada periodicamente conforme necessidade técnica.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:A055B01F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279 DE 01 DE JULHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR/FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas Lei Orgânica deste município;

RESOLVE

Art. 1º — DESIGNAR o(a) Sr.(a) CARLA LÚCIA GUERRA, CPF nº 052.174.274-93, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, e o Sr. LEANDRO SANTOS DA CONCEIÇÃO, CPF nº 077.475.594-61, para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO, atuando diretamente no contrato abaixo descrito:

• CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026 – TAVARES & CIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Origem: Pregão Eletrônico nº 02/2026.

Processo Administrativo nº 0312.0012/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:0DBF565C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280 DE 01 DE JULHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR/FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas Lei Orgânica deste município;

RESOLVE

Art. 1º — DESIGNAR o(a) Sr. WARLESON JOSÉ GOMES DA SILVA, MATRÍCULA Nº22024987, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, e o Sr.(a) ANNE DANYELLE DA SILVA FERREIRA, CPF nº 053.854.144-09, para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO, atuando diretamente no contrato abaixo descrito:

• CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026 – CICERA ALVES DA SILVA ATELLIER VESTE BEM – CNPJ:08.454.476/0001-04.

Processo Administrativo nº 0512.0002/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:AB4EADCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: Processo Administrativo nº 0310.0022/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 10/2026

Tipo: com critério de julgamento: Menor preço por item

Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para O Fornecimento De Equipamentos Hospitalares Novos, Sem Uso Anterior, Destinados Às Unidades Da Rede Municipal De Saúde Do Município De Barra De São Miguel-AL

Data da sessão pública: **15/07/2026, às 10:00 horas** (horário de Brasília)

Disponibilidade: Bolsa Nacional de Compras - BNC

Endereço eletrônico do sistema: <http://bnc.org.br/sistema/>; BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 -

Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br

Dados para contato CPL:

e-mail: licitabarrasm@gmail.com

DAVI EMANUEL ROCHA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Michelle Roberta Teodoro Ribeiro

Código Identificador:80648652

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: Processo Administrativo nº 0213.0026/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 11/2026

Tipo: com critério de julgamento: Menor preço por item

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrodomésticos, visando atender às necessidades do Município de Barra de São Miguel-AL.

Data da sessão pública: **15/07/2026, às 13:00 horas** (horário de Brasília)

Disponibilidade: Bolsa Nacional de Compras - BNC

Endereço eletrônico do sistema: <http://bnc.org.br/sistema/>; BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 -
Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br
Dados para contato CPL:
e-mail: licitabarrasm@gmail.com

DAVI EMANUEL ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:22044357

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E
PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº
075/2026**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
**EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº
075/2026**

PROCESSO: 0506.0015/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADA: JOSÉ ROBERTO DA SILVA, pessoa física inscrita no CPF de nº 119.991.254-95.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa física (conferencista), para proferir palestra na V Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema: "Fortalecendo o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa", no dia 27/05/2026, em horário a ser definido pela contratante, neste Município de Barra de São Miguel-AL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2026

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, obrigando-se a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos e no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada se comprovada vantajosidade para esta municipalidade, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR DO CONTRATO: O valor global da contratação é de R\$ 800,00 (oitocentos reais)

SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto e Denaide dos Santos Oliveira, pela CONTRATANTE; e José Roberto da Silva Alves, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:9CD6D0FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E
PLANEJAMENTO**
**PROCESSO Nº 0521.0021/2026 - TERMO DE
APOSTILAMENTO AO TERMO ADITIVO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0521.0021/2026
TERMO ADITIVO A ARP Nº 162/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2024 FIRMADO ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL E A EMPRESA VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA.

Para fins de correções no 1º termo aditivo a ARP nº 162/2024, que o Município de Barra de São Miguel/AL e VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.417.928/0001-79, representada pelo Sr. Sérgio Murilo Cordeiro de Melo, pactuaram para contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos de ar condicionados para as secretarias vinculadas ao Município da Barra

de São Miguel/AL, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, conforme a seguir:

Fundamentação Legal: art.136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Onde Lê-se:

“Ar condicionado tipo split de 22.000 btus, instalado, tensão 220V, controle remoto, com assistência técnica autorizada em Alagoas. OBS. O Custo da instalação deverá contemplar todo o material necessário (cabos, tubulações, suportes, isolantes e outros), para uma distância média de 10m entre as unidades interna e externa.”

Retifica-se para:

“Ar condicionado tipo split de 24.000 btus INVERTER, instalado, tensão 220V, controle remoto, com assistência técnica autorizada em Alagoas. OBS. O Custo da instalação deverá contemplar todo o material necessário (cabos, tubulações, suportes, isolantes e outros), para uma distância média de 10m entre as unidades interna e externa.”

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Município de Barra de São Miguel/AL, 27 de Maio de 2026.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:561A0344

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BATALHA**
PORTARIA Nº. 012 /2026, DE 01 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº. 012 /2026, de 01 de julho de 2026.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria voluntária.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BATALHA - ALAGOAS**, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e a Lei municipal nº 730/2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária, a servidora **MÉRCIA ROCHA RODRIGUES DE MORAIS**, inscrita no RG/CPF nº 457.576.744-15, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da matrícula nº 1709, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência própria dos Servidores do Município de Batalha - BATALHA PREV, de acordo com o artigo 21, I, II, III, IV, §1º, com proventos de Aposentadoria integrais, de acordo com a sua última remuneração na ativa, e reajuste com a paridade, com base no §2º, I e §3º, I, ambos da Lei Municipal nº 730/2022, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Batalha/AL, conforme documentação constante no processo administrativo nº. 017 /2026 do supracitado Instituto de Previdência.

Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto de Previdência própria dos Servidores do Município de Batalha - BATALHA PREV

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Batalha-AL, 01 de julho de 2026

WAGNEY DANTAS CORREIA CAJÉ
Prefeito

LAÍSE COSTA DE ARAÚJO BARROS
Presidente do Batalha Prev

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:CFF8AD62

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Belém/AL, CNPJ 12.227.641/0001-62, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 05110004/2026. PREGÃO ELETRÔNICO: nº 009/2026. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição, sob demanda, de ares condicionados, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais. FORNECEDORES REGISTRADOS: ARP nº 77/2026 – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ 40.876.269/0001-50, Valor Total Registrado: R\$ 34.416,60 / ARP nº 78/2026 – FUTURA CLIMATIZACAO E ENERGIA RENOVAVEL DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 30.430.226/0002-74, Valor Total Registrado: R\$ 195.570,50 / ARP nº 79/2026 - GENIAL ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ 66.663.797/0001-15, Valor total Registrado: R\$ 30.722,93 / ARP nº 80/2026 - VITOR DIOGO WENDLING, CNPJ 23.588.621/0001-33, Valor total Registrado: R\$ 17.850,00. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 01/07/2026 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 003/2024 e Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2026.

Belém/AL, 01 de julho de 2026.

ADALBERTO ANTERO TORRES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:A0B113F2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 03130009/2026, firmado em 03/06/2026, com a empresa M O OPORTUNIDADES LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.322.418/0001-3; Valor: R\$ 22.998,00. Objeto: Aquisição de Equipamentos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; Amparo: Dispensa de Licitação Nº 13/2026; Processo: 03130009/2026; Vigência: 12 (doze) meses; Fun. Prog.: 05.0550.10.122.0001.6001 – Mant. das Ativ. da Sec. Municipal de Saúde. Ele. de despesa: 4.4.90.52.00. Fonte:1500.01.002. Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Junior e, pela Contratada, Moisés Oliveira Silva.

Belo Monte/AL, 03/06/2026.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:9AE322E7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BOCA DA MATA
ERRATA : PORTARIA DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR
MORTE - JOSEFA CICERA DA COSTA SILVA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

No **Diário Oficial dos Municípios de Alagoas**, edição nº 2820, Ato/Portaria BOCA DA MATA PREV nº 010/2026 publicado em 04/06/2026, onde se lê:

“Boca da Mata/AL, em 11 de Maio de 2026.”.

Leia-se:

“Boca da Mata/AL, em 1 de Junho de 2026.”.

Permanecem inalteradas as demais informações da publicação.

ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE
Diretor Presidente
Boca da Mata PREV

Publicado por:
Antonio Marx Almeida Leite
Código Identificador:484EE0A2

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BOCA DA MATA
REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0513055/2026

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA – BOCA DA MATAPREV, por intermédio de seu Diretor-Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO** do procedimento de Dispensa de Licitação instaurado para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de Censo Previdenciário dos segurados vinculados ao Boca da Mata Prev.

A revogação fundamenta-se em razões de interesse público, diante da necessidade de adequação da estratégia de contratação ao valor estimado da despesa, conforme apurado na fase preparatória do processo, em observância aos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como no exercício do poder de autotutela da Administração Pública.

Fica assegurada a instauração de novo procedimento administrativo para atendimento da necessidade administrativa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Boca da Mata/AL, 1 de julho de 2026.

ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE
Diretor-Presidente

Publicado por:
Antonio Marx Almeida Leite
Código Identificador:9214C331

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 001/2025

Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 36, inciso I, alínea “a”, do Decreto Municipal nº 104/2026.

Município de Branquinha/AL, CNPJ nº 12.332.995/0001-77;

Instituto Superar, CNPJ nº 43.435.258/0001-23.

Objeto: Termo Aditivo objetivando a ampliação do valor global do Termo de Colaboração nº 01/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública, sem alteração do objeto originalmente pactuado.

Valor aditivado: R\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais).

Novo valor global: R\$ 2.910.000,00 (dois milhões, novecentos e dez mil reais).

Celebração: 25 de junho de 2026

Signatários: Raimundo José de Freitas Lopes e Flávio Ferreira da Silva

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:ECDD76E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE COTAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail ADMINISTRACAO@BRANQUINHA.AL.GOV.BR, referente a Aquisição de equipamentos destinados ao atendimento das necessidades da Guarda Municipal do Município de Branquinha/AL, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail ADMINISTRACAO@BRANQUINHA.AL.GOV.BR

EDUARDO VILAR DA ROCHA
Chefe do setor de compras

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:9FDA8812

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE COTAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail ADMINISTRACAO@BRANQUINHA.AL.GOV.BR, referente a Aquisição de scanner para digitalização de documentos, destinado ao atendimento das necessidades do Município de Branquinha/AL, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail ADMINISTRACAO@BRANQUINHA.AL.GOV.BR

EDUARDO VILAR DA ROCHA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:6748DF84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRANQUINHA/AL, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail compras@edu.branquinha.al.gov.br, referente à Contratação de empresa especializada na confecção de camisas destinadas às ações pedagógicas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Branquinha/AL, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br

EDUARDO VILAR DA ROCHA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:ACA80516

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
PORTARIA IMPREC NO 05/2026**

PORTARIA IMPREC No 05/2026

O Prefeito do Município de Cacimbinhas AL, em conjunto com a Diretora Presidente do IMPREC, no uso das suas atribuições legais.

Considerando o processo administrativo que tramitou no IMPREC.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA à servidora MARIA LUCIA DA SILVA SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Professora Classe A, Matrícula nº 111, inscrita no CPF nº 758.905.854-87, e portadora do RG nº 1086192 SSP/AL, com fundamento no art. 21 da Lei Municipal nº 616/2025.

Art. 2º Os proventos serão integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observada a composição remuneratória permanente apurada na data da inativação.

Art. 3º O benefício será reajustado com paridade, na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, com extensão das vantagens gerais posteriormente concedidas aos ativos, ressalvadas as parcelas vinculadas a desempenho, produtividade ou situação similar.

Art. 4º A composição financeira do benefício deverá observar as vantagens permanentes e as vantagens pessoais permanentes legalmente incorporadas, inclusive eventual adicional por tempo de serviço/anuênio já devido e integrante da remuneração na data da concessão, se assim constar da apuração funcional e financeira.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros na forma apurada no processo administrativo.

Cacimbinhas (AL), 01 de julho de 2026.

WLADIMIR ARAÚJO WANDERLEY
Prefeito

ARLENE MARIA REIS DE ARAÚJO FERRO
Diretora Presidente IMPREC

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:91DF5AB3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
PORTARIA IMPREC NO 06/2026**

PORTARIA IMPREC No 06/2026

O Prefeito do Município de Cacimbinhas AL, em conjunto com a Diretora Presidente do IMPREC, no uso das suas atribuições legais.

Considerando a o processo administrativo que tramitou no IMPREC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária ao servidor CÍCERO HENRIQUE DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de gari, Matrícula nº 238, inscrito no CPF nº 769.976.184-72 e portador do RG nº 769.976.184-72 SSP/AL, com fundamento no Art. 14, inciso III, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 616/2025.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria serão calculados pela média aritmética simples das remunerações adotadas como base para as contribuições, correspondendo a 60% (sessenta por cento) desta média, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, nos estritos termos do caput e do § 4º do Art. 18 da Lei Municipal nº 616/2025, sujeitando-se aos reajustes anuais para preservação de seu valor real.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacimbinhas (AL), 01 de julho de 2026.

WLADIMIR ARAÚJO WANDERLEY
Prefeito

ARLENE MARIA REIS DE ARAÚJO FERRO
Diretora Presidente IMPREC

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:7C0F55DA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL
Extrato de Aditivo Contratual

1º Termo Aditivo ao Contrato nº CC 01/2025– Processo nº 11/07-26/2025 – Procedimento de Contratação: Concorrência nº 01/2025 (Processo nº 10/02-006/2025) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratado: CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.541.344/0001-21 – Objeto execução de obras de pavimentação de estrada vicinal para o município de Cajueiro/AL – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto, 2 – Da prorrogação, 3 – Da alteração do valor contratado 4 - Da Inalterabilidade.

Publicado por:
Cassia Maria Dos Santos
Código Identificador:53B8D270

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/04-45/2026
(Processo Administrativo nº 30/04-45/2026)

O Município de Cajueiro, através da Comissão Permanente de Contratação, torna público a necessidade de **aquisição de matérias (sacolas plásticas e caixa térmica)**, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 07/07/2026, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: www.cajueiro.al.gov.br.

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: cplcajueiroal@hotmail.com, até a data limite.

Cajueiro, 01 de julho de 2026.

JOSÉ ERONALDO LIMA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Cassia Maria Dos Santos
Código Identificador:211A1C28

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2026

Pregão Eletrônico 19/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratada: MELO E ARAUJO LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 57.733.093/0001-80

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de inventário e levantamento patrimonial dos bens móveis permanentes, bens imóveis e bens de domínio público do Município de Canapi/AL.

Valor Global: **R\$ 421.077,00 (quatrocentos e vinte e um mil e setenta e sete reais)**

Vigência: 12 meses

Celebração: 26/06/2026

Signatários: Josélia Melo de Lima e Emilia Maria Melo de Araujo

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:89C269B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
AO CONTRATO Nº 70/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
AO CONTRATO Nº 70/2026

CONTRATANTE: Município de Canapi/AL, CNPJ nº 12.367.892/0001-42.

CONTRATADA: RJ dos Santos Eireli, CNPJ nº 11.446.462/0001-53.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 220250906010.

LICITAÇÃO DE ORIGEM: Concorrência nº 03/2025.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Contratação de empresa especializada para execução de obra e serviço comum de engenharia destinada à construção de unidades habitacionais no Município de Canapi/AL, conforme Termo de Compromisso Caixa – MCMV FNHIS 50 – Proposta nº 38789/2025.

OBJETO DA RERRATIFICAÇÃO: Correção de erro material quanto ao regime de execução constante do Termo de Referência, do Edital e do preâmbulo do Contrato nº 70/2026.

ALTERAÇÃO: Onde se lê: "Regime de Execução: Empreitada por Preço Global"; Leia-se: "Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário".

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2026.

SIGNATÁRIOS: Josélia Melo de Lima e Roberval José dos Santos

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:A5931004

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2026

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL;

Contratada: **A S S COMPANHIA DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.689.318/0001-85;

Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística “banda karisma” de cunho musical para as festividades de São Pedro no município de Canapi/AL.

Valor Global: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

VIGENCIA: 90(noventa) dias

FIRMADO EM: 01/07/2026

SIGNATÁRIOS: Josélia Melo de Lima e Alexandre Silva dos Santos

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:9ADA08BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2026

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL;

Contratada: **CICERO DE SANTANA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **57.483.749/0001-54**;

Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística “Rafinha o Bom de Verdade” de cunho musical para as festividades de São Pedro no município de Canapi/AL.

Valor Global: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

VIGENCIA: 90(noventa) dias

FIRMADO EM: 01/07/2026

SIGNATÁRIOS: Josélia Melo de Lima e Cicero de Santana Silva

Publicado por:

Iago Emanuel da Costa Damasceno

Código Identificador:12FA30ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RATIFICAÇÃO**

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica no município, para contratação da empresa **A S S COMPANHIA DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.689.318/0001-85, situada na rua Rivadávia carnaúba,91, Sala 05, empresarial moura, Maceió/alagoas, representada neste ato pelo senhor **Alexandre Silva dos Santos**, Portador do CPF sob nº 023.405.594-48, para apresentação artística de cunho musical, nos festejos de Festividades de São Pedro no município de Canapi, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Canapi/AL, 01 de julho de 2026

JOSÉLIA MELO DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Iago Emanuel da Costa Damasceno

Código Identificador:6C93A01D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RATIFICAÇÃO**

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica no município, para contratação da empresa **CICERO DE SANTANA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **57.483.749/0001-54**, situada na Rua 2 de Julho, SN, Zona Norte, Ribeira do Pombal, BA, representada neste ato pelo senhor **Cicero de Santana Silva**, Portador do CPF sob nº nº007.027.415-07, para apresentação artística de cunho musical, nos festejos de Festividades de São Pedro no município de Canapi, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Canapi/AL, 01 de julho de 2026

JOSÉLIA MELO DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Iago Emanuel da Costa Damasceno

Código Identificador:2EA262A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00039/2026**

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00039/2026

**TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI JUAN
MENDONCA VILLAR.**

CONCEDENTE: OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita,Sr(a).**JOSÉLIA MELO DE LIMA**,inscrito no CPF nº902.769.304-87e Cédula deIdentidade nº 1230249SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a)**JUAN MENDONCA VILLAR**,residente e domiciliário na Travessa Luiz Bastos,zona urbana,S/N,município deCanapi - AL,inscrito no CPF:106.836.944-21e RG: 33258767.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo tem porobjeto o apoio financeiroPARA CUSTEAR AS DESPESAS DOS FESTEJOS DE SÃO PEDRO, QUE OCORRERÁ NA PRAÇA DE EVENTOS, NO MUNICÍPIO DE CANAPI – AL.pedido nos autos do processo pelo senhor (a): Juan Mendonca Villar,inscrito noCPF sob o nº 106.836.944-21, residente e domiciliário na Travessa Luiz Bastos, zona urbana,município de Canapi – AL, o evento ocorrerá nos dias 03 e 04 de julhode 2026, na praça de eventos domunicípio de Canapi-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela conveniente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura.Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1 O valor doconvênio almejado totaliza R\$30.000,00(trinta milreais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa físicaserá, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:00.18.13.392.011.2021 – APOIO
AS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO
FINANCEIRO A PESSOA FISICA.**

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

5.1 Convocara organização para celebrar o termo;
5.2 Publicaro extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizara execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
5.4Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestartodas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicara organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENIENTE

6.1Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
6.2Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
6.3Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;

6.4 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;

6.5 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;

6.6 Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;

6.7 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;

7.2 Fica critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe conveniente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;

7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;

7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da conveniente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela conveniente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos recursos à conveniente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.

8.2 Após término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.

8.3 Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.

9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

a) Advertência formal;

b) Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;

d) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do termo;

10.2 Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

10.3 Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;

10.4 Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;

10.5 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

10.6 As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

10.7 As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 A rescisão deste termo pode ser:

11.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;

11.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4 Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 01 de julho de 2026.

JOSÉLIA MELO DE LIMA

Prefeito (a) Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal De Cultura

MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA

Secretário (a) Municipal de Cultura

JUAN MENDONCA VILLAR

[Beneficiário]

Publicado por:

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro

Código Identificador: A4C2974A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO EXTRATO DO CONTRATO 100/2026

EXTRATO DO CONTRATO 100/2026

Chamada Pública nº 01/2026

Fundamento Legal: Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021; Lei n.º 11.947 de 16 de junho de 2009; Lei n.º 11.326 de 24 de julho de 2006; Lei n.º 14.660 de 23 de agosto de 2023; Resolução FNDE/CD nº 26/2013; Resolução FNDE/CD nº 04/2015; Resolução FNDE/CD nº

06/2020; Resolução FNDE/CD nº 20/2020; Resolução FNDE/CD nº 21/2021;

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, do município de Canapi/AL.
Contratante: MUNICIPIO DE CANAPI
Contratado: COOPERATIVA AGROPECUARIA REGIONAL DE SANTANA DO IPANEMA LTDA – CARSIL, inscrita no CNPJ 12.250.650/000174
Valor Total de R\$ 470.789,32 (quatrocentos e setenta mil setecentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos)
Celebração: 26/06/2026
Vigência até: 12 (doze) meses
Signatários: **Josélia Melo de Lima e Juareis Doreis de Alencar Filho**

Publicado por:
 Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:15D545C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO EXTRATO DO CONTRATO 101/2026

EXTRATO DO CONTRATO 101/2026

Chamada Pública nº 01/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021; Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009; Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006; Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023; Resolução FNDE/CD nº 26/2013; Resolução FNDE/CD nº 04/2015; Resolução FNDE/CD nº 06/2020; Resolução FNDE/CD nº 20/2020; Resolução FNDE/CD nº 21/2021;

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, do município de Canapi/AL.
Contratante: MUNICIPIO DE CANAPI
Contratado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO RIACHO SALGADO, inscrita no CNPJ 22.279.760/0001-12
Valor Total de R\$ 584.054,40 (quinhentos e oitenta e quatro mil cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)
Celebração: 26/06/2026
Vigência até: 12 (doze) meses
Signatários: **Josélia Melo de Lima e Maria Ivaneide Silva de Oliveira**

Publicado por:
 Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:D6C25881

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO EXTRATO DO CONTRATO 102/2026

EXTRATO DO CONTRATO 102/2026

Chamada Pública nº 01/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021; Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009; Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006; Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023; Resolução FNDE/CD nº 26/2013; Resolução FNDE/CD nº 04/2015; Resolução FNDE/CD nº 06/2020; Resolução FNDE/CD nº 20/2020; Resolução FNDE/CD nº 21/2021;

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, do município de Canapi/AL.
Contratante: MUNICIPIO DE CANAPI
Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES QUILOMBOLAS DO POVOADO SACO DOS MIRANDAS, CNPJ 34.890.268/0001-68
Valor Total de R\$ 99.660,74 (noventa e nove mil seiscentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos).
Celebração: 26/06/2026
Vigência até: 12 (doze) meses
Signatários: **Josélia Melo de Lima e Edineide Nascimento Porfírio**

Publicado por:

Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:AA77AFA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO EXTRATO DO CONTRATO 95/2026

EXTRATO DO CONTRATO 95/2026

Chamada Pública nº 01/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021; Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009; Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006; Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023; Resolução FNDE/CD nº 26/2013; Resolução FNDE/CD nº 04/2015; Resolução FNDE/CD nº 06/2020; Resolução FNDE/CD nº 20/2020; Resolução FNDE/CD nº 21/2021;

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, do município de Canapi/AL.
Contratante: MUNICIPIO DE CANAPI
Contratada: EDINEIDE NASCIMENTO PORFIRIO, inscrita no CPF sob nº 993.470.085-91
Valor Total de R\$ 34.629,56 (trinta e quatro mil seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos)
Celebração: 26/06/2026
Vigência até: 12 (doze) meses
Signatários: **Josélia Melo de Lima e Edineide Nascimento Porfírio**

Publicado por:
 Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:69A31D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO EXTRATO DO CONTRATO 96/2026

EXTRATO DO CONTRATO 96/2026

Chamada Pública nº 01/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021; Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009; Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006; Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023; Resolução FNDE/CD nº 26/2013; Resolução FNDE/CD nº 04/2015; Resolução FNDE/CD nº 06/2020; Resolução FNDE/CD nº 20/2020; Resolução FNDE/CD nº 21/2021;

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, do município de Canapi/AL.
Contratante: MUNICIPIO DE CANAPI
Contratado: COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE – OURO DO NORDESTE, inscrita no CNPJ 41.127.268/0001-76
Valor Total de R\$ 340.385,13 (trezentos e quarenta mil trezentos e oitenta e cinco reais e treze centavos).
Celebração: 26/06/2026
Vigência até: 12 (doze) meses
Signatários: **Josélia Melo de Lima e Jose Wikellon Oliveira Tenório**

Publicado por:
 Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:1C54CFBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO EXTRATO DO CONTRATO 97/2026

EXTRATO DO CONTRATO 97/2026

Chamada Pública nº 01/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021; Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009; Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006; Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023; Resolução FNDE/CD nº 26/2013; Resolução FNDE/CD nº 04/2015; Resolução FNDE/CD nº 06/2020; Resolução FNDE/CD nº 20/2020; Resolução FNDE/CD nº 21/2021;

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, do município de Canapi/AL.
Contratante: MUNICIPIO DE CANAPI
Contratado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO SANTA CRUZ, CNPJ 23.821.702/0001-31
Valor Total de R\$ 400.453,81 (quatrocentos mil quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavo)
Celebração: 26/06/2026
Vigência até: 12 (doze) meses
Signatários: **Josélia Melo de Lima e Vera Lucia Barbosa dos Santos**

Publicado por:
 Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:00905A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO EXTRATO DO CONTRATO 98/2026

EXTRATO DO CONTRATO 98/2026

Chamada Pública nº 01/2026
Fundamento Legal: Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021; Lei n.º 11.947 de 16 de junho de 2009; Lei n.º 11.326 de 24 de julho de 2006; Lei n.º 14.660 de 23 de agosto de 2023; Resolução FNDE/CD nº 26/2013; Resolução FNDE/CD nº 04/2015; Resolução FNDE/CD nº 06/2020; Resolução FNDE/CD nº 20/2020; Resolução FNDE/CD nº 21/2021;

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, do município de Canapi/AL.
Contratante: MUNICIPIO DE CANAPI
Contratado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VARZEA VERMELHA, inscrita no CNPJ sob nº 35.633.822/0001-07
Valor Total de R\$ 793.733,28 (setecentos e noventa e três mil setecentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos)
Celebração: 26/06/2026
Vigência até: 12 (doze) meses
Signatários: **Josélia Melo de Lima e Josileide Martins Rocha**

Publicado por:
 Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:F0D36C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO EXTRATO DO CONTRATO 99/2026

EXTRATO DO CONTRATO 99/2026

Chamada Pública nº 01/2026
Fundamento Legal: Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021; Lei n.º 11.947 de 16 de junho de 2009; Lei n.º 11.326 de 24 de julho de 2006; Lei n.º 14.660 de 23 de agosto de 2023; Resolução FNDE/CD nº 26/2013; Resolução FNDE/CD nº 04/2015; Resolução FNDE/CD nº 06/2020; Resolução FNDE/CD nº 20/2020; Resolução FNDE/CD nº 21/2021;

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, do município de Canapi/AL.
Contratante: MUNICIPIO DE CANAPI
Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES AGROECOLOGICOS DO SEMIARIDO ALAGOANA – APASA, inscrita no CNPJ sob nº 43.551.728/0001-20
Valor Total de R\$ 412.432,50 (quatrocentos e doze mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
Celebração: 26/06/2026
Vigência até: 12 (doze) meses
Signatários: **Josélia Melo de Lima e Anátalia Maria da Silva**

Publicado por:
 Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:534C363D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 38/2026;
Fundamento Legal: art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratado: Valdenilda Silva de Lima
Objeto: locação de imóvel, destinado o funcionamento de uma sala de aula EJA 1º segmento.
Valor Mensal: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
Vigência: 31/12/2026
Celebração: 03/06/2026
Signatários: **Josélia Melo de Lima e Valdenilda Silva de Lima**

Publicado por:
 Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:106E801E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel situado no Sítio Riacho do Mauricio, S/N - Canapi/AL, para o funcionamento de uma sala de aula EJA 1º segmento., Pertencente a senhora Valdenilda Silva de Lima, sob os fundamentos do artigo art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133/2021. em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Educação.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.
 E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho, nos termos da ratificação.

Canapi, 03 de junho de 2026.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
 Prefeita

Publicado por:
 Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:EAFBDAAB

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 08.2022/2023-PE

Fundamento Legal: Lei nº com fundamento no inciso art. 124, I, —bl da Lei nº 14.133/21. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA/AL. Inscrita no CNPJ sob o nº 12.333.753/0001-26
Contratada: TALUAN EVENTOS E ESTRUTURA EIRELI, Inscrita no CNPJ sob o nº 03.077.802/0001-98.
OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato Nº 08.2022/2023 DECORRENTE do Pregão Eletrônico Nº 08/2022.
Celebração: 01/03/2026;
Signatários: Thiago Medeiros de Moura e Lucas Santana dos Santos

Publicado por:
 Abner da Silva Barros
Código Identificador:1CE4C971

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025.

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025.

RETIFICAÇÃO:

A publicação do **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 55/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 06/2025**, ocorrido em 01/07/2026, Edição 2839, **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas**, ONDE LÊ: **LIDIJANE MUNES C DA SILVA**. LEIA-SE: **LIDIJANE MUNES C DA SILVA**.

Colônia Leopoldina/AL, 01 de julho de 2026.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:09CFE8E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2026 – INEXIGIBILIDADE 16/2026.

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2026 – INEXIGIBILIDADE 16/2026.

RETIFICAÇÃO:

A publicação do **EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2026, INEXIGIBILIDADE 16/2026**, ocorrido em 14/04/2026, Edição 2785, **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas**, ONDE LÊ: Contratado **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, **CNPJ 33.542.612/0001-90**. LEIA-SE: Contratado **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, **CNPJ 33.542.612/0001-90**.

Colônia Leopoldina/AL, 01 de julho de 2026.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:4FB17172

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PE 04/2026

O Prefeito da cidade de Coqueiro Seco/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da Procuradoria Geral do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, **RESOLVE:**

ADJUDICAR e HOMOLOGAR (14.133/2021, Art. 71, IV)

PROCESSO: 202601080005

Nº LICITAÇÃO: 04/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, MOBILIÁRIOS HOSPITALARES.

FORNECEDOR 1: NETWORK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 08.014.310/0001-77 com os lotes: 32, 33 no valor total de R\$ 19.719,97 (dezenove mil e setecentos e dezenove reais e noventa e sete centavos).

FORNECEDOR 2: VERLUMA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.679.550/0001-07, com os lotes: 7, 8, 9 no valor total de R\$ 5.830,00 (cinco mil e oitocentos e trinta reais).

FORNECEDOR 3: VSB REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.415.366/0001-92 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 no valor total de R\$ 282.798,88 (duzentos e oitenta e dois mil e setecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE COQUEIRO SECO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PUBLIQUE-SE.

COQUEIRO SECO/AL, 17 de junho de 2026.

JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO
Prefeito

LICITAÇÃO - PE Nº 04/2026
EXTRATO DA ARP Nº 16/2026
Processo Nº 202601080005

Pregão Eletrônico SRP Coqueiro Seco Nº 04/2026
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.325/0001-05;
Fornecedora registrada: VSB REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.315.366/0001-92.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, MOBILIÁRIOS HOSPITALARES.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor Total Registrado: R\$ 282.798,88 (duzentos e oitenta e dois mil e setecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).

Celebrado em: 18 de junho de 2026.

Signatários: JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO e MURILO RAFAEL BERNARDI ARAÚJO LEITE.

LICITAÇÃO - PE Nº 04/2026
EXTRATO DA ARP Nº 17/2026
Processo Nº 202601080005

Pregão Eletrônico SRP Coqueiro Seco Nº 04/2026
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.325/0001-05;
Fornecedora registrada: VERLUMA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.679.550/0001-07.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, MOBILIÁRIOS HOSPITALARES.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor Total Registrado: R\$ 5.830,00 (cinco mil e oitocentos e trinta reais).

Celebrado em: 18 de junho de 2026.

Signatários: JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO e NILSON MENEZES DA CONCEICAO.

LICITAÇÃO - PE Nº 04/2026
EXTRATO DA ARP Nº 17/2026
Processo Nº 202601080005

Pregão Eletrônico SRP Coqueiro Seco Nº 04/2026
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.325/0001-05;

Fornecedora registrada: NETWORK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 08.014.310/0001-77.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, MOBILIÁRIOS HOSPITALARES.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor Total Registrado: R\$ 19.719,97 (dezenove mil e setecentos e dezenove reais e noventa e sete centavos).

Celebrado em: 18 de junho de 2026.

Signatários: JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO e GRACIELLE MOURA SANTA RITA.

Publicado por:

Ana Maria Soares da Silva

Código Identificador:D0B53FAB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

O Município de Craíbas/AL, comunica a REVOGAÇÃO do Credenciamento nº 02/2026, Processo Administrativo nº: 01230004/2026, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de transporte escolar com a finalidade de atender aos alunos das redes municipal e estadual de ensino do município de Craíbas/AL.

A revogação decorre da necessidade de retificação do georreferenciamento e definição das rotas do transporte escolar do Município, nos termos da Lei 14.133/2021.

Craíbas/AL, 01 de julho de 2026.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Tiago José de Lima

Código Identificador:F07E2088

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 1534/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR, INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – FUMPIR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais, que lhe a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, através do Projeto de Lei nº 019/2026, de autoria do Poder Executivo, por meio do Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, órgão colegiado permanente, de caráter deliberativo, consultivo, fiscalizador e de controle social das políticas públicas de promoção da igualdade racial, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos.

Art. 2º O COMPIR tem por finalidade propor, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial, ao enfrentamento do racismo, da discriminação racial e das desigualdades étnico-raciais, em consonância com a Constituição Federal, a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), e demais normativas aplicáveis.

Art. 3º Compete ao COMPIR:

I – participar da formulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

II – propor diretrizes e prioridades para a elaboração e execução das políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial;
III – acompanhar a execução dos programas, projetos e ações governamentais relacionados à promoção da igualdade racial;
IV – fiscalizar a aplicação dos recursos destinados às políticas de promoção da igualdade racial;
V – receber, analisar e encaminhar denúncias relacionadas à discriminação racial e à violação de direitos da população negra, povos indígenas, comunidades quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais;
VI – promover estudos, pesquisas, debates, campanhas e ações educativas sobre igualdade racial;
VII – incentivar a participação da sociedade civil na formulação e controle social das políticas públicas de promoção da igualdade racial;
VIII – acompanhar a implementação do Estatuto da Igualdade Racial no âmbito municipal;
IX – promover articulação com órgãos públicos, entidades privadas, movimentos sociais e instituições de defesa dos direitos humanos;
X – propor medidas para assegurar a inclusão da perspectiva racial nos instrumentos de planejamento e orçamento municipal;
XI – convocar, organizar e acompanhar a realização das Conferências Municipais de Promoção da Igualdade Racial;
XII – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
XIII – acompanhar e incentivar a adesão e permanência do Município no Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR;
XIV – gerir e fiscalizar o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR;
XV – exercer outras atribuições correlatas necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O COMPIR será composto por 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, observada a paridade entre Poder Público e Sociedade Civil.

I – 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos;
b) Secretaria Municipal de Educação;
c) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes;
d) Secretaria Municipal de Saúde.

II – 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil:
a) representantes de comunidades quilombolas;
b) representantes de povos indígenas;
c) representantes de povos e comunidades tradicionais e/ou de matriz africana;
d) representantes de entidades, organizações ou movimentos sociais que atuem na promoção da igualdade racial.

§ 1º Os representantes do Poder Público serão indicados pelos respectivos órgãos.

§ 2º Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos em fórum próprio, amplamente divulgado pelo Poder Público.

§ 3º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 4º A função de conselheiro será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 5º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos entre seus membros, observada a alternância entre representantes governamentais e da sociedade civil.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º O COMPIR reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por requerimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 7º As deliberações serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes, respeitado o quórum mínimo estabelecido no Regimento Interno.

Art. 8º As reuniões do Conselho serão públicas, garantida a participação da sociedade civil com direito à voz, na forma definida pelo Regimento Interno.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal assegurará infraestrutura, recursos humanos e apoio técnico-administrativo necessários ao funcionamento do COMPIR.

Parágrafo único. Poderão ser custeadas despesas com transporte, hospedagem, alimentação e inscrição dos conselheiros quando em representação oficial do Conselho.

CAPÍTULO IV DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – FUMPIR

Art. 10. Fica instituído o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR, instrumento de natureza contábil destinado ao financiamento das ações, programas e projetos voltados à promoção da igualdade racial.

Art. 11. Constituem receitas do FUMPIR:

- I – dotações consignadas anualmente no orçamento municipal;
- II – transferências da União e do Estado;
- III – recursos provenientes do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR;
- IV – convênios, acordos, contratos e parcerias;
- V – doações, auxílios, contribuições e legados;
- VI – rendimentos de aplicações financeiras;
- VII – outras receitas legalmente destinadas ao Fundo.

Art. 12. Os recursos do FUMPIR serão aplicados em:

- I – programas, projetos e ações de promoção da igualdade racial;
- II – campanhas educativas e de conscientização;
- III – capacitação de gestores, conselheiros e lideranças sociais;
- IV – realização de conferências, seminários, fóruns e eventos;
- V – estudos, pesquisas e diagnósticos;
- VI – fortalecimento institucional do COMPIR;
- VII – outras ações compatíveis com suas finalidades.

Art. 13. O FUMPIR será administrado pelo órgão gestor da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial, sob acompanhamento e fiscalização do COMPIR.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

Art. 15. O COMPIR elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias após sua instalação.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia – Alagoas, 01 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Maryha Santina de Almeida Sa
Código Identificador:8ED0D514

GABINETE DA PREFEITA LEI N.º 1535/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 6.800.000,00 (SEIS MILHÕES E OITOCENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Delmiro Gouveia, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de **R\$ 6.800.000,00 (SEIS MILHÕES E OITOCENTOS MIL REAIS)**, destinado **Implantação, Estruturação do Espaço de Eventos**, consoante especificação a seguir:

1200	SECRETARIA MUN.DE CULTURA,TURISMO, ESPORTES E JUVENTUDE
1212	SECRETARIA MUN.DE CULTURA,TURISMO,ESPORTES E JUVENTUDE
13	CULTURA
392	DIFUSÃO CULTURAL
0006	DESENVOLVENDO O TURISMO, CULTURA E ESPORTES
XXXX	Implantação, Estruturação do Espaço de Eventos

Dotação	Descrição	Fonte Recurso	de	Valor
4490.51	Obras e Instalações	500		R\$ 15.000,00
4490.51	Obras e Instalações	754		R\$ 6.785.000,00
TOTAL				R\$ 6.800.000,00

Art. 2º - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único. O recurso é originário da operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal através do FINISA. A Lei Municipal n.º 1.456/2024.

Art. 3º - O código do Projeto/Atividade será informado através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.

Art. 4º - A ação do Art. 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2026-2029, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia – Alagoas, 01 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Maryha Santina de Almeida Sa
Código Identificador:81BB9AAD

GABINETE DA PREFEITA LEI N.º 1536/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA A DOAÇÃO PELO PODER EXECUTIVO DE TERRENO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, PARA O ESTADO DE ALAGOAS, BEM COMO A PRÉVIA DESAFETAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais, que lhe a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, através do Projeto de Lei nº 021/2026, de autoria do Poder Executivo, por meio do Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ nº 12.200.176/0001-76, com sede à Rua Cincinato Pinto, s/n, Bairro Centro, Maceió/AL, um imóvel com inscrição imobiliária nº 01.12.084.0415.001, com Área de 1.600,00 m² a ser desmembrada de uma área de 9.200,00 m² do patrimônio Municipal, imóvel registrado no Livro 02 nº 14.416, fls. 187, dados estes constantes no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º As características e confrontações do bem público imóvel a ser doado, encontram-se no nomemorial descritivo e levantamento planimétrico (croqui) anexos a esta Lei.

Art. 3º A área ora doada destina-se a construção de uma Creche – CRIA no Bairro Área Verde, Município de Delmiro Gouveia.

Art. 4º O donatário fica obrigado a observar e cumprir as seguintes condições:

I - Não dar destinação diversa ao referido imóvel;

II - Satisfazer todas as despesas decorrentes da presente doação;

III - Iniciar a construção da obra no prazo de até 02 anos;

IV - Finalizar a construção das obras em até 02 (dois) anos, prorrogados pelo mesmo período, a partir da data de início da construção.

Art. 5º O não cumprimento do disposto no Art. 4º desta Lei implicará na perda imediata do uso e gozo do imóvel, rescindindo-se de pleno direito a doação desta lei, voltando o imóvel ao patrimônio público municipal com todas as benfeitorias nele realizadas sem qualquer ônus para o Erário Público.

Art. 6º Na escritura pública de doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as condições estabelecidas nesta lei, ficando o município com o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o seu exato cumprimento.

Art. 7º Todas as despesas, taxas e impostos que tenham como fato gerador a doação do imóvel, correrão por conta do Estado de Alagoas, ora donatário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia – Alagoas, 01 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA

Prefeita

Publicado por:

Maryha Santana de Almeida Sa
Código Identificador:6FCFB783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo administrativo nº 0500.008564/2026 - Referente ao Pregão Eletrônico nº 20.1.2024.2º Chamada.

Objeto: Registro de preço para aquisição de material de expediente.

Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Fornecedor Beneficiário: ElloElla Distribuidora Ltda, CNPJ nº 53.571.459/0001-01.

Vigência: Por mais 12 (doze) meses

Processo administrativo nº 0500.008689/2026 - Referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2025 2º Chamada.

Objeto: Registro de preço para prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado.

Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Fornecedor Beneficiário: JG Comércio e Climatização, CNPJ nº 32.724.552/0001-39.

Vigência: Por mais 12 (doze) meses.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA

Secretaria Municipal de Administração

Decreto Nº 012 de 10 de Janeiro de 2025.

Publicado por:

Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:69EB6D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 0542/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0542/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, por óbito, o servidor MARCOS GOMES DOS SANTOS, inscrito no CPF 679.###.###-04, registrado sob matrículas 780 e 2185, dos cargos de PROFESSOR NO ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Os efeitos administrativos e financeiros serão retroativos à data do óbito, 24 de Junho de 2026. Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia, 01 de julho de 2026 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:EA4E430F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 0543/2026

PORTARIA Nº 0543/2026

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei nº 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

NOMEAR, **Paula Alves Cavalcante**, portador (a) do CPF: 039.206.534-75, para o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2** da **Secretaria de Educação**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 01 de julho de 2026 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:9AD8733F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 0544/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0544/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, enquadramento de classe no Plano de Cargos e Carreira da Rede Pública Municipal de Ensino de Delmiro Gouveia à servidora **JANAÍNA DE OLIVEIRA GONZAGA**, inscrita no CPF sob o nº 814.###.###-68, para o nível I, conforme Lei Municipal nº 1.029/2011, art. 10, §1º, de acordo com o processo administrativo de nº 0900.010094.2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 01 de julho de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:E2FFB8CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0545/2026**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0545/2026

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DA SERVIDORA AMANDA CAVALCANTE DA SILVA.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei nº 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado a cessão da servidora pública municipal, Sra. **AMANDA CAVALCANTE DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 065.726.414-81, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, para exercício no Município de Palmeira dos Índios/AL.

Art. 2º - A cessão da servidora terá vigência até dia 26 de junho de 2028, cabendo a prorrogação desta Portaria mediante vigência do Convênio firmado entre os Municípios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor 26 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 01 de julho de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:F4FD0FDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0546/2026**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0546/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de Insalubridade em grau médio à servidora **DANIELA VIANA DAMASCENO GUEDES**, inscrita no CPF sob nº 126.###.###-83.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 01 de julho de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:F41AA1E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0547/2026**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0547/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de Insalubridade em grau médio ao servidor **GILSON VENTURA**, inscrito no CPF sob nº 577.###.###-00.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 01 de julho de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:78687C11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0548/2026**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0548/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional Noturno ao servidor **JOSÉ WILLAMES ARAÚJO DA SILVA**, mat. 3162, equivalente a 80 (oitenta) horas.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, 01 de julho de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:8E40BC72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0549/2026**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0549/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 1.427/2024,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Maternidade no período de 180 dias, a **PATRICIA DIAS DE QUEIROZ LISBOA**, inscrita no CPF nº 051.###.###-43 a partir de 09 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 01 de julho de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:C1984C88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0550/2026**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0550/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER, licença médica (INSS) ao servidor **ROMULO PINTO CABRAL**, inscrito no CPF sob o nº 603.###.###-20, a partir de 17 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, de 01 de julho de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:B6E6C47F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0551/2026**

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 0551/2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER, licença médica (INSS) à servidora **SANDERLUCIA FERREIRA CAVALCANTI NORBERTO**, inscrita no CPF sob o nº 064.###.###-05, a partir de 24 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, de 01 de julho de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:E5AC6C27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 664/2026 - PROCESSO:
0900.008909.2026**

**CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 664/2026 - PROCESSO:
0900.008909.2026**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): FABIO SANDES ARAUJO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 45182903/SSP/AL e CPF 124.028.494-28.

DO OBJETO : O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Mediador Educacional**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **01/07/2026** a **30/06/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 30 de junho de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:603C58B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 665/2026 - PROCESSO:
0900.008910.2026**

**CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 665/2026 - PROCESSO:
0900.008910.2026**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): GABRIELA GOMES DOS SANTOS SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 43027954/SESP/AL e CPF 148.677.584-50.

DO OBJETO : O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Mediador Educacional**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **01/07/2026** a **30/06/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 30 de junho de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:E5A4BA89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 666/2026 - PROCESSO:
0900.008916.2026**

**CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 666/2026 - PROCESSO:
0900.008916.2026**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): GRAZIELLE DE CRISTO NASCIMENTO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 097.381.824-76/SSP/AL e CPF 097.381.824-76.

DO OBJETO : O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Mediador Educacional**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **01/07/2026** a **30/06/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 30 de junho de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:C358249D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 667/2026 - PROCESSO:
0900.008898.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 667/2026 - PROCESSO:
0900.008898.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): IRISLANE SAMILY FERNANDES HONORIO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade N° 120.134.514-66/SSP/AL e CPF 120.134.514-66.

DO OBJETO:O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Mediador Educacional**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **01/07/2026** a **30/06/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 30 de junho de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:8D82478C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 668/2026 - PROCESSO:
0900.008921.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 668/2026 - PROCESSO:
0900.008921.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): JOSEFA CONSTANTINO DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade N° 1364303/SSP/AL e CPF 037.449.894-61.

DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Mediador Educacional**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **01/07/2026** a **30/06/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 30 de junho de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:6531C7E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 669/2026 - PROCESSO:
0900.008907.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 669/2026 - PROCESSO:
0900.008907.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): LAURA THAYS COELHO VALFRIDO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade N° 41435656/SSP/SE e CPF 118.135.515-02.

DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Mediador Educacional**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **01/07/2026** a **30/06/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 30 de junho de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:585D47DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 670/2026 - PROCESSO:
0900.008903.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 670/2026 - PROCESSO:
0900.008903.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): LORENA LESSA JACINTO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade N° 4443534-7/SESP/AL e CPF 151.870.264-37.

DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Mediador Educacional**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **01/07/2026** a **30/06/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 30 de junho de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:5F7BC48C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 671/2026 - PROCESSO:
0900.008911.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 671/2026 - PROCESSO:
0900.008911.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): MARIA EDUARDA CORREIA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 152.748.494-74/SSP/AL e CPF 152.748.494-74.

DO OBJETO :O(A) CONTRATADO(A) deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Mediador Educacional**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **01/07/2026** a **30/06/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 30 de junho de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:2667B9E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 672/2026 - PROCESSO:
0900.008902.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 672/2026 - PROCESSO:
0900.008902.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): MARIA EDUARDA SANTOS QUEIROZ, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 43875920/SSP/AL e CPF 113.773.004-80.

DO OBJETO :O(A) CONTRATADO(A) deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Mediador Educacional**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **01/07/2026** a **30/06/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 30 de junho de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:F43A214F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 673/2026 - PROCESSO:
0900.008900.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 673/2026 - PROCESSO:
0900.008900.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): MYLLENE DANIELLE ARAUJO SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 4238222-0/SSP/AL e CPF 148.942.904-21.

DO OBJETO :O(A) CONTRATADO(A) deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Mediador Educacional**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **01/07/2026** a **30/06/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 30 de junho de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:E6934787

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 674/2026 - PROCESSO:
0900.008904.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 674/2026 - PROCESSO:
0900.008904.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): RENATA DA SILVA MOREIRA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 4315491-3/SSP/AL e CPF 150.470.714-13.

DO OBJETO :O(A) CONTRATADO(A) deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Mediador Educacional**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **01/07/2026** a **30/06/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 30 de junho de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:C6EE9589

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 675/2026 - PROCESSO:
0900.008920.2026**

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 675/2026 - PROCESSO: 0900.008920.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): SILVANIA MOREIRA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 99461471491/SSP/AL e CPF 994.614.714-91.

DO OBJETO :O(A) CONTRATADO(A) deverá prestar ao CONTRATANTE serviços inerentes a Professor Mediador Educacional, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o CONTRATANTE deverá pagar ao CONTRATADO a importância mensal de R\$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de 01/07/2026 a 30/06/2027 , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO.** O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 30 de junho de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:29378BDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 676/2026 - PROCESSO:
0900.008918.2026**

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 676/2026 - PROCESSO: 0900.008918.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): TELMA LUCIA DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 89427998415/SSP/AL e CPF 894.279.984-15.

DO OBJETO :O(A) CONTRATADO(A) deverá prestar ao CONTRATANTE serviços inerentes a Professor Mediador Educacional, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o CONTRATANTE deverá pagar ao CONTRATADO a importância mensal de R\$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de 01/07/2026 a 30/06/2027 , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO.** O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 30 de junho de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:5FD693D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 677/2026 - PROCESSO:
0900.008915.2026**

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 677/2026 - PROCESSO: 0900.008915.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): VITORIA NASCIMENTO TELES, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 69.262.615-3/SSP/SP e CPF 609.708.018-23.

DO OBJETO :O(A) CONTRATADO(A) deverá prestar ao CONTRATANTE serviços inerentes a Professor Mediador Educacional, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o CONTRATANTE deverá pagar ao CONTRATADO a importância mensal de R\$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de 01/07/2026 a 30/06/2027 , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO.** O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 30 de junho de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:16FA2F29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 678/2026 - PROCESSO:
0900.008905.2026**

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 678/2026 - PROCESSO: 0900.008905.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): VITORIA OLIVEIRA LINS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 4349336-0/SSP/AL e CPF 153.270.304-07.

DO OBJETO :O(A) CONTRATADO(A) deverá prestar ao CONTRATANTE serviços inerentes a Professor Mediador Educacional, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o CONTRATANTE deverá pagar ao CONTRATADO a importância mensal de R\$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de 01/07/2026 a 30/06/2027 , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO.** O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 30 de junho de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:E0B3AD6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 679/2026 - PROCESSO:
0900.008924.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 679/2026 - PROCESSO:
0900.008924.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): ANA ALICE BEZERRA VENTURA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 3585281-0/SESP/AL e CPF 098.862.534-28.

DO OBJETO :O(A) CONTRATADO(A) deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **PROFESSOR PSICOPEDAGOGO - 30H**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 2.000,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **01/07/2026** a **30/06/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 30 de junho de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:7F4757C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 680/2026 - PROCESSO:
0900.008925.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 680/2026 - PROCESSO:
0900.008925.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): ENYLLE RAYANNE DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 40121763/SEDS/AL e CPF 138.176.704-43.

DO OBJETO :O(A) CONTRATADO(A) deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **PROFESSOR PSICOPEDAGOGO - 30H**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 2.000,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **01/07/2026** a **30/06/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 30 de junho de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:9F52190D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 681/2026 - PROCESSO:
0900.008923.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 681/2026 - PROCESSO:
0900.008923.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): MARIA VALDETE SILVA DE LIMA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1476680779/SSP/BA e CPF 041.492.475-44.

DO OBJETO :O(A) CONTRATADO(A) deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **PROFESSOR PSICOPEDAGOGO - 30H**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 2.000,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **01/07/2026** a **30/06/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 30 de junho de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:43B844D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE
DOCUMENTOS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.

O Município de Delmiro Gouveia seguindo os critérios do Item 16.2 “O candidato aprovado, quando convocado, terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à publicação deste Edital de convocação, para comparecer à Secretaria Municipal de Saúde desta cidade, munido da documentação exigida neste Edital” nº 002/2025 do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para funções diversas, divulga a relação da 12ª Convocação para apresentação de documentos. A documentação de que trata o Item 16.5 deverá ser entregue no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Marechal Hermes da Fonseca, 123 – Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia-AL, no horário das 08h às 12h a partir do dia **03 de julho de 2026**. Conforme o Item 16.6 do Edital 002/2025 “Estará impedido de assinar o contrato e automaticamente desclassificado o candidato selecionado que deixar de apresentar quaisquer dos documentos elencados neste Edital ou que se enquadrar em quaisquer das vedações previstas em lei.” prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem de classificação.

NEUROPSICOPEDAGOGO – 40 horas - R\$ 2.200,00					
Nº	NOME	CPF	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
01	ROSILDA TEIXEIRA DANTAS SILVA	LIMA DA ###.746.5###-##	09/04/1978	CLASSIFICADO	3º

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:6211DD70

SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA RESULTAD DA SESSÃO

RESULTADO

Processo nº 1300.008805.2026

Concorrência Pública nº 03/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras de requalificação urbana no Município de Delmiro Gouveia/AL.

Cujos objetos centrais consistem na Construção de Estacionamento Público e na Reforma de Praça Pública – Pátio Múltiplos Eventos. A contratação será realizada sob o modelo de Lote, sendo este estruturado em 02 (dois) itens específicos: Item I - Construção de Estacionamento Público Item II- Reforma de Praça Pública – Pátio Múltiplos Eventos, na forma estabelecida na planilha de quantitativos e custos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e termo de referência, em conformidade com as normas e regulamentos pertinentes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital, conforme Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Sessão ELETRÔNICA realizada na plataforma LICITANET, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, foi HABILITADA a empresa DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 34.905.197/0001-20, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.

O valor dos serviços do Item I – Construção de Estacionamento é de R\$ 166.403,23 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e três reais e vinte e três centavos).

O valor dos serviços do Item II– Reforma de Praça Pública – Pátio Múltiplos Eventos é de R\$ 1.098.379,91 (um milhão, noventa e oito mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos).

Valor global: R\$ 1.264.783,14 (Um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e quatorze centavos).

ELAINE CAROLINE RODRIGUES MARTINS

Agente de Contratações

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:CB8CAFD2

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 253 DE 30 DE JUNHO 2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Gestora responsável pela elaboração, acompanhamento, monitoramento, avaliação e revisão do Plano Municipal de Educação do município de Estrela de Alagoas / AL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora, com a finalidade de coordenar o processo de elaboração, acompanhamento, monitoramento, avaliação e revisão do Plano Municipal de Educação de Estrela de Alagoas.

Art. 2º A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros:

Nº	NOME COMPLETO	ENTIDADES	CPF Nº
01	Maria dos Santos César Silva - Titular Gabriela Lopes Teixeira Ferro - Suplente	Assistência Social	038.791.734-94 099.384.554-17
02	Marília Esmeralda Cabral de Souza - Titular Hélida Guedes Dantas Lira de Melo - Suplente	Secretaria de Saúde	125.875.464-94 058.795.964-94
03	Deivid Moura Silva - Titular Jonas Lima - Suplente	Câmara Municipal de Estrela de Alagoas/AL	113.621.274-42 027.217.664-81
04	Advaldo Alves da Silva Araújo - Titular	Secretaria de Cultura	027.341.124-18 073.409.274-17
05	Valéria Barbosa - Titular	Escola Estadual Luiz	029.889.494-76

	Beatriz Rodrigues Vieira de Lima - Suplente	Duarte	095.382.644-95
06	Jorge José de Lima - Titular José Cicero de Oliveira - Suplente	Conselho Tutelar	347.373.754-20 063.543.674-42
07	Maria Julieta da Silva - Titular Rosiane Garrote Barbosa da Silva - Suplente	Escolas Municipais	894.154.184-00 776.506.114-34
08	Josefa Maria Correia da Silva - Titular Mauricélia Souza dos Santos - Suplente	Conselho Municipal de Educação	469.332.044-72 034.293.644-18
09	José André da Silva - Titular João Vitor Monteiro da Silva - Suplente	CMDCA	085.512.804-65 152.995.434-76
10	Francisco Bernardo da Silva - Titular Helenilda Sobrinho dos Santos - Suplente	Associação João Paulo II	346.738.304-15 012.112.524-69
11	Cherlene Porto de Freitas - Titular DieleAndressa Araújo de Souza Silva - Suplente	SEMED	957.555.864-20 077.151.154-01
12	Edneide Ferreira da SilvaOliveira - Titular Gilda Ferreira da Silva - Suplente	SEMED	047.859.114-41 321.492.474-53
13	Cícero Vieira de Lima - Titular SilvenioCanivarolli de souza - Suplente	SEMED	023.804.544-77 356.330.968-00
14	Luiza de Aquino Vitor - Titular Eliane da Luz Ferreira Canuto - Suplente	SEMED	301.760.504-34 373.013.494-91
15	Célia Lúcia Amaral Souza - Titular Daniela Cristina da Silva - Suplente	SEMED	291.376.244-15 014.949.644-30
16	Reginaldo Nascimento da Silva - Titular Clévio Santos da Silva - Suplente	SEMED	870.854.964-87 071.427.034-23
17	Maria José Pinto Elza Ferreira Reis	SEMED	957.867.674-34 441.241.805-78
18	Midiane Cordeiro da Silva - Titular	SINTEAL	059.963.594-05
19	José Erinaldo Leite da Silva - Titular Daniele Santos da Silva - Suplente	Secretaria de Agricultura	085.778.324-65 126.738.354-23
20	Ticiano Correia Bezerra Terencio - Titular Dr. Sóstenes Ericson - Suplente	FACEDDU Centro de Ensino Superior	041.532.724-50 022.488.584-77

Art. 3º Compete à Comissão Gestora:

I - Planejar e organizar o processo de elaboração do diagnóstico da educação no município de Estrela de Alagoas;

II - Planejar e organizar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do decênio 2026 - 2036;

III - Incentivar, convocar e promover a participação social em todas as etapas e processos, de diagnóstico, elaboração, monitoramento e avaliação do PME;

IV - Sistematizar propostas e elaborar o documento-base para ser levado à Câmara Municipal na forma de Projeto de Lei;

V - Acompanhar a tramitação do Projeto de Lei;

VI - Após aprovado e publicado, monitorar e avaliar o cumprimento das metas do PME 2026 - 2036.

Art. 4º A Comissão definirá as formas de funcionamento interno, bem como sua Coordenação. A Comissão será coordenada por MÁRCIA NÚBIA DA SILVA LIMA e secretariada por RAELMA RODRIGUES DOS SANTOS CAETANO.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO FERREIRA WANDERLEY

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Bezerra da Silva
Código Identificador:3AA5C7F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA Nº. 06250001/2006 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº06250001/202

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA informa que está recebendo cotação para o Processo Administrativo nº 06250001/2026.

OBJETO: Dispensa de Licitação visando aAquisição de gêneros alimentícios (item pão) para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Estrela de Alagoas/AL

Prazo para envio das cotações: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Acesso ao Termo de Referência: O Termo de Referência (TR) está disponível mediante solicitação formal. Para acessá-lo, os interessados devem encaminhar um pedido por e-mail para comprasestreladealagoas@gmail.com.

OBSERVAÇÃO: Nos termos do art. 7º, § 4º, do Decreto Municipal nº 21/2025, a estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa. Dessa forma, as

empresas interessadas deverão encaminhar, junto à proposta, toda a documentação exigida no Termo de Referência.

Estrela de Alagoas, 01 de Julho de 2026.

Publicado por:
Lucas Bezerra da Silva
Código Identificador:8CE29689

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSADE Nº 06250001/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE Nº 06250001/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA - SMA informa que está recebendo cotação para o Processo Administrativo nº 06250001/2026.

OBJETO: Dispensa de Licitação visando a contratação de empresa especializada no serviço de fotografia, para realização de ensaio fotográfico de gestantes usuárias do projeto “Pedacinho de mim”, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Estrela de Alagoas /AL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para envio das cotações: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Acesso ao Termo de Referência: O Termo de Referência (TR) está disponível mediante solicitação formal. Para acessá-lo, os interessados devem encaminhar um pedido por e-mail para comprasestreladealagoas@gmail.com.

OBSERVAÇÃO: Nos termos do art. 7º, § 4º, do Decreto Municipal nº 21/2025, a estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa. Dessa forma, as empresas interessadas deverão encaminhar, junto à proposta, toda a documentação exigida no Termo de Referência.

Estrela de Alagoas, 01 de Julho de 2026.

Publicado por:
Lucas Bezerra da Silva
Código Identificador:FC38B5F0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 086/2025

Processo administrativo nº 2026.0428.013, Fund. Legal: Lei nº e 11.433/2021, arts. 107. PARTES: Município de Feira Grande – AL e M F SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.128.080/0001-01- Objeto: prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 13 de maio de 2026 até 13 de maio de 2027. Data de assinatura do termo aditivo: 11/05/2026.

DARIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Kelly Rodrigues Bispo
Código Identificador:DF519868

MUNICIPIO DE FEIRA GRANDE
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS -
PREGÃO 13/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2026.
Processo: 20260323.008, PE 013/2026; Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedor Registrado DTA INDUSTRIA E COMERCIO - LTDA, CNPJ/MF nº 29.889.263/0001-85; Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERIGRAFIA, PLOTAGEM, COMUNICAÇÃO VISUAL, SINALIZAÇÃO E PERSONALIZAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL –

COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS ME/EPP LOCAIS/REGIONAIS; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; valor total da ata de registro de preços: R\$ 61.054,65 (sessenta e um mil, cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). Celebração do Registro: 22/06/2026; Signatários: Dário Roberto Silva Lira, pelo Órgão Gerenciador, e Ivan Inacio da Silva, pela Fornecedor Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2026.
Processo: 20260323.008, PE 013/2026; Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedor Registrado LEIDE C. S. DE MELO COSTA EIRELI, CNPJ/MF nº 11.396.290/0001-50; Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERIGRAFIA, PLOTAGEM, COMUNICAÇÃO VISUAL, SINALIZAÇÃO E PERSONALIZAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL – COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS ME/EPP LOCAIS/REGIONAIS; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; valor total da ata de registro de preços: R\$ 516.639,74 (quinhentos e dezesseis mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos). Celebração do Registro: 22/06/2026; Signatários: Dário Roberto Silva Lira, pelo Órgão Gerenciador, e Leide Cleres Simplicio de Melo Costa, pela Fornecedor Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2026.
Processo: 20260323.008, PE 013/2026; Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedor Registrado S S MIDIA GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ/MF nº 26.346.150/0001-45; Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERIGRAFIA, PLOTAGEM, COMUNICAÇÃO VISUAL, SINALIZAÇÃO E PERSONALIZAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL – COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS ME/EPP LOCAIS/REGIONAIS; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; valor total da ata de registro de preços: R\$ 312.679,36 (Trezentos e doze mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos). Celebração do Registro: 22/06/2026; Signatários: Dário Roberto Silva Lira, pelo Órgão Gerenciador, e Edna Bezerra da Silva, pela Fornecedor Registrada.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:6342AF33

MUNICIPIO DE FEIRA GRANDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Feira Grande/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.528/0001-15, representada neste ato pelo Setor de Compras, informa que está recebendo cotações de preços para contratação de profissional capacitado para ministrar Oficina do Dia dos Pais, destinada aos grupos atendidos pelo SCFV, CRAS e Programa Criança Feliz (PCF), com foco na expressão artística, socialização, criatividade e valorização familiar, visando atender as necessidades diretas e indiretas da Prefeitura Municipal de Feira Grande/AL. O prazo para envio de cotações será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações e retirada do Termo de Referência pelo e-mail: comprasfg.al@gmail.com.

Feira Grande/AL, 01 de julho de 2026.

FÁBIO NUNES DE FARIAS
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:48E5DDEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

01º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026

Processo Administrativo Nº 2026.0609.017, Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 125. PARTES: Município de Feira Grande – AL e IBN PINTO E SILVA & CIA LTDA, inscrita no CPNJ nº 01.242.690/0001-58– Objeto: Acréscimo de 25% no quantitativo dos itens do contrato de saldo dos combustíveis. Gasolina comum: Quantidade inicial: 134.723,47; quantidade aditada: 33.680,86, quantidade total: 168.404,33; Diesel S10: Quantidade inicial: 242.481,29; quantidade aditada: 60.620,32, quantidade total: 303.101,61. Valor: O valor do combustível será em cima dos descontos que serão aplicados em cima do PREÇO MÉDIO da tabela da ANP (Agência Nacional de Petróleo) do mês anterior. **DATA DE ASSINATURA: 10/06/2026.**

DARIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Kelly Rodrigues Bispo
Código Identificador:386C172F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO RESTANTE Nº 035/2026

Processo: 2026.0528.007, Fund. Legal: Leis nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada IBN PINTO E SILVA & CIA LTDA, CNPJ/MF nº 01.242.690/0001-58; Objeto: Contratação de saldo restante de empresa para aquisição de combustíveis; Vigência: 09 de junho de 2026 até 09 de junho de 2027. Da quantidade: Gasolina comum, 134.723,47 litros, Diesel S10, 242.481,29 litros. Do Preço: O valor do combustível será em cima dos descontos que serão aplicados em cima do PREÇO MÉDIO da tabela da ANP (Agência Nacional de Petróleo) do mês anterior. **DATA DE ASSINATURA: 09/06/2026.**

DARIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Kelly Rodrigues Bispo
Código Identificador:534AF52F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

GABINETE DO PREFEITO(A)

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

Processo Administrativo: nº 20261706001

Inexigibilidade de Licitação: nº 17/2026

Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratante: Município de Feliz Deserto/AL, inscrito no CNPJ nº 12.242.020/0001-58.

Contratada: TAVARES CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.362.695/0001-51.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, financeira, orçamentária e de gestão fiscal, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL, compreendendo assessoramento na execução orçamentária, financeira e patrimonial, elaboração e acompanhamento

dos demonstrativos fiscais, prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, acompanhamento dos índices constitucionais e legais, apoio na elaboração dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA), emissão de pareceres técnicos, capacitação de servidores e demais atividades correlatas.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Mensal: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Valor Global: R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)

Data da Assinatura: 01 de julho de 2026.

Feliz Deserto/AL, 01 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS: Jorge Luís Silva Nunes e MÉRCIO JOSÉ TAVARES LOPES

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:A324C171

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
DECRETO Nº 008/2026

DECRETO Nº 008/2026

EMENTA – Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação, estabelece normas de transparência ativa e passiva, cria o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) e dá outras providências, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011 e a Lei Federal nº 14.129/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de assegurar o direito fundamental de acesso à informação e fortalecer o controle social, resolve:

CAPÍTULO I –

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto estabelece os procedimentos para o acesso a informações públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal, observadas as normas gerais da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. O acesso à informação pública é a regra, sendo o sigilo a exceção, devendo a administração municipal pautar-se pelos seguintes princípios:

I - Observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - Divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

III - Utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

IV - Fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;

V - Desenvolvimento do controle social da administração pública.

CAPÍTULO II –

DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 3º. É dever dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios oficiais na rede mundial de computadores (internet) de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

Art. 4º. O Portal da Transparência conterá as seguintes informações:

I - Estrutura organizacional, competências, endereços e telefones das unidades e horários de atendimento ao público;

II - Registros de repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - Registros das despesas, incluindo empenhos, liquidações e pagamentos;
 IV - Informações sobre licitações, editais, anexos, resultados e contratos celebrados;
 V - Dados sobre o quadro de pessoal, remuneração e subsídios recebidos por ocupantes de cargos, funções e empregos públicos;
 VI - Ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
 VII - Carta de Serviços ao Usuário, detalhando os serviços prestados, formas de acesso e prazos.

Parágrafo único. Nos casos de não ocorrência de fatos ou atos administrativos sujeitos à publicação, o órgão deverá declarar expressamente a "Não Ocorrência" no respectivo campo do portal, indicando a data da última atualização.

CAPÍTULO III –

DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA (SIC)

Art. 5º. Fica criado o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), unidade física e eletrônica (e-SIC), vinculada à Secretaria de Administração e Controle, com as seguintes atribuições:

I - Atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;

II - Informar sobre a tramitação de documentos nas unidades;

III - Protocolar documentos e requerimentos de acesso a informações.

Art. 6º. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

§ 1º Não serão exigidos motivos determinantes para a solicitação de informações de interesse público.

§ 2º É vedada a exigência de dados que inviabilizem a solicitação.

Art. 7º. O SIC deverá conceder o acesso imediato à informação disponível.

Parágrafo único - Não sendo possível a concessão imediata, o SIC terá o prazo de até 20 (vinte) dias para responder, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa.

CAPÍTULO IV –

DOS RECURSOS

Art. 8º. No caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o requerente interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência.

I - O recurso será dirigido à autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias.

CAPÍTULO V –

DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

Art. 9º. O tratamento de dados pessoais pela administração municipal deverá observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), garantindo a proteção da privacidade dos cidadãos e servidores.

Art. 10. O encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), será designado em ato próprio, cujos contatos deverão constar de forma visível no Portal da Transparência.

CAPÍTULO VI –

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto sujeitará o responsável às sanções administrativas e disciplinares previstas na legislação vigente.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Flexeiras, 20 de maio de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita

Publicado por:

Cassio Cavalcante da Silva

Código Identificador: 733591A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
CONTROLE**

DECRETO Nº 017/2025

DECRETO Nº 017/2025

EMENTA – Regulamenta, no âmbito do Município de Flexeiras/AL, as atribuições dos Gestores e Fiscais de Contratos, envolvidos na fase de gestão e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras e procedimentos claros para o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos, visando garantir a boa e regular aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a exigência legal de designação formal de Gestores e Fiscais de Contratos, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, previsto no art. 7º, inciso III, e a exigência de designação formal de gestores e fiscais, conforme o art. 117, ambos da Lei nº 14.133/2021, e a necessidade de adaptação dessa regra à realidade estrutural do Município de Flexeiras, em consonância com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE/AL) para municípios de pequeno porte;

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e às diretrizes emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE/AL),

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal de Flexeiras, as atribuições dos Gestores e Fiscais de Contratos, e dos demais agentes públicos envolvidos na fase de gestão e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I - Gestor do Contrato: Agente público formalmente designado para coordenar e acompanhar a execução contratual, zelando pelo cumprimento das cláusulas e condições pactuadas;

II - Fiscal do Contrato: Agente público formalmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade da prestação com as especificações técnicas e administrativas.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES

Art. 3º A designação do Gestor e dos Fiscais de Contratos será realizada por meio de Portaria, por área administrativa, natureza do objeto ou contrato específico, devendo o ato indicar expressamente as atribuições conferidas.

Parágrafo único. A relação de designados poderá ser atualizada por meio de ato complementar, mediante substituição ou inclusão de servidores, sem prejuízo da continuidade da fiscalização contratual.

Art. 4º Os agentes designados deverão ter ciência expressa da indicação e das respectivas atribuições, bem como possuir qualificação e capacidade técnica para o desempenho das funções.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

Do Gestor de Contratos

Art. 5º Compete ao Gestor de Contratos:

I – Coordenar administrativamente a execução dos contratos sob sua responsabilidade, atuando como elo de comunicação entre a Administração e a Contratada;

II – Garantir o cumprimento das obrigações contratuais, observando prazos, valores e condições ajustadas;

III – Acompanhar a vigência contratual e solicitar, quando necessário e devidamente justificado, prorrogações ou aditivos, com a antecedência necessária;

IV – Controlar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, consultando os documentos comprobatórios antes de cada pagamento;

V – Receber e consolidar relatórios, comunicações e registros de ocorrências encaminhados pelos Fiscais de Contrato;

VI – Requisitar formalmente providências à Contratada para sanar falhas, irregularidades ou descumprimentos detectados;

VII – Representar a Administração junto à Contratada em assuntos administrativos relativos à execução do contrato;
 VIII – Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades, rescisão contratual ou outras medidas cabíveis, quando for o caso, instruindo o processo com os elementos probatórios necessários;
 IX – Manter arquivo e controle documental de todos os atos relacionados à execução contratual, garantindo a rastreabilidade e a transparência do processo.

Seção II

Dos Fiscais de Contratos

Art. 6º Compete aos Fiscais de Contrato, em conjunto ou separadamente, conforme a designação:

I – Acompanhar, verificar e registrar a execução física, técnica e qualitativa do objeto contratado, em consonância com o Termo de Referência ou Projeto Básico;

II – Controlar prazos de entrega, conformidade e qualidade dos bens, serviços ou obras;

III – Atestar notas fiscais, relatórios, boletins de medição e termos de recebimento provisório ou definitivo, após a verificação da regularidade da prestação;

IV – Informar imediatamente e por escrito ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades, descumprimentos contratuais ou necessidade de ajustes;

V – Manter registro sistemático das fiscalizações realizadas, com relatórios circunstanciados, registros fotográficos (quando aplicável) e demais documentos comprobatórios;

VI – Rejeitar, mediante justificativa fundamentada, materiais ou serviços em desacordo com as especificações contratuais;

VII – Participar de reuniões e inspeções relacionadas à execução contratual, sempre que convocado pelo Gestor.

CAPÍTULO IV

DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES E EXCEÇÕES

Art. 7º O exercício das funções de Gestor e Fiscal deverá respeitar o princípio da segregação de funções, sendo vedada a designação de um mesmo servidor para ambas as funções, salvo nas exceções previstas neste Decreto, devidamente justificadas e em consonância com as diretrizes do TCE/AL.

§ 1º Em virtude do porte e da estrutura administrativa do Município de Flexeiras/AL, bem como da limitação de servidores, a designação de Gestores e Fiscais de Contratos poderá observar as seguintes flexibilizações, desde que devidamente justificadas no processo administrativo correspondente e em estrita observância às orientações do TCE/AL:

I - Acúmulo de Funções em Contratos de Baixa Complexidade/Pequeno Valor:

Um mesmo servidor poderá ser designado para as funções de Gestor e Fiscal de Contrato em contratos de baixa complexidade, pequeno valor ou de objeto padronizado, desde que:

- a) A acumulação não gere conflito de interesses;
- b) Seja demonstrada a capacidade do servidor para o desempenho adequado de ambas as funções;
- c) A justificativa para a acumulação conste expressamente do ato de designação.

II - Designação por Conjunto de Contratos:

Poderá ser designado um Gestor e/ou um Fiscal responsável por um conjunto de contratos de uma mesma Secretaria ou Órgão, especialmente para objetos homogêneos e de rotina, desde que o volume e a complexidade dos contratos permitam um acompanhamento efetivo e não haja prejuízo à segregação de funções.

§ 2º A acumulação de funções prevista no inciso I do § 1º não se aplica a contratos de maior relevância e risco, que exigirão, obrigatoriamente, a designação de agentes distintos para as funções de Gestor e Fiscal, em observância ao princípio da segregação de funções e ao controle interno.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os servidores designados responderão, na forma da lei, por omissão, negligência ou conivência quanto a irregularidades verificadas na execução contratual, nos termos do art. 169, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 9º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Flexeiras, 07 de novembro de 2025.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita

Publicado por:

Cassio Cavalcante da Silva

Código Identificador:78CE9F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2026

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 005/2025, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 0210.0008.015/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262. 721/0001-59. CONTRATADO: OSMAN SOBRAL E SILVA, CPF: 164.xxx.xxx-53.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO NO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Flexeiras, 01 de julho de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita

Publicado por:

Cassio Cavalcante da Silva

Código Identificador:12DFF21C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001/2023 - CP

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001/2023 - CP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADA: VERTICE SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 42.623.135/0001- 53.

tendo em vista o que consta no Processo nº 0401.0020.034/2025 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO:

Fica modificada a cláusula Quarta, do contrato firmado entre as partes para a REALIZAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE PARQUE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS/AL, sendo neste ato aditivado por 12 (doze) meses, passando a ter o prazo de vigência até 25 de abril de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Os demais termos do contrato original permanecem inalterados.

Flexeiras/AL, 25 de abril de 2025.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:117A0589

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
CONTROLE
PORTARIA Nº 36/2026**

Portaria Nº 36/2026

De 01 de julho de 2026.

A Prefeita do Município de Flexeiras, no uso de suas atribuições, com base na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o(a) Sr(a). **JAUDELIR MARINHO LINS DOS SANTOS**, brasileiro(a), alagoano(a), Casado(a), CPF:XXX.837.274-XX, no cargo como **ASSISTENTE ADM. EDUCACIONAL**, lotado(a) na Secretaria de **EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita

Esta Portaria foi Publicada e Registrada no dia **01 de julho de 2026**, na Secretaria Municipal de Administração.

TACIANA CALHEIROS MAGALHÃES

Secretária Municipal de Administração e Controle

Publicado por:
Ana Lúcia Santos de Lira
Código Identificador:27A02260

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 63/2023, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026**, referente a contratação da empresa detentora exclusiva de show artístico da **“Banda Mikael Santos”** para o Festival do Frio deste Município, em favor da empresa: **FM PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.226.544/0001-04, sediada a Rua Durval Madureira Freire, 22, Bairro: Luzia, CEP: 49.048-140, Aracaju/SE. **PUBLIQUE-SE.**

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ

Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:B043D63C

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05140017/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025

OBJETO: Cujo Objetivo Fornecimento De Fornecimento de Lanches e Buffet destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Igreja Nova/AL.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ nº 12.242.350/0001-43.

Fornecedor Beneficiário: **GKS DA SILVA COMEDORIA**, com o CNPJ sob nº 44.908.785/0001-70

VIGENCIA DO PRAZO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo inicialmente estabelecido na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 44/2025, que passa a ter sua vigência estendida por mais 12 (doze), com termo inicial em **09/06/2026** e termo final em **09/06/2027**.

Igreja Nova/AL, 08 Junho de 2026

MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA

Órgão Gerenciador

GKS DA SILVA COMEDORIA

Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:7DAA9AB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E
LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB CICLO 2 - Nº
02/2026**

***RETIFICADO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB CICLO 2 - Nº 02/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Igreja Nova/AL!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Igreja Nova/AL.

Deste modo, o Município de Igreja Nova/AL, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Igreja Nova/AL.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 02 projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUN. DE CULTURA, EVENTO E TURISMO

Dotação: IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB

3.3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

Sobre o valor total repassado pelo Município de Igreja Nova/AL ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

De 08h00 do dia 15/06/2026 até às 14h00 do dia 19/06/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Igreja Nova/AL há pelo menos 02 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (uma) projeto.

3. ETAPAS E CRONOGRAMA

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

- Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

- Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

ETAPAS - DATAS

Publicação do Edital - 12 de junho de 2026

Período de Inscrições - 15 a 19 de junho de 2026

Avaliação e seleção das propostas - 22 e 23 de junho de 2026

Resultado preliminar - 25 de junho de 2026

Recursos (Se houver) - 26 a 30 de junho de 2026

Resultado dos recursos (Se houver) e Resultado Final - 01 de julho de 2026

Processo de Habilitação dos Selecionados - 02 e 03 de julho de 2026

Resultado preliminar dos Habilitados - 03 de julho de 2026, após às 13h00.

Recursos (Se houver) - 29 de junho a 01 de julho de 2026

Resultado dos recursos (Se houver), Resultado Final e Homologação. - 02 de julho de 2026, após 13h00.

Assinatura do termo de execução cultural - 03 de julho de 2026

Período de pagamento - 03 de julho até 31 de dezembro de 2026

agente cultural deve entregar fisicamente, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Evento e Turismo, a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II)

b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;

c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

6.COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Igreja Nova/AL de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até Dezembro/2026.

6.3Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as

atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou

visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7.ETAPA DE SELEÇÃO

7.1Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção, designada por portaria, vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

7.2Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da AMA e no site oficial do Município de Igreja Nova/AL.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação que deve ser apresentado fisicamente na Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Turismo, no prazo de 3 dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da AMA e no site oficial do Município de Igreja Nova/AL.

8.REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, de acordo com decisão da comissão.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9.ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 02 (dois) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Igreja Nova;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Igreja Nova.

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo; II - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Igreja Nova em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação, que deve ser apresentado presencialmente na Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Turismo no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial da AMA e no site oficial do Município de Igreja Nova/AL.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10.ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado, no prazo da convocação, pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário Municipal de Cultura, Eventos e Turismo, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11.DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Igreja Nova, de acordo com as

orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12.MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1Monitoramento e avaliação realizados pelo Município de Igreja Nova

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2Como o agente cultural presta contas ao Município de Igreja Nova

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13.DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão

desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: Igreja Nova.al.gov.br

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, e nas mídias sociais oficiais

13.3Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: cultura.in@yahoo.com

Os casos omissos ficarão a cargo da comissão de avaliação.

13.4Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade 06 meses após a publicação do resultado final.

13.5Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição;

Anexo III - Plano de Trabalho;

Anexo IV - Critérios de seleção;

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VIII - Declaração étnico-racial;

Anexo IX – Declaração PCD;

Anexo X – Formulário de interposição de recurso.

Igreja Nova/AL, 12 de junho de 2026

SIVALDO FERREIRA

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Irã Cesar de Araújo Barbosa

Código Identificador:215AC628

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

O Prefeito do Município de Igreja Nova/AL, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios que regem a Administração Pública, resolve TORNAR SEM EFEITO, para todos os fins de direito, a publicação do Extrato do Contrato nº 29/2026, originário do procedimento de Inexigibilidade nº 24/2026 e Processo Administrativo nº 03060013/2026, publicado em 07 de Maio de 2026 Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas. O referido instrumento contratual, que tinha como objeto o Gerenciamento e Gestão das Matrículas Ponderadas e aplicabilidades da Lei 14.113/2020, celebrado com a empresa TECH PLAY EDU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.424.668/0001-83, fica desprovido de eficácia jurídica a partir desta data.

Igreja Nova/AL, 01 de julho de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Liliane Dos Santos

Código Identificador:15D141AA

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI PORTARIA Nº 90, DE 01 DE JULHO DE 2026.

DESIGNA OS INTEGRANTES PARA ATUAÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E REVOGA A PORTARIA Nº 59, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI, deste Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021,

Considerando o Decreto de Nº03 de 18 de janeiro de 2024, que dispõe sobre as regras dos agentes da contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

Considerando a revogação da Portaria de nº 59 de 29 de janeiro de 2025, publicado no AMA no dia 30/01/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os Servidores Municipais abaixo indicados para compor as atividades de fiscalização de contratos, pertinentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura, do Município de Inhapi/AL:

Fiscal Técnico:

Nome: Arthur da Silva Oliveira

CPF: 076.105.444-85

Matrícula: 6425-1

Art. 2º fica designado como **Gestor de Contrato** o(a) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura, de sua respectiva pasta.

Art. 3º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 03 de 18 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Fica expressamente revogada a **Portaria nº 59, de 29 de janeiro de 2025**

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi-AL, 01 de julho de 2026.

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares

Código Identificador:6A675E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026 S. M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260206.002** devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que os **PARECERES DO CONTROLE INTERNO E JURÍDICO** atestam que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** seguindo ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, **CONSIDERANDO** ainda que, no uso das atribuições

que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2026**.

AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de tecnologia da informação (software), compreendendo a implantação, locação de licença de uso, capacitação, manutenção, e suporte técnico de sistema informatizados, visando atender as exigências do tribunal de contas do Estado de Contas (TCE/AL).

CONTRATADO: JEAN CHARLES PORTO NUNES LTDA, inscrita no CNPJ: 02.508.916/0001-82 Localizada Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, 53, CXPST 01, CEP. 57.020-680, Centro, Maceió-AL.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato autorização, podendo ocorrer a prorrogação de vigência de acordo com o artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00. (dezesesseis mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 021/2026.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos ao Setor de Licitação e Contratos para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Inhapi-AL, em,19 de junho de 2026.

*Republicado por incorreção

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Jose Flavio Lisboa da Silva

Código Identificador:8146020B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20260212.001** devidamente justificado, CONSIDERANDO que os **PARECER** atesta que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** seguindo ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026**.

AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos para tratamento oncológico.

CONTRATADO: Empresa Alfa Curativa LTDA, inscrita no CNPJ: 30.471.311/0001-08 com sede na Avenida Fernandes Lima, 1152, Pitanguinha, Maceió-AL, CEP.: 57.052-050.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) dezembro do corrente ano contar da data de assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência automático do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 105.

VALOR TOTAL: R\$ 5.983,20 (cinco mil novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 022/2026.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos ao Setor de Licitação e Contratos para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Inhapi-AL, em, 01 de julho de 2026.

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Jose Flavio Lisboa da Silva

Código Identificador:9D8F04C2

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATOS DOS CONTRATOS

Processo Administrativo nº: 06020003/2026

Contrato inex nº: 12/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Jaramataia/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.544/0001-08 e a empresa ANTONIO ALMEIDA SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.313.829/0001-69.

Objeto: Contratação da Empresa ANTONIO ALMEIDA SANTOS, para a comemoração da festa de São Pedro, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no Município de Jaramataia/AL.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 18 de junho de 2026.

Signatários: Ricardo Martins Barbosa pelo Contratante, Antonio Almeida Santos pela contratada.

Processo Administrativo nº: 06020001/2026

Contrato inex nº: 11/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Jaramataia/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.544/0001-08 e a empresa BP SHOW E EDICOES MUSICAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.908.649/0001-07.

Objeto: Contratação da Empresa BP SHOW E EDICOES MUSICAIS, no dia 28 de junho para a comemoração da festa de São Pedro, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no Município de Jaramataia/AL.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 18 de junho de 2026.

Signatários: Ricardo Martins Barbosa pelo Contratante, Edimar Rodrigues de Araujo pela contratada.

Processo Administrativo nº: 06080001/2026

Contrato inex nº: 10/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Jaramataia/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.544/0001-08 e a empresa J G VIANA JUNIOR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.900.848/0001-32.

Objeto: Contratação da Empresa J G VIANA JUNIOR, no dia 20 de junho para a comemoração da festa de Emancipação Política, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no Município de Jaramataia/AL.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 18 de junho de 2026.

Signatários: Ricardo Martins Barbosa pelo Contratante, Cicero Benigno Almeida Neto pela contratada.

Processo Administrativo nº: 05040002/2026

Contrato inex nº: 09/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Jaramataia/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.544/0001-08 e a empresa RUTE LEA EMIDIO DA SILVA ASSUNÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.262.726/0001-26.

Objeto: Contratação da Empresa RUTE LEA EMIDIO DA SILVA ASSUNÇÃO, para a comemoração da festa de Emancipação Política do Município de Jaramataia/AL.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 29 de maio de 2026.

Signatários: Ricardo Martins Barbosa pelo Contratante, Rute-Léa Emidio da Silva Assunção pela contratada.

Publicado por:

Rayara Tavares da Silva

Código Identificador:449E3CA6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes, através da CPL, avisa que realizará licitação na MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026. Data da Abertura da sessão: **17 de julho de 2026 - Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 20 de julho de 2026 - Horário: 08:05 horas (horário de Brasília/DF).** Tipo: menor preço global. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA A CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS URBANAS.**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026. Data da Abertura da sessão: **17 de julho de 2026 - Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 20 de julho de 2026 - Horário: 08:30 horas (horário de Brasília/DF).** Tipo: menor preço global. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM PLUVIAL DE DIVERSAS RUAS – ETAPA 1.**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026. Data da Abertura da sessão: **17 de julho de 2026 - Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 20 de julho de 2026 - Horário: 10:00 horas (horário de Brasília/DF).** Tipo: menor preço global. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM PLUVIAL DE DIVERSAS RUAS – ETAPA 2.**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026. Data da Abertura da sessão: **17 de julho de 2026 - Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 20 de julho de 2026 - Horário: 11:00 horas (horário de Brasília/DF).** Tipo: menor preço global. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM PLUVIAL DE DIVERSAS RUAS – ETAPA 3.**

Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Prefeitura e através do portal <http://www.joaquimgomes.al.gov.br>, através do sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Dúvidas através do e-mail comissaocontratacao@jgmail.com

Joaquim Gomes (AL), 01 de julho de 2026.

rita de CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Prefeita

WALTER S. V. DE CARVALHO
Pregoeiro – Agente de Contratação

Publicado por:

Klauysla Kaylane Geronimo Freitas

Código Identificador:338F31E6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS - IPREV
ATA DE JULGAMENTO

Trata-se de processo de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis.

Após a publicação do aviso de dispensa de licitação nos prazos estabelecidos para recepção de propostas, foram recepcionadas 03 (três) empresas, apenas 01 (uma) empresa manifestou interesse no certame. Em virtude da grande necessidade da autarquia solicitante, e a grande demanda dos itens licitados, aceitamos a proposta que o preço condiz com a estimativa de preços realizada no decorrer do processo. No valor total de R\$7.076,60, (sete mil, setenta e seis reais e sessenta centavos).

Ao analisar a proposta, a empresa **ORLANDO RIBEIRO LTDA – CNPJ: 04.791.444/0002-24**, ofertou valores estimados em todos os itens, declarando assim a empresa vencedora deste certame. Após análise de toda a documentação durante a fase de habilitação, constatou-se que ela se enquadra apta a contratação, sendo declarada vencedora.

Nada mais havendo declarar, esta Agente de Contratação encerra os trabalhos com a lavratura desta Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada. Encaminham-se os autos para o gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Junqueiro, para fins de Ratificação desta Dispensa de Licitação.

Junqueiro/AL, 30 de junho de 2026.

JULIANA MADEIRO BARBOSA

Agente de Contratação

Publicado por:

Juliana Madeiro

Código Identificador:E87E9CD2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026.

PROCESSO: 20260420.001. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 009/2026-SRP. Data da Homologação: 26/06/2026. Vigência: 02/07/2026 a 02/07/2027. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários básicos, com execução parcelada, eventual e sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa da Canoa/AL. Fornecedor Registrado: MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO, CNPJ 12.397.161/0001-40, valor total registrado: R\$ 132.955,15 (cento e trinta e dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).

Publicado por:

Alex Junior Ferreira da Silva

Código Identificador:ED11028A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2025 – PE Nº 008/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, CNPJ/MF nº 12.207.551/0001-00. CONTRATADA: PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.602.078/0001-98. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para

renovação da ARP nº 020/2025 – PE Nº 008/2025, com fundamento nos termos do Art. 84, da lei nº 14.133/21 que determina a prorrogação de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades do Município de Lagoa da Canoa/AL.

Data de assinatura: 26/06/2026.

Vigência: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

Signatários: Edilza Alves de Souza pela contratante e Thiago de Almeida Salgueiro pela contratada.

Publicado por:

Rivaldo Pereira Cajú Júnior

Código Identificador:1515C742

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 144, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Institui, divulga e regulamenta a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Limoeiro de Anadia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, JAMES MARLAN FERREIR BARBOSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 306/2024 que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Limoeiro de Anadia para o quadriênio 2026–2029;

CONSIDERANDO que o **PPA 2026–2029** reconhece a infância e a adolescência como agenda transversal prioritária, nos termos dos seus arts. 9, 10 e 11;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir efetividade, operacionalidade, transparência e controle social às ações intersetoriais destinadas às crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre planejamento, orçamento público, políticas setoriais e o **Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA**;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída e oficialmente divulgada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Limoeiro de Anadia, como instrumento estruturante de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência.

Art. 2º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem como finalidade assegurar a proteção integral, o desenvolvimento pleno e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais.

Art. 3º. Fica aprovado a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, parte integrante deste Decreto, que estabelece:
A correspondência entre os eixos da Agenda Transversal e os programas, ações e funções do PPA 2026–2029;
A definição das secretarias responsáveis e corresponsáveis pela execução das ações;
O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência, para fins de planejamento, acompanhamento e controle dos recursos públicos.

Art. 4º. A execução da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá observar, obrigatoriamente:

- I. O princípio da intersetorialidade;
- II. A integração entre planejamento, orçamento e execução;
- III. A territorialização das ações;
- IV. Os princípios da prioridade absoluta e da proteção integral.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Assistência Social por meio da Vigilância Socioassistencial atuará como articulador intersetorial da Agenda Transversal, sem prejuízo das competências legais e administrativas das demais secretarias municipais.

Art. 6º. São órgãos executores e corresponsáveis pela implementação da Agenda Transversal, no âmbito de suas atribuições:

- I – Secretaria Municipal de Saúde;
- II – Secretaria Municipal de Educação;
- III – Secretaria Municipal de Assistência;
- IV – Secretaria Municipal de Planejamento;
- V – Secretaria Municipal de Esporte;
- VI – Gabinete do Prefeito e demais órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercerá o acompanhamento, monitoramento e controle social da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação municipal vigente.

Art. 8º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá ser considerada obrigatoriamente:

- I - Na elaboração das Leis Orçamentárias Anuais – LOA;
- II - Na revisão e avaliação anual da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- III - Nos relatórios de gestão e prestação de contas das secretarias envolvidas.

Art. 9º. O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência será atualizado anualmente, com base na LOA e na execução orçamentária, e divulgado de forma transparente à sociedade.

Art. 10. As ações previstas na Agenda Transversal não criam novas despesas, devendo ser executadas com recursos já previstos no PPA 2026–2029, respeitada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Limoeiro de Anadia, em 26 de junho de 2026.

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Claudiani da Silva Pereira

Código Identificador:6CC4AAC1

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 324, DE 30 DE JUNHO DE 2026

INSTITUI O PROGRAMA DIGNIDADE MENSTRUAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE LIMOEIRO DE ANADIA/AL

O Prefeito de Limoeiro de Anadia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Legislativa Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Limoeiro de Anadia o Programa Dignidade Menstrual nas Escolas, de caráter educativo, com a finalidade de conscientizar a população adolescente sobre os benefícios do Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual, instituído pela Lei Federal nº 14.214/2021, regulamentada pelo Decreto nº 11.432/2023.

Parágrafo único. O Programa que dispõe o **caput** será direcionado às estudantes matriculadas na rede pública municipal de ensino.

Art. 2º. São objetivos do Programa Dignidade Menstrual nas Escolas:
I - Combater a precariedade menstrual das estudantes da rede pública municipal de ensino e a evasão escolar, decorrentes da falta de acesso a produtos de higiene e a outros itens necessários no período da menstruação ou a falta de recursos que possibilitem a sua aquisição;

II - Garantir os cuidados básicos de saúde e desenvolver os meios para a inclusão das pessoas que menstruam, em ações e programas de proteção à saúde e à dignidade menstrual; e
III - promover a dignidade menstrual.

Parágrafo único. São considerados usuárias do Programa de que trata esta Lei as estudantes em idade menstrual matriculadas na rede pública municipal de ensino e que sejam consideradas de baixa renda e/ou em situação de vulnerabilidade, conforme critérios estabelecidos em Decreto Municipal.

Art. 3º. O Programa Dignidade Menstrual nas Escolas será executado em todas as escolas da rede pública municipal de ensino com estudantes em idade menstrual ou na iminência de tê-la.

§ 1º. As ações necessárias à implementação do Programa de que trata esta Lei serão definidas por meio de Decreto Municipal.

§ 2º. Poderão ser adotadas medidas necessárias para assegurar a oferta gratuita de absorventes higiênicos femininos às beneficiárias do Programa Dignidade Menstrual nas Escolas.

Art. 4º. Serão promovidas ações educativas sobre o ciclo menstrual, higiene íntima, métodos de cuidado menstrual sustentáveis e assistência para cadastro no Programa de Dignidade Menstrual via “Meu SUS Digital”.

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Educação, com o apoio da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social, e de outros órgãos e setores envolvidos, com base nas seguintes medidas, sem prejuízo de outras:

- A promoção de campanhas educativas permanentes para a difusão de informações, visando a diminuição da pobreza menstrual no âmbito da rede pública municipal de ensino e a mitigação da evasão escolar por motivações menstruais;
- A promoção de palestras e capacitação dos profissionais da educação e dos demais agentes envolvidos na promoção, na proteção e na defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- O direcionamento de atividades pedagógicas e extracurriculares para o público alvo do Programa;
- O monitoramento dos usuários do Programa para avaliação e cuidado, promovendo a interdisciplinaridade entre os profissionais que irão atuar no segmento.

Art. 6º. Deverão ser elaborados materiais educativos sobre o ciclo menstrual para serem distribuídos nas escolas da rede pública municipal de ensino, contendo informações sobre o Meu SUS Digital e o como obter acesso ao Programa de Dignidade Menstrual para conseguir absorventes gratuitos.

Art. 7º. As escolas da rede pública municipal de ensino deverão providenciar espaços adequados para a troca e descarte adequado de produtos menstruais, a ser regulamentado por Decreto Municipal.

Art. 8º. Poderão ser destinados recursos e dotações orçamentárias específicas para a implementação e manutenção do Programa Dignidade Menstrual nas Escolas e Meu SUS Digital.

Art. 9º. Fica estabelecido o mês de maio como o mês da Conscientização da Dignidade Menstrual nas Escolas.

Art. 10. As escolas da rede pública municipal de ensino que promoverem ações relativas ao Programa de que trata esta Lei poderão exibir propaganda oficial criada pelo Ministério da Saúde sobre o Programa de Dignidade Menstrual e/ou apresentar folhetos e materiais gráficos informativos.

Art. 11. As escolas da rede pública municipal de ensino poderão celebrar acordos de cooperação e parcerias com as Unidades Básicas de Saúde (UBS), hospitais, organizações não governamentais e/ou outras entidades similares para a implementação dos objetivos desta Lei.

Parágrafo único. As escolas da rede pública e as escolas da rede privada poderão solicitar a celebração de acordos similares aos descritos no **caput** deste artigo.

Art. 12. Ato Regulamentar do Poder Executivo disporá sobre:

- I – As ações de comunicação e publicidade referentes à dignidade menstrual;
- II – A formação de agentes públicos quanto ao tema da dignidade menstrual;
- III – Os critérios e as ações necessárias à implementação do Programa e ao acesso a absorventes higiênicos e a outros itens;
- IV – A forma de monitoramento da execução do Programa, os critérios e os procedimentos para aquisição e distribuição dos absorventes higiênicos serão estabelecidos em ato.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, para garantir sua fiel execução, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Limoeiro de Anadia, 30 de Junho de 2026.

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Claudiani da Silva Pereira
Código Identificador:9707EAD3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

O MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução da Construção de Contêineres de Encostas, referente ao Termo de Compromisso nº 965406/2024/MCIDADES/CAIXA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor Global Estimado: R\$ 2.215.505,65 (dois milhões, duzentos e quinze mil, quinhentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Critério de Julgamento: Menor Preço. Modo de Disputa: Aberto e Fechado. Data da Sessão Pública: 20 de julho de 2026. Horário: 09h00. Recebimento das Propostas: até às 08h00 do dia 20 de julho de 2026. Local da Sessão: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. ID do Processo no Portal: 492367. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e download no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência do Município de Maragogi, bem como no Portal de Compras Públicas, onde será realizado o certame eletrônico.

Maragogi/AL, 02 de julho de 2026.

DANIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Brasileiro Feliciano Filho
Código Identificador:D49BD206

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098 DE 01 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 098 DE 01 DE JULHO DE 2026

Promove a Exoneração ao Cargo de Assessor Jurídico deste Município

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, VI, **RESOLVE**.

EXONERAR ao Cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, deste Poder Executivo Municipal o **Sr. ZOROASTRO BEZERRA DE BARROS NETO**, inscrito no CPF/MF sob nº 066.246.724-80.

A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, 01 de julho de 2026.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 01 de julho de 2026. (<http://www.diariomunicipal.com.br/ama>).

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:8BAC4CF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099 DE 01 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 099 DE 01 DE JULHO DE 2026

Promove a Nomeação ao Cargo de Assessor Jurídico deste Município

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, VI, **RESOLVE**.

NOMEAR ao Cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, deste Poder Executivo Municipal o **Sr. LUCAS VIEIRA VELOSO**, inscrito no CPF/MF sob nº 058.542.284-24.

A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, 01 de julho de 2026.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 01 de julho de 2026. (<http://www.diariomunicipal.com.br/ama>).

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:68B01D7E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334, DE 01º DE JULHO DE 2026.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,**

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 06230014/2026, **RESOLVE** conceder **Pensão por Morte, com 100% das cotas de pensão**, o beneficiária **VERÔNICA PEREIRA DA SILVA PEIXOTO PINTO**, CPF nº xxx.491.xxx-54, na condição de **CÔNJUGE** do Ex-Servidor, **SR. JOSÉ RICHARD PEIXOTO PINTO**, CPF: xxx.446.xxx-53, o qual era Servidor no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, falecido em 19 de junho de 2026. O Benefício está fundamentado no art. 40, § 7º da Constituição Federal, c/c Art. 5º, da Lei Complementar 01/2022, provento integral, com base nos 60% da média simples + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição, **sem paridade**. Esta Portaria tem efeitos retroativos à data de 19/06/2026, data do óbito, conforme art. 74, da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01º de Julho de 2025, 434º anos de Fundação do Município.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR
Diretor Presidente – FAPEN

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:B7BEB7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335, DE 01º DE JULHO DE 2026.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,**

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 06300031/2026, **RESOLVE** conceder **Pensão por Morte, com 100% das cotas de pensão**, a beneficiária **ALZIRA MARIA DA HORA**, CPF nº xxx.248.xxx-04, na condição de **CÔNJUGE** do Ex-Servidor, **SR. MANOEL DA HORA**, CPF: xxx.329.xxx-20, o qual era **APOSENTADO** no cargo de **GARI**, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, pertencente ao quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, falecido em 24 de junho de 2026. O Benefício está fundamentado no art. 40, § 7º da Constituição Federal, c/c Art. 5º, da Lei Complementar 01/2022, provento integral, com base na Remuneração do Provento, cota familiar de 50% da aposentadoria ou sobre como se aposentado por incapacidade permanente, acrescida de cotas de 10% por dependente, até o máximo de 100%, **sem paridade**. Esta Portaria tem efeitos retroativos à data de 24/06/2026, data do óbito, conforme art. 74, da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01º de Julho de 2026, 434º anos de Fundação do Município.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR
Diretor Presidente – FAPEN

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:2796B735

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336, DE 01º DE JULHO DE 2026.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 06110019/2026, RESOLVE conceder **Pensão por Morte, com 100% das cotas de pensão**, ao beneficiário **BENEDITO SILVA DE OLIVEIRA**, CPF nº xxx.776.xxx-72, na condição de CÔNJUGE da Ex-Servidora, **SRA. MARIA TEREZA SANTOS DE OLIVEIRA**, CPF: xxx.152.xxx-53, a qual era APOSENTADA no cargo de PROFESSORA, da Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, falecida em 04 de junho de 2026. O Benefício está fundamentado no art. 40, § 7º da Constituição Federal, c/c Art. 5º, da Lei Complementar 01/2022, provento integral, com base na Remuneração do Provento, cota familiar de 50% da aposentadoria ou sobre como se aposentado por incapacidade permanente, acrescida de cotas de 10% por dependente, até o máximo de 100%, **sem paridade**. Esta Portaria tem efeitos retroativos à data de 04/06/2026, data do óbito, conforme art. 74, da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01º de Julho de 2026, 434º anos de Fundação do Município.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR
Diretor Presidente – FAPEN

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:59B0EB84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
0306.001/2025

Partes: PMMD e M. BANDEIRA PROJETOS E ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.228.240/0001-30.
Fundamento Legal: Art. 107, da Lei Federal 14.133/21.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento da vigência contratual.
CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 18 de maio de 2026.
Signatários:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
André Luiz Barros da Silva – Prefeito
M. BANDEIRA PROJETOS E ENGENHARIA – CONTRATADA
Milena Bandeira de Melo Daniel - Representante Legal

Publicado por:
Wanessa Maria da Silva
Código Identificador:CCB78EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
1307.001/2023

Partes: PMMD e a empresa **JORIVAL FRANCA DE OLIVEIRA JÚNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ Nº 25.172.959/0001-35.

Fundamento Legal: Art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses contados do encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 18 de dezembro de 2025.

Signatários:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – Contratante

André Luiz Barros da Silva – Prefeito

JORIVAL FRANCA DE OLIVEIRA JÚNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – Contratada

Jorival França de Oliveira Júnior – Representante Legal

Publicado por:
Wanessa Maria da Silva
Código Identificador:C1074A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 018, DE 1 DE JULHO DE 2026

Homologa a assunção temporária de Conselheira Tutelar Suplente ao cargo de titular, em razão do gozo de férias regulamentares sucessivas dos titulares, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE MARECHAL DEODORO - AL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.132/2015, e

CONSIDERANDO o **Ofício nº 0107/2026-CT/MD**, emitido pelo Conselho Tutelar, versando sobre as férias regulamentares sucessivas de seus membros;

CONSIDERANDO a conclusão dos procedimentos de chamamento dos suplentes habilitados, com as recusas formais do 2º e 3º suplentes;

CONSIDERANDO a expressa aceitação da candidata subsequente, Sra. Eliene dos Santos Balbino de Lima, em resposta ao **Ofício nº 068/2026 - CMDCA**, que a convocou formalmente para o exercício da função;

CONSIDERANDO o resultado final homologado do processo de escolha unificado para o **quadriênio 2024-2028**;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a assunção temporária da Conselheira Tutelar Suplente, **Sra. Eliene dos Santos Balbino de Lima**, portadora do CPF nº 040.910.954-10, no cargo de Conselheira Tutelar Titular do Município de Marechal Deodoro - AL.

Art. 2º O período de exercício da conselheira corresponderá ao intervalo de **01 de julho de 2026 a 30 de setembro de 2026**, atuando na substituição consecutiva dos seguintes titulares em gozo de férias regulamentares:

- **De 01 a 30 de julho de 2026:** em substituição ao Sr. José Cícero dos Santos (Matrícula nº 31913);
- **De 01 a 30 de agosto de 2026:** em substituição ao Sr. José Vanilson Ferreira da Silva (Matrícula nº 17631);
- **De 01 a 30 de setembro de 2026:** em substituição à Sra. Maria Sylvania Costa de Araújo (Matrícula nº 17629).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro - AL, 1 de julho de 2026.

AUGUSTO CÉSAR SANTOS COSTA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Marcela Morgana Bonifácio Chaveiro

Código Identificador:25D2303B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115 DE 01 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 115 de 01 de julho de 2026

O Prefeito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria por incapacidade permanente a servidora Sr. **MARIA CLARICE BARBOSA COSTA**, brasileira, alagoano, inscrita 073.879.344-28 no RG: 3.164561-5 e CPF nº 073.879.344-28, nascida em 25/11/1985, matrícula **2458**, servidora pública municipal filiada ao Fundo Previdenciário do Município de Maribondo – FUNPREMA, no qual é servidora efetiva no cargo de Auxiliar de serviços diversos, conforme portaria nº. 196 B/2011. Considerando as regras contidas no art. 32 e 33 da Lei Municipal 832/2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Maribondo-AL, os proventos finais equivalentes, a 60% (sessenta por cento), com acréscimo de 2% para cada ano que exceder o tempo de 20 anos de contribuição calculado de acordo com a aposentadoria conforme art. 34, §6º, da mesma Lei municipal. Conforme documentação constante no processo administrativo 012.018.483705 do supracitado fundo de previdência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
 Gabinete do Prefeito em 01 de julho de 2026.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA

Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 01 de julho de 2026.

WILLAMS FONSECA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elena Pereira Ferreira

Código Identificador:7C94C320

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116 DE 01 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 116 de 01 de julho de 2026

O Prefeito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER pensão por morte ao dependente interessado Sr. **ANTONIO JOVENTINO DE ALMEIDA**, brasileiro, alagoano, inscrito no CPF no **185.124.294-53**, nascido em 13/06/1950, na qualidade de cônjuge, dependente e pensionista pelo falecimento da Sra. **GILDA MARIA TORRES DO NASCIMENTO ALMEIDA**, portadora do CPF: **271.945.824.49**, matrícula **151**, servidora pública municipal, filiado ao Fundo Previdenciário do Município de Maribondo – FUNPREMA, no qual era efetiva pelo Município desde 02/08/1998, conforme portaria nº. 170/2000. Com fundamento no art. 45 CAPUT, da Lei Municipal 832/2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Maribondo-AL, os proventos

finais equivalentes, a 60% (sessenta por cento) calculado de acordo com a aposentadoria, a contar da data do falecimento conforme art. 48, I, com duração vitalícia para cônjuge nos termos do art. 46, §3º e reajuste conforme INPC, conforme art. 45, §5ª ambos da Lei Municipal 832/2021. Conforme documentação constante no processo administrativo 006.018.726673 do supracitado fundo de previdência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
 Gabinete do Prefeito em 01 de julho de 2026.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA

Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 01 de julho de 2026.

WILLAMS FONSECA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elena Pereira Ferreira

Código Identificador:0BEEAEA6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 026-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260414.008

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2026

Contratante: Município de Mata Grande/AL

Contratado: LUIZ CARLOS PERPETUO LEMOS 43971326404

CNPJ Nº 11.618.297/0001 -70

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de produtos hortifrutigranjeiros, compreendendo frutas, verduras, legumes, hortaliças, raízes e temperos in natura destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais pertencentes ao Município de Mata Grande-AL

Vigência: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL R\$ 396.929,72 (trezentos e noventa e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos)

Celebrado em: 19/06/2026

Signatários: Maria Fabiana Farias de Alencar e Luiz Carlos Perpetuo Lemos

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Faberlan de Souza Rodrigues

Código Identificador:F21363FE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.27/2026.

Pregão Eletrônico 10/2026.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL.

Fornecedora registrada: **GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: **56.982.062/0001-09**.

Valor Total Registrado: R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DA CAF, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AO CAPS DESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 12/06/2026

SIGNATÁRIOS: Marcos José Herculano da Silva e José Dalmeida.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.28/2026.

Pregão Eletrônico 10/2026.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL.

Fornecedora registrada: **NORDESTE MEDICAMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 33.798.957/0001-84.

Valor Total Registrado: R\$ 974.413,00 (novecentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e treze reais).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DA CAF, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AO CAPS DESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 12/06/2026

SIGNATÁRIOS: Marcos José Herculano da Silva e Ewagna de Siqueira Ferreira.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.29/2026.

Pregão Eletrônico 10/2026.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL.

Fornecedora registrada: **SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: 62.077.080/0001-30.

Valor Total Registrado: R\$ 6.049,00 (seis mil e quarenta e nove reais).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DA CAF, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AO CAPS DESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 23/06/2026

SIGNATÁRIOS: Marcos José Herculano da Silva e Maria do Carmo de Lima e Silva.

Publicado por:

Luiz Emanuel da Silva de Oliveira

Código Identificador:F208987C

GABINETE DO PREFEITO ATO DE PROMULGAÇÃO

Messias/AL, 01 de julho de 2026.

Exmo. Sr.

Geraldo dos Santos

DD. Presidente da Câmara de Vereadores de Messias/AL.

Assunto: Ato de Promulgação 114/2026.

Senhor presidente,

Venho por meio deste, encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa, por meio de Vossa Excelência, o Ato que promulga a Lei nº

451/2026, oriunda do projeto de Lei nº 004/2026 de autoria do Poder Executivo, cujo fora aprovado na **44ª sessão ordinária** na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Messias/AL.

Assim, valho-me de ensejo para, mais uma vez, expressar a V. Excelência e seus dignos pares votos de elevado respeito e distinto apreço.

Atenciosamente,

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA

Prefeito

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 114/2026

“Promulga o Projeto de Lei nº 04/2026, cujo fora aprovado na 44ª sessão ordinária na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Messias”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, Sr.

Marcos José Herculano da Silva, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 8º, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei nº 004/2026, de autoria do poder Executivo;

REOSOLVE:

Art. 1º - PROMULGAR a Lei nº451/2026 oriunda do projeto de Lei nº004/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo conteúdo integrante faz parte do presente ato de promulgação.

Art. 2º - Publique-se e registre-se.

Messias – AL, 01 de julho de 2026.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA

Prefeito

LEI Nº 451 de 01 DE JULHO de 2026.

“Dispõe sobre a reestruturação dos cargos da área de enfermagem no Município e dá outras providências”.

O PREFEITO DE MESSIAS, ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a reestruturação da carreira de enfermagem no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. O cargo de **Auxiliar de Enfermagem** passa a constituir **quadro em extinção**, vedado o provimento de novas vagas.

Art. 3º. Fica criado o cargo de **Técnico de Enfermagem**, com atribuições definidas na legislação federal pertinente.

Art. 4º. Os atuais ocupantes do cargo de Auxiliar de Enfermagem poderão optar pelo **reenquadramento no cargo de Técnico de Enfermagem**, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

I – Conclusão de curso técnico de enfermagem reconhecido pelo órgão competente;

II – Registro no respectivo conselho profissional;

III – Comprovação de exercício de atribuições compatíveis;

IV – Aprovação em processo administrativo de avaliação funcional.

Art. 5º. O reenquadramento de que trata esta Lei **não constitui forma de provimento derivado**, mas medida de reorganização administrativa, condicionada ao atendimento dos requisitos legais e à compatibilidade de atribuições.

Art. 6º. Os servidores que não atenderem aos requisitos permanecerão no cargo em extinção, assegurados todos os direitos.

Art. 7º. Ficam preservados:

- I – A remuneração;
- II – O tempo de serviço;
- III – Os direitos adquiridos.

Art. 8º. As despesas decorrentes correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Messias - AL, 01 de julho de 2026.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Suzete Moraes de Melo

Código Identificador:8FD5FD3B

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE PROMULGAÇÃO**

Ofício nº 062/2026/GPM

Messias/AL, 01 de julho de 2026.

Exmo. Sr.

Geraldo dos Santos

DD. Presidente da Câmara de Vereadores de Messias/AL.

Assunto: Ato de Promulgação 115/2026.

Senhor presidente,

Venho por meio deste, encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa, por meio de Vossa Excelência, o **Ato que promulga a Lei nº 452/2026, oriunda do projeto de Lei nº 005/2026** de autoria do Poder Executivo, cujo fora aprovado na **45ª sessão ordinária** na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Messias/AL.

Assim, valho-me de ensejo para, mais uma vez, expressar a V. Excelência e seus dignos pares votos de elevado respeito e distinto apreço.

Atenciosamente,

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA

Prefeito

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 115/2026

“Promulga o Projeto de Lei nº 05/2026, cujo fora aprovado na 45ª sessão ordinária na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Messias”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, Sr.

Marcos José Herculano da Silva, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 8º, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei nº 005/2026, de autoria do poder Executivo;

REOSOLVE:

Art. 1º - PROMULGAR a Lei nº 452/2026 oriunda do projeto de Lei nº 005/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo conteúdo integrante faz parte do presente ato de promulgação.

Art. 2º - Publique-se e registre-se.

Messias – AL, 01 de julho de 2026.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA

Prefeito

LEI Nº 452 de 01 DE JULHO de 2026.

“Altera as alíquotas do custo suplementar devidas pelos órgãos do Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS”.

O PREFEITO DE MESSIAS, ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído novo plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente, definidas na tabela a seguir:

Período	Alíquota Suplementar
2026	6,67%
2027	10,84%
2028	14,75%
2029	16,08%
2030	17,11%
2031	18,14%
2032	18,14%
2033	18,14%
2034	18,14%
2035	18,14%
2036	18,14%
2037	18,14%
2038	18,14%
2039	18,14%
2040	18,14%
2041	18,14%
2042	18,14%
2043	18,14%
2044	18,14%
2045	18,14%
2046	18,14%
2047	18,14%
2048	18,14%
2049	18,14%
2050	18,14%
2051	18,14%
2052	18,14%
2053	18,14%
2054	18,14%
2055	18,14%

Art. 2º. A alíquota normal de contribuição do Município, administração direta e indireta, será de 17% (dezessete por cento).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, para as alíquotas suplementares estabelecidas no art. 1º e, no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de publicação desta Emenda Constitucional, para alíquota normal estabelecida no art. 2º. ficando revogadas as disposições em contrário.

Messias - AL, 01 de julho de 2026.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Suzete Moraes de Melo

Código Identificador:5E77C522

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL/IPAM
PORTARIA RPPS Nº 026/IPAM/2026 (ERRATA –
CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA TC/AL)**

PORTARIA RPPS Nº 026/IPAM/2026 (ERRATA – Cumprimento de Diligência TC/AL)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO – AL, em conjunto com a DIRETORA/PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal. Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Instituto de Previdência e Assistência Municipal dos

servidores públicos do Município de Minador do Negrão/AL – IPAM, processo TC/AL nº 2070/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, na forma do Art 40, §1º, inciso III, alínea “b” CF, Redação EC 41/03 c/c com o Art 37, da Lei Municipal nº 470/2023, requerida pela Sra. **MARIA INÁCIA FIGUEREDO SILVA**, brasileira, casada, cozinheira, sob a matrícula de nº 232, portadora do RG sob o nº 1.801.490 SSP/AL e inscrita no CPF/MF nº 036.696.094-66;

Art. 2º - O provento foi calculado mediante a média proporcional, do tempo necessário à respectiva aposentadoria, do período 4.306 dias (11 anos, 9 meses e 21 dias), correspondendo ao valor dos vencimentos do cargo em que se der a aposentadoria. Sendo este reajustável conforme aumento do Governo Federal anualmente.

Art. 3º - O Provento não poderá ser inferior ao salário mínimo nacional na forma do Art. 56, § 5º, inciso I, da Lei Municipal 470/2021;

Art 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art 5º - TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA de 02 de Fevereiro de 2011

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Minador do Negrão/AL, 17 de Junho de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

MICHELLE DE BARROS
Diretora Presidente do Instituto de Previdência

Publicado por:
Michelle de Barros
Código Identificador:1053542F

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL/IPAM
PORTARIA RPPS Nº 031/IPAM/2026**

PORTARIA RPPS Nº 031/IPAM/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO – AL**, em conjunto com a **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Instituto de Previdência e Assistência Municipal dos servidores públicos do Município de Minador do Negrão – IPAM.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição/Especial Professor, requerida pela Sra. **MARIA SOLANGE DE PAULA**, brasileira, solteira, professora, sob a matrícula 00224, portadora do RG sob o nº 1.294.900 SSP/AL e inscrita no CPF/MF nº 957.886.204-06, conforme dispõe o do art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 38, §1º da Lei Municipal nº 470/2021;

Art. 2º - Os proventos serão integrais, correspondendo ao valor dos vencimentos do cargo em que se der a aposentadoria, acrescido das vantagens permanentes, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, porém, não poderá ser inferior ao salário mínimo nacional na forma do Art. 50, § 4º e § 5º, da Lei Municipal 470/2021;

Art. 3º - Para cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada a integralidade sobre o valor da sua última remuneração de contribuição.

Art 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se

Minador do Negrão/AL, 01 de Julho de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

MICHELLE DE BARROS
Diretora Presidente do IPAM

Publicado por:
Michelle de Barros
Código Identificador:555200E2

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL/IPAM
PORTARIA RPPS Nº 031/IPAM/2026 (ERRATA –
CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA TC/AL)**

PORTARIA RPPS Nº 027/IPAM/2026 (ERRATA – Cumprimento de Diligência TC/AL)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO – AL**, em conjunto com a **DIRETORA/PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Instituto de Previdência e Assistência Municipal dos servidores públicos do Município de Minador do Negrão/AL – IPAM, processo TC/AL nº 2230/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, na forma do Art 40, §1º, inciso III, alínea “b” CF, Redação EC 41/03 c/c com o Art 37, da Lei Municipal nº 470/2023, requerida pela Sra. **MARIA MOURA DA SILVA**, brasileira, casada, servidora escolar, sob a matrícula de nº 231, portadora do RG sob o nº 1.071.043 SSP/AL e inscrita no CPF/MF nº 034.831.184-59;

Art. 2º - O provento foi calculado mediante a média proporcional, do tempo necessário à respectiva aposentadoria, do período 3715 dias (10 anos, 02 meses, 05 dias), correspondendo ao valor dos vencimentos do cargo em que se der a aposentadoria. Sendo este reajustável conforme aumento do Governo Federal anualmente.

Art. 3º - O Provento não poderá ser inferior ao salário mínimo nacional na forma do Art. 56, § 5º, inciso I, da Lei Municipal 470/2021;

Art 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art 5º - TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA de 07 de 09 Junho de 2009

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Minador do Negrão/AL, 01 de Julho de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

MICHELLE DE BARROS
Diretora Presidente do Instituto de Previdência

Publicado por:
Michelle de Barros
Código Identificador:DE014BB9

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 05110012/2026, firmado em 01/07/2026, com a empresa **SABINO CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.470.245/0001-83; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção Preventiva de Computadores, notebooks, impressoras, scanner e servidores, incluindo instalação e desinstalação de periféricos, atualização e manutenção de software, manutenção da rede interna da Prefeitura Monteiroópolis/AL; Amparo: Dispensa de Licitação nº 10/2026, Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021; Processo Administrativo: 05110012/2026; Vigência: 01/07/2027; Valor: R\$ 61.890,00 (Sessenta e um mil, oitocentos e noventa reais); Signatários: pelo Contratante, Leonor Melo Monteiro e, pela Contratada, Jonhny Sabino Bezerra Santos.

Monteiroópolis/AL, 01 de julho de 2026.

LEONOR MELO MONTEIRO
Prefeita

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:C21F216C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONC.
ELETRÔNICA Nº. 004/2026

AVISO DE SUSPENSÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL**, através da Diretoria de Compas e licitações, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que fica **SUSPENSA** a **Concorrência Eletrônica nº 04/2026, Processo nº 0000052700012026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMV FNHIS SUB 50/NOVO PAC**, devido à necessidade de **reexame do Termo de Referência, e, consequentemente do Edital publicado**, com nova data de realização a ser determinada e publicada nos moldes da Lei.

Novo Lino/AL, 01 de julho de 2026.

ROMISSON FAGNER BATISTA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:C5DA7A15

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

Extrato de 2º Termo Aditivo

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Dispensa de Licitação nº 19/2024, com a TC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. Objeto: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Dispensa de Licitação nº 19/2024, referente a prestação de serviços de implantação e cessão de uso de sistema de gerenciamento de informações públicas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores-AL.

Fundamentação Legal: art. 132 da Lei 14.133/2021 e alterações.

Processo nº 2026 0504055 QHEJ

Processo apensado nº 2024 0508032 QHEJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores -AL.

Contratado: TC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.141.996/0001-02, com sede na Rua Major Cícero de Goes Monteiro, nº 139, Conjunto JB sala 4, Bairro: Centro, Palmeira dos Índios-AL, CEP: 57.600-050.

Vigência: 24 de maio de 2026 a 24 de maio de 2027.

Olho d'Água das Flores-AL, 25 de maio de 2026.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:25B0C955

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Olho d'Água do Casado, convida as empresas à apresentação de cotação de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, conforme planilha que deverá ser solicitada através do e-mail (**camaramunicipalolhodaguadocasa@gmail.com**). As cotações deverão ser enviadas no máximo até o dia 06 de julho de 2026.

WELLINGTON SILVA DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Edilene Correia da Silva
Código Identificador:45C74D6C

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Olho d'Água do Casado, convida as empresas à apresentação de cotação de preço para prestação de serviços de matérias gráficos, conforme planilha que deverá ser solicitada através do e-mail (**camaramunicipalolhodaguadocasa@gmail.com**). As cotações deverão ser enviadas no máximo até o dia 06 de julho de 2026.

WELLINGTON SILVA DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Edilene Correia da Silva
Código Identificador:E540B64B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025-2026

Processo Nº 0525.0014/2026

Inexigibilidade de Licitação Nº 011/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado-Alagoas

CNPJ: 12.350.146/0001-46

Contratado: **BASTOS E LEITE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.296.408/0001-79.

Objeto: Contratação de empresário exclusivo para realização de apresentação de profissional do setor artística do cantor Felipe Farra, durante o tradicional evento FORROCASADO, promovido pelo Município de Olho D'Água do Casado/AL, no dia 19 do mês de junho de 2026.

Vigência: 120 (cento e vinte) dias

Valor Global: 18.000,00 (dezoito mil reais)

Celebrado em: 17/06/2026.

Signatários: Sr. Carlos Alberto Bezerra da Silva, pela contratante, Sr. Icaro Alex Leite Alves de Souza, pela contratada.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:8B61B6DC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026- NLLC

O Município de Olivença, em conformidade como art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar

a contratação abaixo descrita, Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos.

Prazo para envio das propostas: Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de compras até 06 de Julho, de 2026, para o e-mail: compras.olivenca@gmail.com.

INFORMAÇÕES: Interessados o edital estará disponível no portal do município, site: <https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao>, mais informações disponíveis no departamento de compras do Município de Olivença- AL, de segunda a sexta das 8h às 13h.

Olivença- AL, 01 de Julho, de 2026.

AUGUSTO FILHO

Departamento de Compras

Publicado por:

Jose Augusto Gonzaga Filho

Código Identificador:2B0AB6CA

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL, torna público a Intenção de Registro de Preços (IRP), em atendimento à Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto nº 11.462/2023, visando à futura e eventual aquisição de equipamentos, mobiliários, equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, de informática, eletroeletrônicos e demais materiais permanentes, destinados à estruturação, modernização e manutenção das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e demais serviços de média complexidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Os órgãos e entidades interessados em participar da futura Ata de Registro de Preços deverão encaminhar manifestação formal de interesse, acompanhada da relação dos itens e quantitativos pretendidos, no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da data desta publicação, por meio do e-mail: setordecotacaocpl@gmail.com ou junto ao Setor de Licitações do município.

JOÃO DIMAS LIBERATO AMORIM NETO

Membro da Equipe de Planejamento

Publicado por:

Fernanda Layanne Ferreira

Código Identificador:014AE913

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Proc. Admin. nº 2026 820261606003. Espécie: 5º termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência de Contrato nº PE 06-001/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 06/2023, Contratante: Município de Ouro Branco/AL. Contratada: **JOSÉ ESCIO FREIRE ROCHA EIRELLI LTDA**, CNPJ nº 04.595.628/0001-38. Objeto: O presente termo aditivo objetiva a aplicação do Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu Prazo que é de 30/06/2026, passando a ser 30/12/2026. Fundamentação Legal: Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE

Prefeita

Publicado por:

Fernanda Layanne Ferreira

Código Identificador:9F5C4C6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Proc. Admin. nº 2026 120260306006. Espécie: 1º termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência de contrato AD nº 03-001/2025, oriundo da Adesão a Ata nº 03/2025. Contratante: Município de Ouro Branco/AL. Contratada: **RELEVO PRÉ-MOLDADO E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 04.287.896/0001-92. Objeto: O presente termo aditivo objetiva a aplicação do Art. 107, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu Prazo que é de 23/06/2026, passando a ser 23/06/2027. Fundamentação Legal: Art. 107, da Lei nº 14.133/21.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE

Prefeita

Publicado por:

Fernanda Layanne Ferreira

Código Identificador:C52943A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01-
001/2023**

Contratante: Município de Ouro Branco/AL. Contratada: JRV Engenharia EIRELI, CNPJ nº 24.486.271/0001-67. Origem: Concorrência Eletrônica nº 01/2023. Objeto do Aditivo: Acréscimo e supressão de serviços ao Contrato nº 01-001/2023, destinado à execução da 1ª etapa da construção de um Espaço Multieventos e pavimentação de ruas de acesso no Município de Ouro Branco/AL, visando à adequação técnica dos serviços, conforme processo administrativo. Acréscimo: R\$ 599.395,54 (23,80%). Supressão: R\$ 599.395,54 (23,80%). Valor do Contrato: Permanece inalterado em R\$ 2.518.479,30, em razão da compensação entre os acréscimos e as supressões. Fundamentação Legal: Art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da Assinatura: 25 de junho de 2026.

TÁCIA DENYSE SIQUEIRA NOBRE

Prefeita

Publicado por:

Fernanda Layanne Ferreira

Código Identificador:C34373FC

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 34/2026 – GAB. PREFEITO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, uso de suas atribuições legais que eles são conferidos conforme a Lei Orgânica Municipal e o Regime Jurídico de Servidores, além da legislação Federal e Estadual, RESOLVE NOMEAR, a partir da presente data, o servidor municipal JOSÉ FLÁVIO DOS SANTOS DA SILVA ALVES, Matrícula 15383, no cargo de Diretor Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Pariconha/AL, 01 de Julho de 2026.

ANTONIO TELMO NOIA

Prefeito

Publicado por:

Artur Alves de Oliveira

Código Identificador:1304BD04

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 33/2025.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 33/2025.**

Fundamento Legal: Ata de Registro de Preços 33/2025, item 5.1, Art. art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL;

CONTRATADA: **M Z BERNARDI E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.418.125/0001-61;

Objeto: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 33/2025, cujo objeto é a eventual contratação de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), para atender às demandas escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Passo de Camaragibe/AL.**

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 22/06/2026;

Signatários: Ellisson Santos da Silva e Sadi Luiz Bernardi.

Publicado por:

Neilton Amaro de Barros Junior

Código Identificador:FEB2EC6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO DE SELEÇÃO DE PROJETO PARECER DA COMISSÃO REFERÊNCIA: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

RESULTADO DE SELEÇÃO DE PROJETO PARECER DA COMISSÃO

Referência: Chamamento Público nº 01/2026

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços exames clínico (laboratoriais) para diagnóstico, de acordo com a tabela do SUS com o intuito de atender à população do Município de Passo de Camaragibe/AL.

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL, designada por Portaria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, reuniu-se para proceder à análise da documentação apresentada no âmbito do Chamamento Público nº 01/2026.

Após exame da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e demais documentos exigidos no edital, constatou-se que a **empresa LA CLINICA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.121.040/0001-62**, estabelecida na Rua Dr. Fernandes Lima, s/n, Centro, Passo de Camaragibe/AL, CEP 57930-000, representada pelo Sr. **Wanderson da Silva Pereira**, CPF nº 041.916.614-93, atendeu integralmente às exigências previstas no instrumento convocatório.

Verificou-se ainda que a empresa apresentou toda a documentação necessária à comprovação de sua capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços objeto do credenciamento, encontrando-se apta à prestação dos serviços laboratoriais constantes da Tabela SUS, observadas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e futura contratação.

Dessa forma, a Comissão de Contratação OPINA PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO da empresa **LA CLÍNICA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, para prestação dos serviços de exames laboratoriais destinados à rede municipal de saúde.

Registra-se que os serviços serão remunerados de acordo com os valores constantes da Tabela SUS adotada pelo Município, observados os limites orçamentários e financeiros previstos no Edital, cujo valor estimado da contratação corresponde a **R\$ 25.662,97 (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos)** mensais e **R\$ 308.290,92 (trezentos e oito mil, duzentos e noventa reais e noventa e dois centavos)** anuais.

Ante o exposto, esta Comissão encaminha os autos à autoridade competente para homologação do resultado e adoção das providências necessárias à formalização do respectivo contrato de credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Passo de Camaragibe, 01 de julho de 2026.

OSVALDO PAULINO ASSIS JUNIOR

Comissão de Contratação

RODOLFO JOSE DOS SANTOS

Comissão de Contratação

ERIVAN INACIO DOS SANTOS

Comissão de Contratação

Publicado por:

Neilton Amaro de Barros Junior

Código Identificador:1516EA07

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026

A Presidente da Câmara Municipal de Pilar/AL, ratifica e homologa o processo administrativo nº 0625.0001.203/2026, para contratação de sociedade de advogados especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica e administrativa na área de licitações e contratos, importando o mesmo o valor anual de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, CNPJ: 08.629.230/0001-26.

CONTRATADA: AMANDA OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 65.343.687/0001-03.

OBJETO: prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica e administrativa na área de licitações e contratos.

Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Data de assinatura: 01/07/2026.

Vigência: 12 (doze) meses.

NEILZA ELIAS DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Igor Cesar Bertoldo de Viveiros Candido

Código Identificador:CC39EDD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA DE Nº 49, DE 01 DE JULHO DE 2026.

A Prefeita Municipal de Pilar/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 38/2025, resolve conceder 05 (cinco) diária(s) em favor do(a) servidor(a) a seguir mencionado(s), Amanda Sampaio de Amorim, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0622.0035/2026

Nome do(a) beneficiário(a): Amanda Sampaio de Amorim

CPF: 044.463.954-32

Cargo: Secretária de Saúde

Quantidade total de diárias: 05 (cinco)

Valor total das diárias: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Período de deslocamento: saída: 11/07/2026 e regresso: 16/07/2026

Destino: Porto Alegre/RS

Objetivo do deslocamento: Participação no XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS

Dotação orçamentária: 0010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Funcional Programática: 10.122.0001.6001;

Projeto/Atividade 6001 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde; e Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14 – Diárias Civil.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita do Município

Publicado por:

Veridiana de Almeida

Código Identificador:6C040BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA DE Nº 50, DE 01 DE JULHO DE 2026.

A Prefeita Municipal de Pilar/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 38/2025, resolve conceder 05 (cinco) diária(s) em favor do(a) servidor(a) a seguir mencionado(s), Amanda Sampaio de Amorim, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0622.0035/2026

Nome do(a) beneficiário(a): Aristeu Soares Camelo Neto

CPF: 071.721.914-39

Cargo: Diretor de Atenção Primária

Quantidade total de diárias: 05 (cinco)

Valor total das diárias: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Período de deslocamento: saída: 11/07/2026 e regresso: 16/07/2026

Destino: Porto Alegre/RS

Objetivo do deslocamento: Participação no XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS

Dotação orçamentária: 0010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Funcional Programática: 10.122.0001.6001; Projeto/Atividade 6001 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde; e Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14 – Diárias Civil.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita do Município

Publicado por:

Veridiana de Almeida

Código Identificador:C0AA7210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

PORTARIA DE Nº 51, DE 01 DE JULHO DE 2026.

A Prefeita Municipal de Pilar/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 38/2025, resolve conceder 05 (cinco) diária(s) em favor do(a) servidor(a) a seguir mencionado(s), Amanda Sampaio de Amorim, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0622.0035/2026

Nome do(a) beneficiário(a): Clara Vannessa de Lima Melo

CPF: 055.681.954-39

Cargo: Setor Jurídico

Quantidade total de diárias: 05 (cinco)

Valor total das diárias: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Período de deslocamento: saída: 11/07/2026 e regresso: 16/07/2026

Destino: Porto Alegre/RS

Objetivo do deslocamento: Participação no XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS

Dotação orçamentária: 0010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Funcional Programática: 10.122.0001.6001; Projeto/Atividade 6001 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde; e Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14 – Diárias Civil.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita do Município

Publicado por:

Veridiana de Almeida

Código Identificador:206A3DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

PORTARIA DE Nº 52, DE 01 DE JULHO DE 2026.

A Prefeita Municipal de Pilar/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 38/2025, resolve conceder 05 (cinco) diária(s) em favor do(a) servidor(a) a seguir mencionado(s), Amanda Sampaio de Amorim, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0622.0035/2026

Nome do(a) beneficiário(a): Pedro André Moraes Santos

CPF: 048.077.694-64

Cargo: Supervisor de Digitação e Operação

Quantidade total de diárias: 05 (cinco)

Valor total das diárias: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Período de deslocamento: saída: 11/07/2026 e regresso: 16/07/2026

Destino: Porto Alegre/RS

Objetivo do deslocamento: Participação no XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS

Dotação orçamentária: 0010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Funcional Programática: 10.122.0001.6001; Projeto/Atividade 6001 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde; e Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14 – Diárias Civil.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita do Município

Publicado por:

Veridiana de Almeida

Código Identificador:F8FFDA37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

PORTARIA Nº 518, DE 22 DE JUNHO DE 2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 120, 144 e 148 da Lei Municipal nº 166, de 31 de março de 1998, bem como considerando o disposto no art. 131, incisos I e VIII, do mesmo diploma legal, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Pilar/AL,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Aritana da Silva Lucena, Agente Administrativo, lotada na Secretária Municipal de Administração, matrícula funcional nº 20038, Renilson Crispim do Nascimento Júnior, Guarda Municipal, lotado na Secretária Municipal de Administração, matrícula funcional nº 26014 e Romualdo Vasconcelos Alves, Contador, lotado no Setor de Contabilidade da Prefeitura de Pilar, matrícula funcional nº 26073, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar, destinada a apurar, no prazo de 30 dias, suposta prática de infração disciplinar relacionada aos fatos narrados no ofício nº 254-SADM/2026, subscritos pelo Secretário Municipal de Administração, atribuídos à **Sindicância Administrativa Disciplinar no processo de nº 1125-0024/2025**, cuja materialidade se configura supostas irregularidades na solicitação de autorização no empenho a empresa Centro Automotivo Monam Eireli, em razão de condutas que, em tese, configuram infrações disciplinares, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

MARIA DE FÁTIMA REZENDE ROCHA OITICICA

Prefeita

A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pilar e no Mural da Guarda Municipal de Pilar, Estado de Alagoas, em 25 de junho de 2026.

BRUNO LUIZ SILVA BERTA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 349/2025

Publicado por:

Fernando Jose Dos Santos

Código Identificador:92B5A60B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

PORTARIA Nº 519, DE 22 DE JUNHO DE 2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 120, 144 e 148 da Lei Municipal nº 166, de 31 de março de 1998, bem como considerando o disposto no art. 131, incisos I e VIII, do mesmo diploma legal, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Pilar/AL,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Aritana da Silva Lucena, Agente Administrativo, lotada na Secretária Municipal de Administração, matrícula funcional nº 20038, Renilson Crispim do Nascimento Júnior, Guarda Municipal, lotado na Secretária Municipal de Administração, matrícula funcional nº 26014 e Romualdo Vasconcelos Alves, Contador, lotado no Setor de Contabilidade da Prefeitura de Pilar, matrícula funcional nº 26073, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar, destinada a apurar, no prazo de 30 dias, suposta prática de infração disciplinar relacionada aos fatos narrados no ofício nº 255-SADM/2026, subscritos pelo Secretário Municipal de Administração, atribuídos à **Sindicância Administrativa Disciplinar no processo de nº 1111-0005/2025**, cuja materialidade se configura supostas irregularidades na solicitação de autorização no empenho a empresa Centro Automotivo Monam Eireli, em razão de condutas que, em tese, configuram infrações disciplinares, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

MARIA DE FÁTIMA REZENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pilar e no Mural da Guarda Municipal de Pilar, Estado de Alagoas, em 25 de junho de 2026.

BRUNO LUIZ SILVA BERTA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 349/2025

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:40CA38EF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O setor de compras da Prefeitura Municipal de Piranhas-AL, convida as empresas especializadas para participar da pesquisa de preço que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA DE ACESSIBILIDADE CABINADA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA, ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS, COMPONENTE FUNCIONAMENTO TESTES DESTINADA A ASSEGURAR MELHORES CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE NAS DEPENDÊNCIAS DO MUSEU DO SERTÃO NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL, conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail compras@piranhas.al.gov.br. As cotações deverão ser enviadas até o dia 09 de julho de 2026.

Piranhas-AL, 01 de julho de 2026.

EDILSON BEZERRA SANDES JÚNIOR
Departamento de Compras

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O setor de compras da Prefeitura Municipal de Piranhas-AL, convida as empresas especializadas para participar da pesquisa de preço que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO MUSEU DO SERTÃO LOCALIZADO NA CIDADE DE PIRANHAS/AL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORAS) E A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E COMISSIONAMENTO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO INTEGRANTE DESTE DOCUMENTO, conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail compras@piranhas.al.gov.br. As cotações deverão ser enviadas até o dia 09 de julho de 2026.

Piranhas-AL, 01 de julho de 2026.

EDILSON BEZERRA SANDES JÚNIOR
Departamento de Compras

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:DE77F1DC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026 – 2º
SEGUNDA CHAMADA

(Processo Administrativo nº 120261003001/2026)

O Município de Poço das Trincheiras, através da Comissão Permanente de Contratação, torna público a conveniência e necessidade de aquisição de Vassouras de Palha Caipira conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 07/07/2026 (terça-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço. O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: cpl.pocodastrincheiras@gmail.com, no site do município: site da Prefeitura (<https://admin.pocodastrincheiras.al.gov.br/>). A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: cpl.pocodastrincheiras@gmail.com, até a data limite.

CAIO JORGE DE ARAÚJO LIMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:34D62EDE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA
DE Nº 007/2026

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Municipal, **AUTORIZO** os entendimentos firmados no processo administrativo de nº 202603170013 através de Dispensa de Licitação Eletrônica de nº 007/2026, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa ROSILENE VIEIRA LOPES EPP inscrita no CNPJ sob o nº 10.279.430/0001-48, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS CORRELATOS À SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL INDIVIDUALIZADA, no valor total de R\$ 1.567,92 (um mil e quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), sob os fundamentos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. DETERMINO a publicação da presente autorização para que se produza os efeitos legais.

Porto Calvo/AL, 1º de julho de 2026.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Igor Diego de Lima Santos
Código Identificador:69643EDE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026

O Prefeito do Município de Porto de Pedras/AL, com fundamento no Artigo 74, inciso III, da Lei 14.133/21, RATIFICA e HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação nº. 22/2026, em favor da empresa CAMILA RODRIGUES DA SILVA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com CNPJ sob o nº 45.656.426/0001-36, com sede no Setor SCN, Quadra 01, Bloco A, 16º Andar, Edifício Number One, CEP 70711-900, Tel: (61) 3041-9560, Brasília/DF e na Av. Dr. Theomario Pinto da Costa, Edif. Shye Platinum Offices, nº 811, Sala 712, - Chapad, CEP: 69050-055, Tel: (92) 99182-3604, Manaus-AM, Registrado na OAB/AM sob nº 745/2022, com inscrição Municipal nº 53647201, com o objeto de prestação de serviços advocatícios necessários ao ajuizamento de demanda judicial em benefício deste Município, tendo por objetivo Reenquadramento do índice pago a Título de FPM (Fundo de Participação dos Municípios), posto que os referidos repasses não estão sendo efetuados de acordo com a correta densidade populacional do Município de PORTO DE PEDRAS, Alagoas.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030-2026 – IL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal do Porto de Pedras, CNPJ: 08.629.446/0001-91. CONTRATADA: TECH PLAY EDU LTDA, com CNPJ sob o nº 57.424.668/0001-83. **Objeto:** A prestação de serviços advocatícios necessários ao ajuizamento de demanda judicial em benefício deste Município, tendo por objetivo Reenquadramento do índice pago a Título de FPM (Fundo de Participação dos Municípios), posto que os referidos repasses não estão sendo efetuados de acordo com a correta densidade populacional do Município de PORTO DE PEDRAS, Alagoas. Valor Contratado: honorários advocatícios à título de êxito, a monta de R\$ 0,20 (vinte) centavos a cada R\$ 1,00 (um) real do benefício econômico efetivamente proporcionado ao município em razão das decisões judiciais ou administrativas obtidas, a contar da data do primeiro repasse após a decisão judicial, sendo que o pagamento somente será realizado mediante a comprovada implementação de receitas aos cofres do CONTRATANTE. Os honorários sucumbenciais pertencerão exclusivamente à Contratada. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses.

Porto de Pedras/AL, 16 de junho de 2026

ALLAN DE JESUS SILVA

Prefeito

Publicado por:

João Ricardo Barbosa Julião

Código Identificador:A5796A46

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Rio Largo/AL, por intermédio de seu Setor de Compras, torna pública a realização de Pesquisa de Preços, com o objetivo de levantar o menor preço praticado no mercado, de forma a assegurar a competitividade e a correta estimativa de valores, nos termos do inciso IV, art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES 65/2021, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de transmissão ao vivo (streaming) das sessões legislativas e de gerenciamento de redes sociais institucionais da Câmara Municipal De Rio Largo/AL, conforme especificações constantes no Termo de Referência preliminar.

Os fornecedores interessados poderão solicitar as especificações completas do objeto e encaminhar suas propostas ao Setor de Compras da Câmara Municipal, localizado na Rua Euclides Afonso de Mello, s/n – Rio Largo/AL, CEP: 57100-000, Atendimento: 08h às

14h, ou em seu email institucional: contratoscamaraderiolargo@gmail.com.

Os interessados poderão encaminhar suas propostas de preços, ao email institucional mencionado, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial da Câmara. A proposta deverá conter:

- Timbre da empresa;
- Informações da empresa e seu responsável legal;
- Valor unitário e total;
- Validade da proposta;
- Condições de pagamento;
- Inclusão total de custos no valor proposto.

A pesquisa será utilizada exclusivamente para a estimativa de preços da Administração, não gerando obrigação de contratação.

LUCIANO HUMBERTO SILVA

Câmara Municipal de Rio Largo –AL

Setor de Compras

Publicado por:

Ivan Lins Lima

Código Identificador:6DFEB326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE REMARCAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL

AVISO DE REMARCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CIRCUITO POPULAR DE RUA EM 26 DE JULHO DE 2026. A sessão anteriormente agendada para o dia 08/07/2026 às 09h00m será remarcada para o dia 10/07/2026 às 09h00m. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal 010/2021 de 18 de janeiro de 2021, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP e Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 01 de julho de 2026.

HINGRYD LIDIANNY VALOZ

Pregoeira

Publicado por:

Hingry Lidianny Dos Santos Valoz

Código Identificador:81C9CB29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **AQUISIÇÃO DE COLETOR DE ASSINATURA ELETRÔNICA. Processo nº 0522.0049/2026.** Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (setorcompraspmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 01 de julho de 2026.

NILSON BALBINO DOS SANTOS NETTO

Setor de Compras

Publicado por:

Cesar Luis Ramalho Leite

Código Identificador:4FE22BCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL**

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Contratação Direta, disponível a partir de **03/07/2026 até 07/07/2026 das 08h00 às 16h00**, para a realização de Dispensa Eletrônica (Sem disputa), objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública, visando **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA CONTENÇÃO DA BOÇOROCA. Processo nº 0630.0087/2026** - Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DEFESA CIVIL**, baseado na lei nº 14.133/21. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/AL, ou por meio do endereço eletrônico (**setordecompraspmrl@gmail.com**). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 01 de julho de 2026.

CÉSAR LUÍS RAMALHO LEITE

Setor de Compras

Publicado por:

Cesar Luis Ramalho Leite

Código Identificador:88B8EDB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA**

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Contratação Direta, disponível a partir de 03/07/2026 até 07/07/2026 das 08h00 às 16h00, para a realização de Dispensa Eletrônica (Sem disputa), objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública, visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CAMISA ADULTA E BODY INFANTIL - Processo nº 0622.0101/2026** - Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E PESSOA COM DEFICIÊNCIA** baseado na lei nº 14.133/21. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/AL, ou por meio do endereço eletrônico (**setordecompraspmrl@gmail.com**). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 01 de julho de 2026.

LINDINÊS LIMA DOS SANTOS

Setor de Compras

Publicado por:

Cesar Luis Ramalho Leite

Código Identificador:F4D2E027

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90004/2026 – 002.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
OBJETO: Aquisição de Vestuários.
CONTRATADA:

KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.812.282/0001-57, R\$ 59.493,50 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos);

CELEBRAÇÃO: 25/06/2026. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 01 de julho de 2026.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA

Gestora de Contratos

Publicado por:

Marília Gabriella Pereira da Silva

Código Identificador:D451EFE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS**

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90067/2025 – 001. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2025. OBJETO: Aquisição de Ferramentas, Equipamentos e Materiais para Manutenção.

Fica CANCELADA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90067/2025 – 001 oriunda do Pregão Eletrônico nº 90067/2025, da empresa VANESSA M LIMA (ROOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – ME), inscrita no CNPJ nº 45.828.606/0001-58 cujo objeto é Aquisição de Ferramentas, Equipamentos e Materiais para Manutenção, tendo como fundamento nos termos do art. 28, I, do Decreto nº 11.462, e clausula 8., 8.1.1. da ata de registro de preços e subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021. CELEBRAÇÃO: 22/06/2026. Vigência: Contados da data da Assinatura. A íntegra do cancelamento da ata de registro de preços poderá ser obtida no Setor de Gestão de Contratos, localizada na Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli, bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, Rio Largo- Alagoas. Informações. e-mail – gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 01 de julho de 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA

Gestora de Contratos

Publicado por:

Derilândia Karoline Marques da Silva

Código Identificador:349A46BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADA: EUDES JERÔNIMO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ de Nº 31.035.574/0001-29. OBJETO: 03º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 059/2025 – CC: Construção do Centro de Atenção Psicossocial infantojuvenil - CAPS I, Celebração: 01/07/2026. Fica prorrogado ambos os prazos por 90 (noventa) dias, sendo o de execução de: 01/07/2026 a 29/09/2026 e de vigência de: 27/08/2026 à 25/11/2026, ambos contados da finalização dos prazos estipulados no contrato. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 01 de julho de 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA

Gestora de Contratos.

Publicado por:

Derilândia Karoline Marques da Silva

Código Identificador:938BA867

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 -
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE RIO
LARGO/AL
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo de Rio Largo, nos termos que determina o Edital de Chamamento Público 005/2026, torna público o resultado final da etapa de habilitação do Edital de Chamamento Público de Premiação de Pontos de Cultura com recursos da PNAB (Lei Nº 14.399/2022), conforme detalhamento abaixo.

AMPLA CONCORRÊNCIA

	PROponente	Natureza	AC/ COTA	Nota	Resultado
1º	GRUPO CULTURAL EM RAÍZES MOVIMENTO	SEM CNPJ	PN	100	HABILITADO
2º	ILÉ ÈGEBÈ AFÁSOKÉ ATÍLEHÍN VODUN AZIRÍ	SEM CNPJ	PN	94	HABILITADO
3º	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS EM AÇÃO	CNPJ	AC	88	HABILITADA

COTA PESSOA NEGRA

	PROponente	Natureza	Cota	Nota	Resultado
1º	CAPOEIRA DANDO CAMINHOS	SEM CNPJ	PN	84	HABILITADA
2º	ESPAÇO CULTURAL CAMUGERÊ	SEM CNPJ	PN	76	HABILITADO
3º	ASSOCIAÇÃO AEROARTES	SEM CNPJ	PN	71	HABILITADA

Rio Largo, 02 de julho de 2026

ALLANA LOPES PEREIRA BRANDÃO

Secretária Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:

Rithie Kennedy Ferreira Soares

Código Identificador:E8033574

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 -
RESULTADO FINAL DA ETA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026
PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A
MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E
POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº
14.399/2022)**

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo de Rio Largo, nos termos que determina o Edital de Chamamento Público 006/2026, torna público o resultado final da etapa de habilitação do Edital de Chamamento Público para Concessão de Bolsas Cultura Viva a Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares com

recursos da PNAB (Lei Nº 14.399/2022), conforme detalhamento abaixo.

AMPLA CONCORRÊNCIA

	PROponente	Cota/ AC	Nota Final	Resultado
1º	SÔNIA MARIA DA SILVA LOPES	AC	123,5	HABILITADA
2º	CHISLAYNE CLEMENTE DA SILVA	PN	101,5	HABILITADA

COTA PESSOA NEGRA

	PROponente	Cota/ AC	Nota Final	Resultado
1º	ILKA DA SILVA	PN	100	HABILITADA
2º	EDILANE JANE ACIOCY DA SILVA SANTANA	PN	97	HABILITADA
3º	WAGNER SANTOS DA SILVA	PN	95,5	HABILITADO

COTA PCD

	PROponente	Cota/ AC	Nota Final	Resultado
1º	WELLINGTON SIDNEY CARMO DOS SANTOS	PCD	82	HABILITADO

Rio Largo, 02 de julho de 2026

ALLANA LOPES PEREIRA BRANDÃO

Secretária Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:

Rithie Kennedy Ferreira Soares

Código Identificador:C65C819A

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026 -
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE RIO
LARGO/AL
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**

**FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE
CULTURA**

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo de Rio Largo, nos termos que determina o Edital de Chamamento Público 007/2026, torna público o resultado preliminar da Etapa de Habilitação do Edital de Chamamento Público Rede Municipal de Pontos de Cultura de Rio Largo/AL com recursos da PNAB (Lei Nº 14.399/2022), conforme detalhamento abaixo.

AMPLA CONCORRÊNCIA / COTAS

	PROponente	Projeto	Natureza	Nota	Resultado
1º	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS EM AÇÃO	CANTA NORDESTE	CNPJ	84	HABILITADA

Rio Largo, 02 de julho de 2026

ALLANA LOPES PEREIRA BRANDÃO

Secretária Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:

Rithie Kennedy Ferreira Soares

Código Identificador:832846BC

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1669/2026**

PORTARIA Nº 1669/2026

Dispõe sobre a demissão do servidor público J.O.D.L.S em razão da decisão no Processo Administrativo Disciplinar 08190481/2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 124, III, c/c art. 129, I e IV da Lei Municipal n. 1.779,2017,

CONSIDERANDO a instalação de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, a fim de averiguar denúncia de acúmulo irregular de cargos, por servidor público municipal no desempenho de sua função e, nos termos da portaria nº 460/2026 de 20 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que houve decisão da autoridade competente que acolheu o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO por fim, que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, inclusive zelar pela observância da Constituição Federal, Leis e Princípios que regem a Administração Pública, adotando as medidas cabíveis para aplicação da pena que o caso requer.

RESOLVE:

Art. 1º - DEDITIR o servidor J.O.D.L.S, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o qual exerce o cargo público de professora, após o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar PAD nº 08190481/2025 e, decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 26 de Junho de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:

Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:6D67AFFB

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 001/2026

PORTARIA Nº 001/2026

Dispõe sobre a constituição de Comissão para acompanhamento e organização das visitas domiciliares destinadas à verificação da área de residência dos candidatos aos cargos de Agente Comunitário de Saúde, no âmbito do Concurso Público nº 001/2024 do Município de Rio Largo/AL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão responsável pelo planejamento, organização, acompanhamento e supervisão das visitas domiciliares destinadas à verificação do atendimento ao requisito de residência na área de atuação, no âmbito do Concurso Público nº 001/2024 do Município de Rio Largo/AL, especificamente em relação aos candidatos aos cargos de **Agente Comunitário de Saúde – ACS**.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – **ANGELA TEIXEIRA DE OMENA**, CPF nº 111.532.474-88 – Presidente;

II – **SUZANA CLISSIA PESSOA WANDERLEY**, CPF nº 054.430.784-45 – Membro;

III – **KATIA DENISE PADILHA DA SILVA**, CPF nº 239.503.074-00 – Membro;

IV – **MARIA VANIA BALTAZAR DE OLIVEIRA**, CPF nº 027.502.804-60 – Membro.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Planejar e organizar a execução das visitas domiciliares necessárias à verificação do requisito de residência dos candidatos aos cargos de Agente Comunitário de Saúde;

II – Definir procedimentos, cronogramas e orientações para a realização das visitas;

III – Acompanhar e supervisionar a execução das diligências, assegurando a observância dos critérios previstos no edital do Concurso Público nº 001/2024 e na legislação aplicável;

IV – Registrar as informações obtidas nas visitas e elaborar relatórios, pareceres e demais documentos necessários à instrução dos procedimentos administrativos pertinentes;

V – Adotar outras medidas correlatas necessárias ao fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão terão caráter temporário e perdurarão pelo período necessário à conclusão das atividades relacionadas à verificação do requisito de residência dos candidatos aos cargos de Agente Comunitário de Saúde no âmbito do Concurso Público nº 001/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 30 de junho de 2026.

RICARDO LUCAS ALBUQUERQUE RODRIGUES

Secretário Municipal De Saúde de Rio Largo

Publicado por:

Rithie Kennedy Ferreira Soares

Código Identificador:90E9E998

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo administrativo Nº: 05070005/2026

Interessado: Secretaria Municipal de gestão pública e planejamento e outras.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no futuro e eventual, fornecimento de AR-CONDICIONADO, para atender às necessidades dos órgãos, setores e secretarias que compõem a administração pública de Santa Luzia do Norte – AL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 71, Inciso IV, Lei 14.133/21, bem como orientação exarado nos Pareceres e despachos da Assessoria jurídica, resolve ADJUDICAR, ao tempo em que **HOMOLOGA** o presente **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 05/2026 com base nas informações aduzidas nos autos e sua plena regularidade.

Santa Luzia do Norte – AL., 01/07/2026.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO -

Prefeito

Publicado por:

Givanilda Maria Nascimento Araujo

Código Identificador:C3C59CF7

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

(Processo Administrativo nº 06170008/2026)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade para solicitação de cotação de preços para compor o processo administrativo que visa à **Solicitação de contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Urbana**. As empresas interessadas deverão solicitar o formulário de cotação, contendo a descrição completa dos itens, através do email: compras.pms.ipanema@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos com as cotações será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste aviso.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 01 de julho de 2026.

LUANA SILVA SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

Publicado por:
Luana Silva Santos
Código Identificador:ED407B7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

(Processo Administrativo nº 06170009/2026)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade para solicitação de cotação de preços para compor o processo administrativo que visa à **Aquisição de abrigo metálico de médio porte para passageiros de ônibus/moto táxi**. As empresas interessadas deverão solicitar o formulário de cotação, contendo a descrição completa dos itens, através do email: compras.pms.ipanema@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos com as cotações será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste aviso.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 01 de julho de 2026.

LUANA SILVA SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

Publicado por:
Luana Silva Santos
Código Identificador:8153639D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

(Processo Administrativo nº 02110034/2026)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade para solicitação de cotação de preços para compor o processo administrativo que visa à **Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de Ultrassom**. As empresas interessadas deverão solicitar o formulário de cotação, contendo a descrição completa dos itens, através do email: compras.pms.ipanema@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos com as cotações será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste aviso.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 01 de julho de 2026.

LUANA SILVA SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

Publicado por:
Luana Silva Santos
Código Identificador:CD08812A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

(Processo Administrativo nº 06300051/2026)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade para solicitação de cotação de preços para compor o processo administrativo que visa à **Contratação de empresa para serviços de locação de estrutura para eventos**. As empresas interessadas deverão solicitar o formulário de cotação, contendo a descrição completa dos itens, através do email: compras.pms.ipanema@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos com as cotações será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste aviso.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 01 de julho de 2026.

LUANA SILVA SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

Publicado por:
Luana Silva Santos
Código Identificador:EA4D8593

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

(Processo Administrativo nº 06160016/2026)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade para à **Aquisição de liquidificadores industriais**, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 16h59m59s do dia 07/07/2026 (terça-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: compras.pms.ipanema@gmail.com, a se encerrar às 12h59m59s do dia 07/07/2026 (terça-feira).

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: compras.pms.ipanema@gmail.com, até a data limite.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 01 de julho de 2026.

LUANA SILVA SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

Publicado por:
Luana Silva Santos
Código Identificador:A680A380

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Santana do Ipanema/AL através da Diretoria de Licitações e Contratos Públicos comunica que realizará licitação para **Contratação de empresa especializada no controle de vetores e pragas urbanas (Desratização / desinsetização / Descupinação / Desinfestação e desalojamento de morcego e escorpiões)**, nas especificações constantes no Formulário de Participação. A Diretoria de Licitações e Contratos Públicos atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, servindo o presente para verificar se os

órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do município de Santana do Ipanema/AL possui interesse em atuarem como participantes na futura aquisição. Para registrar sua intenção de participação, o órgão interessado deverá preencher o Formulário de Participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O Formulário de Participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: compras.pms.ipanema@gmail.com. **A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação.**

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Diretor de Licitações e Contratos Públicos

Publicado por:

Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:207A25D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 19/2026-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço continuado manutenção de ar condicionado e diversos – Data/Horário: 15 de JULHO de 2026, às 09:00 (nove horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site <http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto>, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

KELYSO HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Pregoeiro

Publicado por:

Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:68E58919

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 20/2026-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado e diversos – Data/Horário: 15 de JULHO de 2026, às 10:00 (dez horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site <http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto>, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

KELYSO HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Pregoeiro

Publicado por:

Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:BA99F9D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 21/2026-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços aquisição de lentes e armações de óculos de grau para população em vulnerabilidade social, no município de Santana do Ipanema/AL – Data/Horário: 16 de JULHO de 2026, às 09:00 (nove horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site <http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto>, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

KELYSO HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Pregoeiro

Publicado por:

Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:8793F780

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 22/2026-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços de aquisição de Água Mineral – Data/Horário: dia 16 de JULHO de 2026, às 10:00 (dez horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site <http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto>, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

KELYSO HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Pregoeiro

Publicado por:

Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:F129CBA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº DISP-05.27.0043/2026 – Processo nº 05.27.0043/2026 – Dispensa de Chamamento Público – Fundamentação Legal: Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/14 – ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE, inscrita no CNPJ nº 2.479.149/0003-25 – Objeto: melhorias e fortalecimento das atividades assistenciais, da acessibilidade e das ações do Centro Especializado em Reabilitação – CER III, nas modalidades auditiva, física e intelectual, da AAPPE, localizado no município de Santana do Ipanema/AL, conforme detalhado no Plano de Trabalho – Valor global: R\$ 407.630,00 (quatrocentos e sete mil seiscentos e trinta reais – Vigência: 04 (quatro) meses.

Publicado por:

Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:8CFF15DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº DISP-05.27.0044/2026 – Processo nº 05.27.0044/2026 – Dispensa de Chamamento Público –

Fundamentação Legal: Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/14 – ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE, inscrita no CNPJ nº 24.479.149/0003-25 – Objeto: execução de ações de custeio para manutenção e qualificação dos serviços de reabilitação, com ampliação do acesso ao público infanto-juvenil com deficiência, por meio de avaliações, aquisição de insumos, contratação de serviços (PJ) e apoio às famílias, conforme detalhado no Plano de Trabalho – Valor global: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) – Vigência: 06 (seis) meses.

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:BE656CB6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 350-A/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026

O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso das atribuições e prerrogativas legais, atendendo a Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022, (Lei Paulo Gustavo), o Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e o Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento),

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a ratificação que altera o cronograma dos Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Premiação de Agentes Culturais, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Etapas	Descrição	Data
01	Publicação do Edital de Chamamento Público	23/06/2026
02	Período de Inscrições	23/06/2026 a 06/07/2026
03	Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	07/07/2026
04	Período de Interposição de Recursos à Habilitação	07/07/2026 a 08/07/2026
05	Resultado Definitivo da Etapa de Habilitação	09/07/2026
06	Resultado Preliminar de Seleção	13/07/2026
07	Período de Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar de Seleção	13/07/2026 a 14/07/2026
08	Resultado Definitivo de Seleção	15/07/2026
09	Homologação do Resultado Definitivo (com publicação das decisões recursais, se houverem)	15/07/2026

Leia-se:

Etapas	Descrição	Data
01	Publicação do Edital de Chamamento Público	24/06/2026
02	Período de Inscrições	24/06/2026 a 13/07/2026
03	Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	15/07/2026
04	Período de Interposição de Recursos à Habilitação	15/07/2026 a 16/07/2026
05	Resultado Definitivo da Etapa de Habilitação	17/07/2026
06	Resultado Preliminar de Seleção	20/07/2026
07	Período de Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar de Seleção	20/07/2026 a 21/07/2026
08	Resultado Definitivo de Seleção	23/07/2026
09	Homologação do Resultado Definitivo (com publicação das decisões recursais, se houverem)	23/07/2026

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA RAFAELA BARROS DE VASCONCELOS

Prefeita de São Luís do Quitunde/AL

Publicado por:
Adriana Oliveira da Silva
Código Identificador:61672DAD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 350, DE 30 DE JUNHO DE 2026 DESIGNA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DA LEI Nº. 14.399 DE 08 DE JULHO DE 2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB).

CONSIDERANDO o que foi requerido via Memorando 003/2025 pela Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.399/2022, (Lei Aldir Blanc 2), o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Aldir Blanc 2) e o Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), sendo ainda asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525/2023;

A **SRA. MÁRCIA RAFAELA BARROS DE VASCONCELOS**, Prefeita do Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo relacionados, como membros da Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização de Execução da Lei nº. 14.399 de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), no âmbito do Município de São Luís do Quitunde – AL:

I - Edson José do Nascimento;

II – Danielly Ferreiras dos Santos

III - Jucielle Kettle Souza Mariano.

Art. 2º Compete à Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização de Execução da Lei nº. 14.399 de 08 de julho de 2022:

I - Realizar estudo e análise das legislações correlatas à Lei nº. 14.399, de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB);

II- Estruturar, organizar e participar das audiências públicas sobre a Lei nº. 14.399, de 2022;

III - Informar, orientar, acompanhar e fiscalizar os processos para o recebimento de recursos pelos contemplados, com base na Lei nº. 14.399, de 2022;

IV - Estruturar, orientar e acompanhar a execução da Lei nº. 14.399, de 2022 no âmbito do Município; e

V - Elaborar relatório final e prestação de contas, conforme orienta a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MÁRCIA RAFAELA BARROS DE VASCONCELOS

Prefeita de São Luís do Quitunde/AL

Publicado por:
Adriana Oliveira da Silva
Código Identificador:4FDD3C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO
PORTARIA Nº 343 DE 23 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 343 DE 23 DE JUNHO DE 2026

Designa Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização de Execução da Lei nº. 14.399 de 08 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

CONSIDERANDO o que foi requerido via Memorando 003/2025 pela Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.399/2022, (Lei Aldir Blanc 2), o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Aldir Blanc 2) e o Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), sendo ainda asseguradas medidas de democratização,

desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamento dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525/2023;

A **SRA. MARCIA RAFAELA BARROS DE VASCONCELOS**, Prefeita do Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo relacionados, como membros da Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização de Execução da Lei nº. 14.399 de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), no âmbito do Município de São Luís do Quitunde – AL:

I - Edson José do Nascimento;

II – Danielly Ferreiras dos Santos

III - Jucille Ketille Souza Mariano.

Art. 2º Compete à Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização de Execução da Lei nº. 14.399 de 08 de julho de 2022:

I - Realizar estudo e análise das legislações correlatas à Lei nº. 14.399, de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB);

II- Estruturar, organizar e participar das audiências públicas sobre a Lei nº. 14.399, de 2022;

III - Informar, orientar, acompanhar e fiscalizar os processos para o recebimento de recursos pelos contemplados, com base na Lei nº. 14.399, de 2022;

IV - Estruturar, orientar e acompanhar a execução da Lei nº. 14.399, de 2022 no âmbito do Município; e

V - Elaborar relatório final e prestação de contas, conforme orienta a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís do Quitunde, 22 de junho de 2026.

MÁRCIA RAFAELA BARROS DE VASCONCELOS

Prefeita de São Luís do Quitunde/AL

Publicado por:

Adriana Oliveira da Silva

Código Identificador:8B590A7F

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 45/2026 – CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E A EMPRESA MATHEUS FELIX DA SILVA LTDA.

CNPJ/MF sob o nº 63.335.536/0001-88.

OBJETO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, realizar apresentação de show musical da Banda/artista MATHEUS FÉLIX para o São João da Nossa Gente, no dia 28 de junho de 2026, de conformidade com a proposta apresentada e regras expressas neste instrumento.

Do valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Vigência: 04 (quatro) meses.

Data de assinatura do contrato: 26/06/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / MATHEUS FELIX DA SILVA.

Publicado por:

Janete de Oliveira Gomes Barbosa

Código Identificador:2470AE56

GABINETE DO PREFEITO SUMULA DE CONTRATO Nº 44/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E A EMPRESA VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA.

CNPJ/MF sob o nº 37.528.899/0001-20.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO VALOR: R\$ 521.855,10.

Vigência: até 31/12/2026.

Data de assinatura do contrato: 04/06/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / THAIS IONAR LEMOS SANTANA.

Publicado por:

Janete de Oliveira Gomes Barbosa

Código Identificador:85930589

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, o processo administrativo nº 06230001/2026, que tem como objeto a contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical da Banda/artista MATHEUS FÉLIX para o São João da Nossa Gente, no dia 28 de junho de 2026, de conformidade com a proposta apresentada e regras expressas no instrumento contratual, junto à empresa **MATHEUS FELIX DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **63.335.536/0001-88**, com sede na Praça Rui Barbosa, n. 08, CEP: 57.380-000, Urbano, São Bras/AL, bem como no Parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Taquarana/AL, 26 de junho de 2026.

GERALDO CICERO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Janete de Oliveira Gomes Barbosa

Código Identificador:A9E26CBC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TAQUARANA - IPREV PORTARIA IPREV N.º 006/2026 PENSÃO POR MORTE – ART. 26 DA LEI MUNICIPAL Nº 726/2021 (SERVIDOR APOSENTADO)

Ato/Portaria IPREV nº 006/2026

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte, nos termos do art. 26 da Lei Municipal nº 726/2021, em decorrência do falecimento de servidor aposentado.

O **Prefeito do Município de Taquarana**, conjuntamente com o **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Taquarana – IPREV**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo artigo 91, inciso VII, da Lei Municipal nº 726, de 29 de dezembro de 2021.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, a partir da data do óbito em **10/05/2026**, em decorrência do falecimento do segurado **JOSÉ MARTINIANO DA SILVA**, ocupante do cargo de GARI, aposentado por invalidez, nos termos do art. 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c os artigos 26, 27, 28, 29 e 30 da Lei Municipal nº 726, de 29 de dezembro de 2021, conforme Processo Administrativo nº **05210002/2026**, em favor da seguinte beneficiária:

I – **TERESINHA JULIA DA SILVA**, cônjuge do segurado falecido, inscrita no CPF nº 049.862.834-56, portadora do RG nº 4485405-6, com percepção do benefício por prazo **vitalício**, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 40, §8º, da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 10 de maio de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Taquarana/AL, 26 de junho de 2026.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

ROMERITO SANTOS DE CASTRO
Diretor Presidente IPREV

Publicado por:
Vitoria Danielli Gomes da Rocha
Código Identificador:61E51B01

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Institui o Programa Municipal de Dignidade Menstrual nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, SR. PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais:

CONSIDERANDO a Lei nº 14.214, de 6 de outubro de 2021, que institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual, assegurando ações destinadas à garantia do acesso a itens de higiene menstrual e à promoção da saúde e da dignidade menstrual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.432, de 8 de março de 2023, que regulamenta o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual e estabelece as diretrizes para sua implementação em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que a promoção da dignidade menstrual constitui medida de garantia dos direitos humanos, de enfrentamento às desigualdades sociais, de permanência escolar e de promoção da saúde, contribuindo para a redução da evasão e do absenteísmo de estudantes em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a dignidade, a saúde e o bem-estar das estudantes da rede pública municipal de ensino;

CONSIDERANDO a importância de combater a pobreza menstrual e seus impactos na frequência e permanência escolar;

CONSIDERANDO o dever do Município de promover políticas públicas voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO os princípios da equidade, inclusão social e garantia de direitos previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o **Programa Municipal de Dignidade Menstrual nas Escolas**, destinado à implementação de ações intersetoriais voltadas à promoção da saúde menstrual, ao desenvolvimento de atividades educativas e de conscientização sobre saúde, autocuidado e direitos, bem como à prevenção da pobreza menstrual, contribuindo para a permanência escolar, a redução do absenteísmo, o enfrentamento das desigualdades e a promoção da equidade, da inclusão e da dignidade das estudantes que menstruam.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

- I – promover a dignidade menstrual por meio da garantia do acesso a absorventes higiênicos e a outros insumos essenciais à higiene menstrual das estudantes em situação de vulnerabilidade social;
- II – prevenir e combater a pobreza menstrual, reduzindo as desigualdades sociais, educacionais e de gênero decorrentes da insuficiência de acesso a produtos de higiene menstrual;
- III – assegurar condições adequadas de higiene menstrual nas unidades escolares, mediante a disponibilização de instalações sanitárias apropriadas, água potável, materiais de higiene e ambiente seguro e acolhedor;
- IV – promover ações permanentes de educação em saúde, educação menstrual e autocuidado, contribuindo para a desmistificação da menstruação, o combate aos estigmas e a disseminação de informações baseadas em evidências científicas;
- V – contribuir para a permanência, a participação e o sucesso escolar das estudantes, prevenindo o absenteísmo, a evasão escolar e outras formas de exclusão relacionadas ao período menstrual;
- VI – fortalecer a equidade de gênero, a inclusão social, a promoção dos direitos humanos e o respeito à diversidade, assegurando ambiente escolar acolhedor, inclusivo e livre de discriminação;
- VII – estimular a atuação integrada entre as áreas da educação, saúde, assistência social e demais políticas públicas, visando à implementação de ações articuladas de promoção da saúde menstrual.

CAPÍTULO II
DOS EIXOS DE ATUAÇÃO

Seção I
Do Acesso aos Produtos Menstruais

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação assegurará o fornecimento gratuito de absorventes higiênicos e outros produtos destinados à higiene menstrual para estudantes em situação de vulnerabilidade social matriculadas na Rede Pública Municipal de Ensino.

§ 1º A distribuição dos referidos materiais deverá ocorrer de forma discreta reservada, acolhedora, de modo a evitar qualquer forma de exposição ou constrangimento.

§ 2º Poderão ser instituídos mecanismos de identificação e acompanhamento das beneficiárias, desde que garantida a preservação da confidencialidade e da proteção de seus dados e informações pessoais.

Seção II
Da Educação e Informação

Art. 4º As instituições educacionais deverão desenvolver ações educativas voltadas para:

- I – saúde menstrual;
- II – higiene e autocuidado;
- III – mudanças corporais na adolescência;
- IV – prevenção de doenças;
- V – combate aos tabus e preconceitos relacionados à menstruação;
- VI – promoção dos direitos das crianças e adolescentes.

Seção III
Da Infraestrutura Adequada

Art. 5º As instituições educacionais deverão manter, de forma progressiva e contínua conforme a disponibilidade orçamentária, condições adequadas para a promoção da saúde menstrual, compreendendo:

- I – banheiros em condições adequadas de funcionamento, higiene e conservação;
- II – acesso à água potável;
- III – disponibilidade de sabão para higienização e demais itens essenciais à higienização das mãos;
- IV – recipientes apropriados para descarte de absorventes e outros produtos de higiene menstrual;
- V – ambiente que garanta condições de privacidade, limpeza, segurança e dignidade.

Seção IV
Do Ambiente Escolar Inclusivo

Art. 6º As escolas deverão promover ações de sensibilização da comunidade escolar com o objetivo prevenir situações de discriminações, preconceito, constrangimentos e estigmas relacionados à menstruação, contribuindo para a construção de um ambiente escolar acolhedor, inclusivo e respeitoso.

CAPÍTULO III DA GESTÃO E EXECUÇÃO

Art. 7º A coordenação do Programa ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º A execução das ações previstas neste Decreto poderá ocorrer em articulação com:

- I – Secretaria Municipal de Saúde;
- II – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- IV – Conselho Tutelar;
- V – Unidades Básicas de Saúde;
- VI – organizações da sociedade civil e demais instituições parceiras.

Art. 9º O Município poderá firmar termos de cooperação, convênios e parcerias para viabilizar a execução das ações previstas neste Decreto.

CAPÍTULO IV DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação deverá acompanhar e avaliar a execução do Programa, observando os seguintes indicadores:

- I – número de estudantes beneficiadas;
- II – quantidade de produtos distribuídos;
- III – número de ações educativas, formativas e de sensibilização realizadas;
- IV – percentual de frequência e permanência participação das estudantes nas atividades escolares.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias envolvidas.

Art.12. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, em 30 de junho de 2026.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 30 de junho de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:C5F91D0E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

FORNECEDORA REGISTRADA **SERJANE SILVA DE ALMEIDA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 23.519.647/0001-20. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL – PARTE 04. Perfazendo o valor **R\$ 1.465.783,18 (Um milhão quatrocentos e sessenta e cinco mil setecentos e oitenta e três reais e dezoito centavos)**. Data de Assinatura: 22 de junho de 2026. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantagem, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL, 22 de junho de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:BFF65871

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

FORNECEDORA REGISTRADA **DISTRIBUIDORA ANGEIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.822.943/0001-04. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL – PARTE 04. Perfazendo o valor **R\$ 481.359,76 (Quatrocentos e oitenta e um mil trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos)**. Data de Assinatura: 22 de junho de 2026. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantagem, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL, 22 de junho de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:23427A8D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

FORNECEDORA REGISTRADA **JUNQUEIRO UTILIDADES E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.807.788/0001-91. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL – PARTE 04. Perfazendo o valor **R\$ 353.867,29 (Trezentos e cinquenta e três mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos)**. Data de Assinatura: 22 de junho de 2026. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantagem, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL, 22 de junho de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:D13F20E3

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

FORNECEDORA REGISTRADA **PRIME LONAS COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 39.450.493/0001-05. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL – PARTE 04. Perfazendo o valor **R\$ 22.112,48 (Vinte e dois mil cento e doze reais e quarenta e oito centavos)**. Data de Assinatura: 22 de

junho de 2026. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL, 22 de junho de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:0B449F3D

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2026

Retifica-se o Extrato da ARP nº 049/2026 PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no dia 10 de junho de 2026.

Onde se Lê: “R\$ 974.691,83 (Novecentos e setenta e quatro mil seiscentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos)”

Leia-se: “R\$ 19.856,00 (Dezenove mil oitocentos e cinquenta e seis reais)”

Teotônio Vilela/AL, 01 de julho de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:F3AC82C8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PEQUENO VALOR – 31/2026

DESPACHO

Processo nº 05140001/2026

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PEQUENO VALOR – 31/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 95 §2º da Lei Federal 14.133/2021; e regulamento municipal nº 141/2024.

CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno, com base no decreto municipal nº 141/2024, regulamenta a dispensa prevista no art. 95, § 2º da lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PEQUENO VALOR - 31/2026**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: AQUISIÇÃO DE BANNERS

CONTRATADO: M W LINS – CNPJ nº 21.941.112/0001-17

VALOR TOTAL: R\$ 727,05 (setecentos e vinte e sete reais e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 95, § 2º da Lei Federal 14.133/2021 e decreto municipal 141/2024.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em observância legais as diretrizes escritas na Lei Federal 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Viçosa/AL, 01 de julho de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito do Município de Viçosa/AL

Publicado por:

Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:E719DCBE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 03/2026

PROCESSO: 06090033/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.

CONTRATADA: **DNB COMÉRCIO DE GÁS & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.084.713/0001-62.

OBJETO: Fornecimento de Água Mineral, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços nº 07/2025.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA	
UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	2008 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
0900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	2013 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO URBANA	2014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO URBANA	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	2019 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	2021 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2023 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	2024 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

	TURISMO	
1900 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	2026 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6005 – GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6007 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6009 – GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4003 – GESTÃO DAS AÇÕES DA QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO DA EDUCAÇÃO - QSE	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1201 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB	4019 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1201 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB	4020 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL CRECHE – 30%	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8002 – GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8005 – GESTÃO DAS AÇÕES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8006 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO PROGRAMA VIVA BEM ATALAIA	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8022 – GESTÃO DAS AÇÕES DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1301 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8003 – BLOCO DE GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1301 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8010 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ATALAIA CONTRA O TRABALHO INFANTIL	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1301 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8012 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1301 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8014 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO – IGD/PBF	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1301 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8015 – BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1301 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8016 – BLOCO DE GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1301 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8017 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-MAC	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATÁRIOS: Nicollas Von Meynard Theotônio Costa, pela CONTRATANTE, Douglas Nascimento Brito, pela CONTRATADA.

*Onde se lê: EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 03/2026

Leia-se: EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 05/2026

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:78A28521

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO Nº 0427.0010/2026 - TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0427.0010/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2025, FIRMADA ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL E A EMPRESA SUL GÁS COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.

Para fins de remanejamento de órgão não participante na ARP supracitada, que o Município de Barra de São Miguel/AL e SUL GÁS COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.323.351/0001-05, representada pelo Sr. Kleber Duarte de Barros Filho, pactuaram para fornecimento de gás liquefeito de petróleo P13Kg, P45kg, cilindro e recarga de gás para secretarias vinculadas ao município de Barra de São Miguel, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, conforme a seguir:

Fundamentação Legal: O remanejamento de saldo de órgão não participante em ARP não altera o objeto contratado e não há modificação de cláusulas essenciais, a formalização encontra-se análoga ao art. 136 da Lei 14.133/2021, que trata de ajustes formais/administrativos sem necessidade de termo aditivo, além de disposição expressa na ARP em sua cláusula 8.3. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

DO REMANEJAMENTO:

No presente remanejamento, a transferência de saldo contratado dos itens entende-se SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO como órgão cedente, bem como a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE como órgão receptor.

ITEM DA ARP	QTD CONTRATADA	REMANEJAMENTO	QUANTIDADE ATUALIZADA COM O REMANEJAMENTO
-------------	----------------	---------------	---

	ORGÃO CEDENTE	ORGÃO RECEBEDOR	QUANTIDADE REMANEJADA	A	SER	ORGÃO CEDENTE	ORGÃO RECEBEDOR
ITEM 05	700 unidades	Não participante da ARP.	15 unidades			685 unidades	15 unidades

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP originária.

Município de Barra de São Miguel/AL, 19 de Junho de 2026.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:8445E850

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00005/2026

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE COITÉ DO NÓIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00005/2026

Aos 23 dias do mês de Junho de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura de Coité do Nóia, Estado de Alagoas, localizada na José Belarmino - Centro - Coité do Nóia - AL, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender às necessidades da rede municipal de saúde do Município de Coité do Nóia/AL, com fornecimento parcelado e contínuo, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA DE COITÉ DO NÓIA - CNPJ nº 12.198.719/0001-68.

VENCEDOR: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 02.520.829/0001-40						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Ácidos graxos essenciais 200ml	MAYBEN	Frasco	2000	5,45	10.900,00
47	Ácido ascórbico 500mg	DYNLAB/DYNALIFE	Comprimido	20000	0,12	2.400,00
50	Amoxicilina 500mg	PRATI	Comprimido	50000	0,25	12.500,00
53	Anlodipino, besilato 5mg	GEOLAB	Comprimido	100000	0,03	3.000,00
74	Dexclorfeniramina 100ml c/ 0,4 mg/ml	NATULAB	Frasco	3000	1,83	5.490,00
87	Glibenclamida 5mg	GEOLAB	Comprimido	600000	0,04	24.000,00
88	Hidroclorotiazida 25mg	CIMED	Comprimido	600000	0,03	18.000,00
125	Salbutamol, sulfato 100mcg/dose-- aerossol oral	GLENMARK	Frasco	500	9,78	4.890,00
TOTAL						81.180,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura de Coité do Nóia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00005/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

02.520.829/0001-40

Valor: R\$ 81.180,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquarana.

Coité do Nóia - AL, 23 de junho de 2026

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA –
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:3058A159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10005/2026

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE COITÉ DO NÓIA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10005/2026

Aos 23 dias do mês de Junho de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura de Coité do Nóia, Estado de Alagoas, localizada na José Belarmino - Centro - Coité do Nóia - AL, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender às necessidades da rede municipal de saúde do Município de Coité do Nóia/AL, com fornecimento parcelado e contínuo, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA DE COITÉ DO NÓIA - CNPJ nº 12.198.719/0001-68.

VENCEDOR: EMPRESA CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI						
CNPJ: 12.418.191/0001-95						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Ácido tranexâmico 50mg/ml c/5ml	GEN??RICO/HIPOLABOR	Ampola	3000	4,25	12.750,00
6	AMINOFILINA 24 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	GEN??RICO/HIPOLABOR	Ampola	5000	1,81	9.050,00
7	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3ML	GEN??RICO/HIPOLABOR	Ampola	1000	2,84	2.840,00
12	BROMOPRIDA 5MG/ML- 2ML	GEN??RICO/HIPOLABOR	Ampola	20000	1,16	23.200,00
13	CEFTRIAXONA 1G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	GEN??RICO/BLAU	Ampola	3000	4,16	12.480,00
28	Hidrocortisona 100mg pó	ARISCORTEN/BLAU	Ampola	5000	2,84	14.200,00
35	Metoclopramida 5mg/ml 2ml	METROFARMA/FARMACE	Ampola	20000	0,58	11.600,00
39	N-BUTILESCOPOLAMINA, brometo 20mg/mL	GEN??RICO/HIPOLABOR	Ampola	10000	0,88	8.800,00
43	Tramadol 50mg/ml c/1ml	GEN??RICO/HIPOLABOR	Ampola	5000	1,04	5.200,00
68	Cetoconazol creme 20mg/g 30g	CETOCONAZOL/HIPOLABOR	Bisnaga	2000	2,58	5.160,00
85	Furosemida 10mg/ml 2ml	GEN??RICO/HYPOFARMA	Ampola	15000	0,66	9.900,00
96	Lactulona 667mg/ml com 120ml	LACTBEN/MAYBEN	Frasco	500	4,51	2.255,00
114	Nimesulida 100mg	GEN??RICO/CIMED	Comprimido	50000	0,09	4.500,00
120	Paracetamol gotas 200mg/ml 15ml	PARACETAMOL/FARMACE	Frasco	5000	1,16	5.800,00
121	Prednisona 20mg	GEN??RICO/HIPOLABOR	Comprimido	40000	0,17	6.800,00
131	Sulfa + timetropina 40%+8% suspensão	GEN??RICO/VITAMEDIC	Frasco	4000	3,22	12.880,00
132	Sulfa + timetropina 400+80mg	GEN??RICO/VITAMEDIC	Comprimido	50000	0,16	8.000,00
TOTAL						155.415,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura de Coité do Nóia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programático.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00005/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- EMPRESA CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

12.418.191/0001-95

Valor: R\$ 155.415,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquarana.

Coité do Nóia - AL, 23 de Junho de 2026

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA –

Prefeito

Publicado por:

Weuller Douglas de Almeida Martins

Código Identificador:6D8E8F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 20005/2026

Aos 23 dias do mês de Junho de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura de Coité do Nóia, Estado de Alagoas, localizada na José Belarmino - Centro - Coité do Nóia - AL, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender às necessidades da rede municipal de saúde do Município de Coité do Nóia/AL, com fornecimento parcelado e contínuo, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA DE COITÉ DO NÓIA - CNPJ nº 12.198.719/0001-68.

VENCEDOR: MOREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI						
CNPJ: 37.246.456/0001-46						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Ácido Ascórbico 100mg/ml c/5ml	FARMACE	Ampola	25000	0,70	17.500,00
4	Água deionizada para autoclave 5000ml	EQUIPLEX	Frasco	500	10,50	5.250,00
5	Água destilada para injeção 10ml	FARMACE	Ampola	30000	0,15	4.500,00
8	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	Ampola	1500	1,05	1.575,00
9	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI	TEUTO	Ampola	5000	5,50	27.500,00
10	Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI	TEUTO	Ampola	1500	6,20	9.300,00
11	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO (3MG/ML+3 MG/ML) SUSPENSÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	UNI??O QUIMICA	Ampola	500	8,10	4.050,00
14	CLORETO DE POTÁSSIO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10ML	EQUIPLEX	Frasco	1000	0,23	230,00
16	Cloridrato de lidocaína 2% c/epinefrina 20ml	HIPOLABOR	Ampola	1000	7,50	7.500,00
17	Cloridrato de lidocaína 2% sem vaso 20ml	HIPOLABOR	Ampola	1000	4,50	4.500,00
18	complexo B injetável 2ml	GLOBO	Ampola	25000	0,80	20.000,00
19	Dexametasona 4mg/ml c/2,5ml	FARMACE	Ampola	25000	0,75	18.750,00
20	Dexametasona 4mg+tiamina 100mg + piridoxina 100mg + cianocobalamina 5000mcg injetável cx c/5 amp	MERCK	Caixa	200	27,50	5.500,00
21	Dipirona sódica 500mg/ml 2ml	SANTISA	Ampola	25000	0,53	13.250,00
22	Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml	EURO FARMA	Seringa	400	9,99	3.996,00
24	Gentamicina 40mg/1ml	FRESENIUS	Ampola	2000	0,75	1.500,00
25	Glicose 25% 10ml	FARMACE	Ampola	3000	0,40	1.200,00
26	Glicose 50% 10ml	FARMACE	Ampola	3000	0,35	1.050,00
27	GLICOSE 50MG/ML (5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL – SISTEMA FECHADO 500ml	FRESENIUS	Frasco	15000	4,50	67.500,00
29	Hidrocortizona 500mg pó	TEUTO	Ampola	5000	4,30	21.500,00
30	Imunoglobulina Anti Rho(D) 300mcg	CSL BOEINGH	Ampola	50	299,20	14.960,00
32	INSULINA HUMANA TIPO REGULAR 100UI/ML FRASCO AMPOLA 10ML	ELLI LILLY	Ampola	500	43,19	21.595,00
33	Lidocaína 2% gel 30gr	GREEN FARMA	Bisnaga	600	3,50	2.100,00
34	MAGNÉSIO, SULFATO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (10% – 0,81MEQ/ML DE MG++) AMPOLA 10 ML	FARMACE	Ampola	500	1,10	550,00
36	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	Ampola	1000	1,80	1.800,00
37	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	CRISTALIA	Ampola	3000	1,50	4.500,00
40	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA +	BLAU	Ampola	10000	7,00	70.000,00

	DILUENTE					
41	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 2MI	CRISTALIA	Ampola	2000	0,70	1.400,00
42	RINGER + LACTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500ML	FRESENIUS	Frasco	15000	4,20	63.000,00
44	VANCOMICINA 1G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA	ABL	Ampola	500	8,19	4.095,00
49	Albendazol 400mg	GEOLAB	Comprimido	30000	0,30	9.000,00
51	Amoxicilina susp 250mg/5ml 60ml	PRATI	Frasco	3000	2,50	7.500,00
52	Anlodipino, besilato 10mg	CIMED	Comprimido	100000	0,03	3.000,00
54	Atenolol 25 mg	GERMED	Comprimido	50000	0,04	2.000,00
55	Azitromicina 500mg	PHARLAB	Comprimido	30000	0,49	14.700,00
56	Beclometasona 200 mcg aerossol	CHIESI	Frasco	500	15,00	7.500,00
57	Beclometasona 50mcg aerossol	CHIESI	Frasco	500	14,00	7.000,00
58	Brometo de ipratrópio 0,025% gotas	PRATI	Frasco	500	0,50	250,00
59	Bromidrato de fenoterol 0,5% gotas	UNI?O QUIMICA	Frasco	500	5,30	2.650,00
60	Budesonida aerossol nasal 50 mcg	ACH??	Frasco	500	23,00	11.500,00
62	Carvedilol 12,5mg	GERMED	Comprimido	100000	0,03	3.000,00
63	Carvedilol 25mg	GERMED	Comprimido	100000	0,03	3.000,00
64	Carvedilol 3,125mg	GERMED	Comprimido	100000	0,03	3.000,00
65	Carvedilol 6,25mg	GERMED	Comprimido	100000	0,03	3.000,00
66	Cefalexina 500mg	TEUTO	Comprimido	30000	0,34	10.200,00
69	Cinarizina 75mg	RAMBAXY	Comprimido	30000	0,35	10.500,00
70	Ciprofloxacina 500mg	CIMED	Comprimido	60000	0,08	4.800,00
71	Complexo B	GLOBO	Comprimido	80000	0,04	3.200,00
72	Dexametasona creme 1mg/1g 10g	PRATI	Bisnaga	5000	1,50	7.500,00
73	Dexclufeniramina, maleato de, 2 mg	NEO QUIMICA	Comprimido	50000	0,04	2.000,00
75	Diclofenaco Potássico 50mg	CIMED	Comprimido	50000	0,04	2.000,00
76	Diclofenaco Sódico 50mg	CIMED	Comprimido	50000	0,04	2.000,00
78	Digoxina 0,25mg	SANDOZ	Comprimido	100000	0,15	15.000,00
79	Dipirona 500mg	E.M.S	Comprimido	150000	0,10	15.000,00
80	Dipirona gotas 500mg/ml 10ml	SANTISA	Frasco	5000	0,90	4.500,00
81	Enalapril 20 mg	CIMED	Comprimido	200000	0,04	8.000,00
82	Enalapril 5 mg	CIMED	Comprimido	100000	0,04	4.000,00
83	Espironolactona 25 mg	GERMED	Comprimido	60000	0,12	7.200,00
84	Fluconazol 150 mg	CIMED	Capsula	20000	0,40	8.000,00
86	Furosemida 40mg	PRATI	Comprimido	200000	0,04	8.000,00
89	Hidróxido de Magnésio + Hidróxido de Alumínio 35,6+37 mg/ml 100ml	NATULAB	Frasco	500	2,90	1.450,00
90	Ibuprofeno 20 mg/mL gts 30ml	NATULAB	Frasco	5000	2,35	11.750,00
91	Ibuprofeno 600mg	NATULAB	Comprimido	100000	0,13	13.000,00
92	Ipratrópio, brometo 0,25 mg/ml (0,025%) solução inalante gotas	PRATI	Frasco	1000	0,79	790,00
93	Ipratrópio, brometo 20mcg/dose + fenoterol, bromidrato 50mcg/dose solução pressurizada para inalação – frasco com 200 doses	BOEHRINGER	Frasco	500	40,12	20.060,00
94	Isossorbida 5mg	GERMED	Comprimido	100000	0,23	23.000,00
97	Levotiroxina sódica 100 mcg	MERCK	Comprimido	80000	0,25	20.000,00
98	Levotiroxina sódica 125 mcg	MERCK	Comprimido	80000	0,45	36.000,00
99	Levotiroxina sódica 25 mcg	MERCK	Comprimido	80000	0,25	20.000,00
100	Levotiroxina sódica 50 mcg	MERCK	Comprimido	80000	0,29	23.200,00
101	Loratadina 1 mg/mL xarope 100ml	PRATI	Frasco	2000	2,89	5.780,00
102	Losartana potássica 50mg	TEUTO	Comprimido	600000	0,04	24.000,00
103	Mebendazol 100mg	BELFAR	Comprimido	50000	0,30	15.000,00
104	Mebendazol susp 20mg/ml 30ml	BELFAR	Frasco	3000	2,35	7.050,00
105	Metformina 850mg	PRATI	Comprimido	600000	0,11	66.000,00
106	Metildopa 250mg	E.M.S	Comprimido	50000	0,30	15.000,00
107	Metoclopramida 10mg	UNI?O QUIMICA	Comprimido	10000	0,04	400,00
108	metoclopramida gts 10ml 4mg/ml	ACH??	Frasco	3000	1,25	3.750,00
109	Metronidazol cr vag 100mg/g 50g	PRATI	Bisnaga	2000	5,90	11.800,00
110	Miconazol creme vaginal 2%	PRATI	Bisnaga	2000	6,70	13.400,00
111	Neomicina +Bacitracina pom. 0,5 + 250UI/g 10g	PRATI	Bisnaga	3000	2,30	6.900,00
112	Nifedipino 10mg	NEO QUIMICA	Comprimido	100000	0,08	8.000,00
113	Nifedipino 20mg	NEO QUIMICA	Comprimido	300000	0,10	30.000,00
115	Nistatina 100.000UI susp. Oral	PRATI	Frasco	1000	4,45	4.450,00
116	Nistatina cr vaginal 25.000 UI/g	PRATI	Bisnaga	2000	6,20	12.400,00
119	Paracetamol 500mg	CIMED	Comprimido	100000	0,05	5.000,00
122	Prednisona 5mg	E.M.S	Comprimido	20000	0,06	1.200,00
123	Prometazina 25mg/ml sol. Injetável	CRISTALIA	Ampola	15000	3,00	45.000,00
124	Salbutamol, sulfato 0,5mg/ml solução injetável – ampola 1ml	HIPOLABOR	Ampola	1000	9,20	9.200,00
127	Simeticona 40mg	MEDLEY	Comprimido	30000	0,08	2.400,00
129	Sinvastatina 20mg	GERMED	Comprimido	50000	0,06	3.000,00
130	Sinvastatina 40mg	GERMED	Comprimido	30000	0,11	3.300,00
134	Sulfato ferroso gotas	PRATI	Frasco	5000	0,95	4.750,00
135	Timolol 0,5% colírio 5ml	ACH??	Frasco	300	3,66	1.098,00
TOTAL						1.077.279,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura de Coité do Nóia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00005/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MOREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

37.246.456/0001-46

Valor: R\$ 1.077.279,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquarana.

Coité do Nóia - AL, 23 de Junho de 2026

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Weuller Douglas de Almeida Martins

Código Identificador:48FB7DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 30005/2026

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA DE COITÉ DO NÓIA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 30005/2026**

Aos 23 dias do mês de Junho de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura de Coité do Nóia, Estado de Alagoas, localizada na José Belarmino - Centro - Coité do Nóia - AL, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender às necessidades da rede municipal de saúde do Município de Coité do Nóia/AL, com fornecimento parcelado e contínuo, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA DE COITÉ DO NÓIA - CNPJ nº 12.198.719/0001-68.

VENCEDOR: ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA						
CNPJ: 40.455.009/0001-01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
31	INSULINA HUMANA TIPO NPH 100UI/ML FRASCO AMPOLA 10ML	NOVOLIN N	Ampola	1000	44,00	44.000,00
TOTAL						44.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura de Coité do Nóia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programático.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00005/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA.
40.455.009/0001-01
Valor: R\$ 44.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquarana.

Coité do Nóia - AL, 23 de Junho de 2026

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:9111A393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 40005/2026

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA DE COITÉ DO NÓIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 40005/2026

Aos 23 dias do mês de Junho de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura de Coité do Nóia, Estado de Alagoas, localizada na José Belarmino - Centro - Coité do Nóia - AL, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender às necessidades da rede municipal de saúde do Município de Coité do Nóia/AL, com fornecimento parcelado e contínuo, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA DE COITÉ DO NÓIA - CNPJ nº 12.198.719/0001-68.

VENCEDOR: ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 42.946.717/0001-70						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
126	Secnidazol 1000mg	GLOBO/GLOBO	Comprimido	20000	0,96	19.200,00
128	Simeticona gts 10ml 75mg/ml	AIRELA/AIRELA	Frasco	5000	1,57	7.850,00
TOTAL						27.050,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura de Coité do Nóia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00005/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

42.946.717/0001-70

Valor: R\$ 27.050,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquarana.

Coité do Nóia - AL, 23 de Junho de 2026

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA -

Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:C28DDDD9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 90002/2026-001

Espécie: ARP nº 90002/2026-001 Processo: ° 001.008.225790. Licitação: Pregão Eletrônico nº **90002/2026**. Tipo: Menor Preço/Maior Desconto. Objeto: Registro de Preços (RP), para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar (PNAE), afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Major Izidoro, especificado (s) no (s) item (ns) da tabela do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90002/2026. Órgão: 12.228.904/0001-58 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO. Data de Assinatura: 01/07/2026. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Hercules Veloso Pimentel (Pelo órgão) e **Zulene Maria Santiago Da Silva** (Pelo Fornecedor). Valores: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: Bs Comércio e Serviço Eirelli , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.859.799/0001-62 , com sede na BR 424,270 Boa Vista, Garanhuns-PE, CEP: 55292-125. Representante Legal: Zulene Maria Santiago Da Silva inscrita no CPF nº ***, 440-194-**, Contato: (81)996544941, E-mail: santiagozulene@gmail.com.					
Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
27	LEITE INTEGRAL EM PÓ - Leite de vaca integral desidratado e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Nota: Produto com registro obrigatório no MAPA (SIF). Na embalagem deverá constar a data da fabricação, validade do produto e número do lote. Envasado em sacos aluminizados. Acondicionado em embalagem mínima de 200 gramas.	Pacotes	8.000	Confiança	R\$ 5,50	R\$ 247.500,00
31	CARNE BOVINA MOÍDA DIANTEIRA - Carne bovina proveniente da espécie bovina, humanitariamente abatidos sob inspeção veterinária, manipulada sob rígidas condições de higiene, procedente de quarto traseiro (Contra filé, Filé Mídon, Alcatra, Coxão mole, Coxão duro, Lagarto, Patinho), Gordura animal (máximo de 5%), água (máximo de 3%). Produto deve conter registro obrigatório no MAPA (SIF). Fechamento a vácuo, termocolhível, atóxica, transparente e resistente, termos soldados. Acondicionado em embalagem 500g.	Embalagens	30.000	Fortboi	R\$ 6,00	R\$ 180.000,00
32	CARNE BOVINA, TIPO DO CORTE ACÉM - congelada a temperatura entre - 12 °C a - 18 °C com selo do S.I.F, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem osso, com data de fabricação e validade. Produto com registro obrigatório no MAPA (SIF), acondicionado em embalagem 1 KG, validade de 06 meses a partir da data da entrega.	Quilogramas	18.000	Boi Brasil	R\$ 32,99	R\$ 593.820,00
33	CARNE BOVINA, TIPO DO CORTE PATINHO - Corte constituído das massas musculares da face anterior do coxão, e que envolve o fêmur. O corte é obtido pela liberação, à faca, da carne que se encontra junto à face anterior do fêmur, após sua liberação do coxão duro e do coxão mole e da retirada da patela, sem osso. Produto com registro obrigatório no MAPA (SIF), acondicionado em embalagem 1 KG, validade de 06 meses a partir da data da entrega.	Quilogramas	7.000	Boi Brasil	R\$ 32,00	R\$ 224.000,00
34	CARNE BOVINA, TIPO DO COXÃO MOLE - congelada a temperatura entre - 12 °C a - 18 °C com selo do S.I.F, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem osso, com data de fabricação e validade. Produto com registro obrigatório no MAPA (SIF), acondicionado em embalagem 1 KG, validade de 06 meses a partir da data da entrega.	Quilogramas	15.000	Boi Brasil	R\$ 32,00	R\$ 480.000,00
35	CARNE BOVINA, TIPO MUSCULO TRASEIRO - congelada a temperatura entre - 12 °C a - 18 °C com selo do S.I.F, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem osso, com data de fabricação e validade. Produto com registro obrigatório no MAPA (SIF), acondicionado em embalagem 1 KG, validade de 06 meses a partir da data da entrega.	Quilogramas	15.000	Akicarnes	R\$ 27,00	R\$ 405.000,00
39	FIGADO DE BOI - congelada a temperatura entre - 12 °C a - 18 °C com selo do S.I.F, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas com data de fabricação e validade. Inspecionada pelo número de registro do S.I.E. ou S.I.F. Acondicionado em embalagem 1 KG, validade de no mínimo de 06 meses a partir da data da entrega.	Quilogramas	8.000	Frigomarca	R\$ 11,20	R\$ 89.600,00
42	FRANGO EM PEDACOS CONGELADOS (SOBRECOXA) - Carne de frango nos cortes: Sobrecoxa. Nota: Produto com registro obrigatório no MAPA (SIF). Embalagem em saco de polietileno atóxico e resistente. Acondicionado em embalagem individual, validade de no mínimo de 06 meses a partir da data da entrega.	Quilogramas	25.000	Formoso	R\$ 10,00	R\$ 250.000,00
43	FRANGO EM PEDACOS CONGELADOS (TIPO FILÉ DE	Quilogramas	15.000	Formoso	R\$ 12,99	R\$ 194.850,00

	PEITO - sem pele - Carne de frango deverá ser em pedaços desossados, em filés). Nota: Produto com registro obrigatório no MAPA (SIF). Embalagem em saco de polietileno atóxico e resistente, grampeado mecanicamente ou termos soldado. Acondicionado em embalagem individual, validade de no mínimo de 06 meses a partir da data da entrega.					
44	LOMBO DE PORCO - desossado, sem pele, congelado ou resfriado, limpo em cubos ou peça inteira. Se o produtor for manipulado para a entrega (por exemplo pelo açougue), a data de validade deverá constar na embalagem e ser de no máximo 15 dias após a data de entrega; se o produto for entregue na embalagem original da indústria, deverá constar as diretrizes exigidas pelas leis, destacando o nome do produto, selo do SIF/SISE/SIM, data de fabricação e validade, sendo que a validade não poderá ser inferior a 3 meses no ato da entrega.	Quilogramas	5.000	Saudali	R\$ 15,00	R\$ 75.000,00
Valor global						R\$ 2.739.770,00
Dois milhões, setecentos e trinta e nove mil, setecentos e setenta reais.						

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: o teor completo do documento e qualquer esclarecimento em face do disposto em tela poderão ser obtidos através do E-Mail: cpl@majorizidoro.al.gov.br.

HERCULES VELOSO PIMENTEL

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:CBDE3F8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 90002/2026-003

Espécie: ARP nº 90002/2026-003 Processo: ° 001.008.225790. Licitação: Pregão Eletrônico nº **90002/2026**. Tipo: Menor Preço/Maior Desconto. Objeto: Registro de Preços (RP), para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar (PNAE), afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Major Izidoro, especificado (s) no (s) item (ns) da tabela do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90002/2026. Órgão: 12.228.904/0001-58 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO. Data de Assinatura: 01/07/2026. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Hercules Veloso Pimentel (Pelo órgão) e **Dayane Andrade Cartaxo** (Pelo Fornecedor). Valores: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: Distrilev Comercio e Indústria LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.780.363/0001-40 , com sede na Sit. Varzea De Fora, Rod. Manoel Matias Costas, Km 01, Anexo C, Cep 63500-970 - Iguatu-Ce. Representante Legal: Dayane Andrade Cartaxo, inscrita no CPF nº ***. 032-683 -**, Contato: (88) 9.8857-7270, E-mail: distrilevcomercio@gmail.com.					
Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
41	FILÉ SUÍNO - magro, limpo, sem tempero, carne fresca, com cor, sabor, textura e odor característicos; ausência de sebos, osso, cartilagens, nervo, gordura e aparas. Produto inspecionado. Rotulagem conforme legislação vigente. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária/loais ou estaduais) e Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA/MAPA) ou Serviços de Inspeção Municipal (SIM), Estadual (SIE) ou federal (SIF). Ausência de corpos estranhos, avarias e sujidades. Transporte climatizado e em condições higiênicas sanitárias adequadas. Nota: Produto com registro obrigatório no MAPA (SIF). Embalagem em saco de polietileno atóxico e resistente, grampeado mecanicamente ou termos soldado. Acondicionado em embalagem individual.	KG	4.000	Mp Carnes	R\$ 25,37	R\$ 101.480,00
Valor Global						R\$ 101.480,00
cento e um mil, quatrocentos e oitenta reais						

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:21C3C9EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 90002/2026-006

Espécie: ARP nº 90002/2026-006 Processo: ° 001.008.225790. Licitação: Pregão Eletrônico nº **90002/2026**. Tipo: Menor Preço/Maior Desconto. Objeto: Registro de Preços (RP), para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar (PNAE), afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Major Izidoro, especificado (s) no (s) item (ns) da tabela do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90002/2026. Órgão: 12.228.904/0001-58 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO. Data de Assinatura: 01/07/2026. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Hercules Veloso Pimentel (Pelo órgão) e **Ytallo Marcondes Sabino da Silva** (Pelo Fornecedor). Valores: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: Yms Distribuidora De Produtos E Serviços Ltda , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.277.978/0001-33 , com sede na Rua Tavares de Araújo, SN, Centro, CEP: 57840-000 Santana do Mundaú - AL. Representante Legal: Ytallo Marcondes Sabino da Silva, inscrito no CPF nº ***. 693-024 -**, Contato: (82) 98216-2611/ (82) 98208-7411, E-mail: sdmmundauidistribuidora@gmail.com.					
Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	ARROZ BRANCO - isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionados em embalagem apropriada. Deve atender a legislação vigente. Embalagem em saco polietileno. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, validade do produto	Quilogramas	10.000	PINDORAMA	R\$ 3,80	R\$ 38.000,00

	e número do lote.					
5	BISCOITO COM SAL TIPO CREAM-CRACKER - tipo cream cracker, farinha de trigo rica em ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, açúcar invertido, amido, sal refinado, fermentos químicos bicarbonato de sódio e amônio, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, validade do produto e número do lote. Acondicionado em embalagem de no mínimo de 350g, validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega.	Pacotes	10.000	SUPRADELLY	R\$ 2,76	R\$ 27.600,00
6	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amidos e/ou féculas, óleos ou gordura vegetal (preferencialmente livre de gorduras trans). O produto poderá conter: • Gorduras Trans: = 0,1 g na porção de 30g • Gorduras Saturadas: = 5,5 g / 100 g, mas preferencialmente = 4,99 g / 100 g • Sódio: < 500 mg / 100 g. ISENTA: corantes artificiais. Pacotes em filme do polipropileno atóxico, podendo ser metalizado. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, validade do produto e número do lote. Acondicionado em embalagem de no mínimo de 350g, validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega	Pacotes	10.000	3 DE MAIO	R\$ 2,99	R\$ 29.900,00
7	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE - Pacotes em filme do polipropileno atóxico, podendo ser metalizado. ISENTA: Corantes artificiais. Pacotes em filme do polipropileno atóxico, podendo ser metalizado. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, validade do produto e número do lote. Acondicionado em embalagem de no mínimo de 350g, validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega.	Pacotes	12.000	3 DE MAIO	R\$ 3,06	R\$ 36.720,00
10	FARINHA DE MANDIOCA - tipo fina, seca, de 1ª qualidade com embalagem de 1 kg. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.	Quilogramas	300	FEIRA NOVA	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
13	MACARRÃO ESPAGUETE - tipo seca formato espaguete com fio fino e longo comprimento entre 25 e 30 cm, com cor amarela, aspecto, cheiro e sabor próprio. Obtida pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum. Através de matérias primas sãs e limpas, isenta de corantes artificiais, materiais tóxicos, parasitos e larvas. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, validade do produto e número do lote. Pacote em embalagem de 500 g.	Unidades	14.000	GALO	R\$ 2,30	R\$ 32.200,00
15	MACARRÃO PARAFUSO - macarrão com sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico. Não deverá apresentar sujidade, bolor, mancha ou fragilidade à pressão dos dedos. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, validade do produto e número do lote. Embalagem deve estar intacta, em pacotes de polipropileno bem vedados. Pacote em embalagem de 500 g. Acondicionado em fardos.	Pacotes	16.000	BRANDINI	R\$ 2,76	R\$ 44.160,00
20	BEBIDA LÁCTEA - com polpa de fruta, sabor graviola, de cor, odor e sabores características. Sem adição de açúcar e conservantes. Deverá ser isento de contaminação, sujidades e corpos estranhos, não serão permitidas embalagens danificadas. Embalados em sacos plásticos de 900ml. A embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e certificação sanitária (SIM, SIE ou SIF).	Sacos	10.000	DANGUT	R\$ 3,22	R\$ 32.200,00
23	CAFÉ - torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos, isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data da fabricação, quantidade do produto, selo de pureza abic. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Acondicionado em embalagem de 500 g.	Pacotes	2.500	GARANHUNS	R\$ 10,95	R\$ 27.375,00
37	FEIJÃO PRETO - TIPO 1: O produto deverá ser de primeira qualidade, estar de acordo com a NTA 02 e 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78); Instrução Normativa nº 12, de 28 de março de 2008; RDC nº 259/2002 e Resolução FNDE nº 6 de 08/05/2020. Características: grãos novos, inteiros e sãos, de cor característica, maduros, limpos e secos, de produção de última safra. Isento de detritos animais ou vegetais, insetos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados, mofados, ardidos, germinados, carunchados, imaturos, danificados por insetos, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e isentos de matérias estranhas como grãos ou sementes de outras espécies. Embalagem primária: pacote plástico, atóxico, transparente, Termo soldado e resistente, contendo 01 Kg, com prazo de validade e lote indelévels. Embalagem secundária: fardo ou caixa, resistente, reforçado e lacrado. Rotulagem: deverá estar rotulado conforme legislação vigente.	Quilogramas	2.000	PREDILETO	R\$ 6,33	R\$ 12.660,00
47	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA (900 ml) - obtido de espécie vegetal soja. Isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em embalagem apropriada. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, validade do produto e número do lote. Acondicionado em embalagem de 900 ml.	Unidades	3.000	LIZA	R\$ 7,99	R\$ 23.970,00
52	EXTRATO DE TOMATE - simples. Produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, validade do produto e número do lote. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Acondicionado em embalagem de no mínimo de 1KG.	Unidades	2.000	JULIETA	R\$ 6,87	R\$ 13.740,00
Valor Global						R\$ 319.695,00
Trezentos e dezenove mil, seiscentos e noventa e cinco reais.						

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: o teor completo do documento e qualquer esclarecimento em face do disposto em tela poderão ser obtidos através do E-Mail: cpl@majorizidoro.al.gov.br.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:1286519B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA/SEMED Nº009/2026

PORTARIA/SEMED Nº009/2026

ESTABELECE DIRETRIZES OPERACIONAIS PARA A ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA HORA ATIVIDADE DOS PROFESSORES, EM EFETIVO EXERCÍCIO, EM SALA DE AULA, NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE MARAVILHA- ALAGOAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO:

A Lei Federal Nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), na qual, a educação tem, como finalidade, o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho; e estabelece que os Sistemas de Ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive, nos termos dos Estatutos e dos Planos de Cargos e Carreira do Magistério Público, dentre outros, o período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga horária de trabalho;

A Lei Federal Nº 11.738/2008, ao dizer que, para efetiva valorização do profissional da educação e, consequentemente melhoria nas Redes de Ensino, estabelece, além do piso nacional do magistério, a jornada de trabalho a ser exercida pelo profissional com atividades de interação com os estudantes e para o desenvolvimento de outras atividades pedagógicas, essenciais para o bom desenvolvimento escolar, como o planejamento e o preparo dos docentes para a sala de aula.

O artigo 24, IX da Constituição Federal que estabelece a competência concorrente entre União Estado e Município para legislar sobre Educação.

A Lei Nº 01/2014, que estabelece o Plano de Cargo e Carreira da Rede Pública Municipal de Maravilha e dá Providências Correlatas.

A Meta 7 do PME de Maravilha - AL e PNE que determina o fomento à qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o IDEB.

A Meta 16 do PME de Maravilha - AL e PNE que busca garantir, em regime de colaboração, política de formação dos profissionais da educação.

A necessidade de garantir os espaços e tempos para formar os profissionais da educação da Rede Pública de Ensino, com relação ao Referencial Curricular de Alagoas, alinhado à Base Nacional Comum Curricular.

A estratégia institucional da SEMED/Maravilha - AL, de operacionalizar as discussões sobre a implementação da hora atividade dos professores, em efetivo exercício em sala de aula, a partir da realização de oficinas com o objetivo de fomentar a integração, articulação e mobilização das escolas da rede pública municipal de ensino para troca de experiências e construção conjunta de orientações detalhadas acerca do uso efetivo da hora atividade, de modo a subsidiar a elaboração de Diretrizes Operacionais a serem adotadas pelas escolas dando início à elaboração e planejamento da formação continuada no município de Maravilha - Alagoas.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as Diretrizes Operacionais para a organização e funcionamento da Hora Atividade dos professores, em efetivo exercício em sala de aula, nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Maravilha - Alagoas.

Art. 2º São objetivos da hora atividade na Rede Municipal:

I. Promover a reflexão contínua da prática pedagógica;

II. construir, atualizar e implementar o projeto político pedagógico da escola;

III. articular as ações educacionais desenvolvidas pelos diferentes segmentos da escola, visando a melhoria do processo ensino aprendizagem;

IV. refletir e discutir sobre os dados de desempenho dos estudantes, identificando as alternativas pedagógicas que concorrem para a redução dos índices de abandono, evasão e reprovação;

V. favorecer o compartilhamento de experiências e práticas pedagógicas;

VI. promover o estudo, a reflexão e o desenvolvimento individual e coletivo da equipe docente;

VII. Planejar, acompanhar, avaliar e replanejar de forma sistêmica, individual e coletiva, os processos de ensino e aprendizagem.

Art. 3º Conforme a Lei Nº 11.738, de 16 de julho de 2008, para composição da jornada de trabalho do professor, será respeitado o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os estudantes.

Art. 4º De acordo com a Lei Nº 01/2014, a Jornada de trabalho dos professores, em efetivo exercício em sala de aula, nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino, é composta por Hora Aula e Hora Atividade.

Art. 5º Para efeitos desta Portaria, HORA AULA é o tempo reservado à regência de classe, com a participação efetiva dos estudantes, seja em sala de aula ou em outros espaços adequados aos processos de ensino e de aprendizagem presencialmente ou remotamente: e, a HORA ATIVIDADE é o tempo cumprido na escola e/ou fora dela, reservado para estudo, planejamento, avaliação do trabalho didático, reunião, articulação com a comunidade e outras atividades de caráter pedagógico.

Parágrafo Único. A Unidade de Tempo de Referência, para a Hora Aula e Hora Atividade, é de sessenta minutos.

Art. 6º Compõem os tempos da Hora Atividade:

I. HTPI – Horário de Trabalho Pedagógico Individual;

II. HTPC – Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo.

Art. 7º A Hora Atividade, deve contemplar as atividades coletivas, desenvolvidas no próprio local de trabalho e/ou em outros espaços, definidos pela SEMED; e as atividades individuais realizadas em locais de livre escolha do docente, alinhada com a Unidade de Ensino.

§1º Em conformidade com o art. 24, inciso IX da Constituição Federal, fica estabelecido, nos moldes dessa portaria, que para o efetivo cumprimento do período de hora atividade, deverá ser destinado, obrigatoriamente:

I – 100% (cem por cento) da carga horária referente ao HTPC nas mediações da Unidade Escolar;

II – 50% (cinquenta por cento) do horário destinado ao HTPI dentro na Unidade Escolar, e 50% (cinquenta por cento) da carga horária destinada para o HTPI em local de livre escolha do docente.

Art. 8º A proposta de distribuição se dá sobre a execução do trabalho dos professores, no efetivo exercício em sala de aula, nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, terá a seguinte a organização mensal:

DISTRIBUIÇÃO DACARGA HORÁRIA MENSAL				
MODALIDADE	1ª SEMANA	2ª SEMANA	3ª SEMANA	4ª SEMANA
EDUCAÇÃO INFANTIL	HTPC 4H + HTPI 2H	HTPC 4H + HTPI 2H	HTPC 4H + HTPI 2H	HTPC 4H + HTPI 2H
ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	HTPC 4H + HTPI 2H	HTPC 4H + HTPI 2H	HTPC 4H + HTPI 2H	HTPC 4H + HTPI 2H
ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	HTPC 4H + HTPI 2H	HTPC 4H + HTPI 2H	HTPC 4H + HTPI 2H	HTPC 4H + HTPI 2H
EJA	HTPC 4H + HTPI 2H	HTPC 4H + HTPI 2H	HTPC 4H + HTPI 2H	HTPC 4H + HTPI 2H

Art. 9º Na composição da jornada de trabalho, em conformidade com a Lei Nº 11.738/2008, foram obedecidos os limites: máximo de $\frac{2}{3}$ (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os estudantes (HORA AULA) e o mínimo de $\frac{1}{3}$ (um terço) da carga para as atividades extraclasse (HORA ATIVIDADE).

I. Professores efetivos da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

CARGA HORÁRIASEMANAL		
JORNADA DE TRABALHO	HORA AULA	HORA ATIVIDADE
25h	17h	08h = 04h (HTPC) + 02h (HTPI) cumprido na Unidade de Ensino + 02h (HTPI) cumprido em local de livre escolha.

II. Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental:

CARGA HORÁRIAMENSAL		
JORNADA DE TRABALHO	HORA AULA	HORA ATIVIDADE
25h	17h	08h = 04h (HTPC) + 02h (HTPI) cumprido na Unidade de Ensino + 02h (HTPI) cumprido em local de livre escolha.

Art. 10 As atividades previstas para serem desenvolvidas no HTPI e HTPC constituem espaços de reflexão individual e coletiva dos professores, consoante aos processos de ensino e de aprendizagem, com intuito de planejar e replanejar, propondo ação interventora no território para melhoria da qualidade social da educação.

Art. 11 No que confere o desenvolvimento do HTPI, a ser realizado em horário e local de livre escolha do docente, entre outras atividades, apresenta-se:

- I. planejamento: tempo para estudo, pesquisa e seleção de materiais para elaboração de planos de aulas, projetos e atividades, a partir da necessidade diagnosticada no monitoramento da sala de aula;
- II. avaliação: tempo para elaboração, revisão e correção de atividades avaliativas, e plataformas;
- III. análise e intervenção juntos aos estudantes: tempo para registros de diagnósticos, análise e elaboração de proposta de intervenção;
- IV. preenchimento do sistema on-line do Diário de Classe: tempo para registros do desempenho dos estudantes com lançamentos de frequência, notas, conteúdos, metodologias, pareceres e afins;
- V. pesquisas e estudos individuais para qualificação do trabalho docente;
- VI. o momento do HTPI nas unidades de ensino da rede municipal de ensino de MARAVILHA – AL, acontecerá todas as semanas com duração de 2h cada momento.

Art. 12 Para o desenvolvimento do HTPC, a ser realizada na Unidade de Ensino, ou em outro espaço institucional, conforme organização da SEMED e da escola, apresenta-se, entre outras atividades:

- I. formação Geral: espaço formativo, realizado na Unidade de Ensino, a partir do planejamento do Núcleo de Formação da Secretaria, levando em consideração o monitoramento de cada sala de aula na rede municipal de ensino de Maravilha;
 - II. formação Específica: espaço formativo para grupos de docentes das mesmas áreas ou componentes curriculares, realizado em espaços de formação ou em plataformas digitais (após validação e o acompanhamento) com temas específicos para qualificação e aperfeiçoamento da prática pedagógica;
 - III. grupos de estudos e socialização de práticas: espaço de estudo e atualização de práticas, a ser desenvolvida na Unidade de Ensino, por grupos de professores, para estudo da formação específica, socialização e planejamento de estratégias de aplicabilidade em sua sala de aula de modo a atender as demandas e particularidades da aprendizagem dos estudantes;
 - IV. planejamento e replanejamento de ações e projetos: espaço de planejamento e avaliação coletiva das ações estratégicas e projetos da escola;
 - V. devolutivas pedagógicas: espaço reservado para acompanhamento e devolutivas acerca do planejamento do docente, além das atividades desenvolvidas no HTPI (para alinhamento, validação e acompanhamento do plano de trabalho desenvolvido pelo professor nas horas individuais do HTPI);
 - VI. elaboração de instrumentos e diagnósticos avaliativos: grupo de trabalho para organização e sistematização dos processos avaliativos: elaboração de simulados, organização dos resultados e diagnósticos de turmas;
 - VII. conselhos de Classe: espaço para análise coletiva dos resultados de desempenho e avanços dos estudantes, tomada de decisão e planejamento de ações estratégicas para alcance das metas estabelecidas;
 - VIII. plantões pedagógicos ou reuniões de pais: espaços de devolutiva aos pais sobre o desempenho, avanços e dificuldades dos estudantes em sua jornada;
 - IX. atualização dos documentos institucionais (PPP, Regimento interno, Plano de Ação, Plano de Formação Local etc.) espaço reservado para estudos, aprofundamentos, avaliação das ações realizadas e atualização dos documentos norteadores da escola.
- Parágrafo Único: os professores com carga horária distribuída em duas ou mais Unidades de Ensino, deverão concentrar, na escola em que estiver lotado com maior parte de sua carga horária, o horário destinado à formação (Geral e específica) e grupos de estudo sobre a formação específica. Já as outras horas de HTPC deverão ser distribuídas igualmente, de modo que o professor participe em todas as escolas das atividades (Planejamento e replanejamento de ações e projetos, devolutivas pedagógicas, elaboração de instrumentos avaliativos, conselhos de classe, plantões pedagógicos e atualização dos documentos institucionais).

Art. 13 A Unidade de Ensino, para a organização e execução das atividades previstas para os horários de HTPC, deve considerar o agrupamento por área de conhecimento ou por ano/série a fim de se ter melhor aproveitamento do trabalho pedagógico.

Art. 14 A fim de subsidiar o planejamento e elaboração do Painel de HTPC das Unidades de Ensino, devem ser consideradas as atividades indicadas no art.12 e a distribuição da carga horária mensal do professor:

Distribuição de Carga Horária destinada ao HTPC com base na Jornada de Trabalho				
Jornada de Trabalho semanal do professor	Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental		Anos Finais do Ensino Fundamental	
	Carga Horária semanal, destinada ao HTPC	Carga Horária mensal, destinada ao HTPC	Carga Horária semanal, destinada ao HTPC	Carga Horária mensal, destinada ao HTPC
25h	04h	16h	04h	16h

Art. 15 Para estruturar o Painel da HTPC da escola é imprescindível observar as seguintes dimensões:

- a) MAPEAMENTO: levantamento de Carga Horária e de unidade de lotação dos professores, bem como a sistematização dos processos, com base nas metas e atividades coletivas desenvolvidas na Unidade de Ensino.
- b) MODULAÇÃO: distribuição da carga horária com base no mapeamento de atividades coletivas.
- c) PAINEL DE HTPC: cronograma mensal, definindo organização de grupos de trabalho, espaços, tempos e atividades.
- d) ACOMPANHAMENTO: registro das atividades, desenvolvidas na Hora Atividade e apresentação de relatório de execução ao conselho escolar.
- e) CERTIFICAÇÃO: validação da carga horária anual e concessão de certificados aos professores.

Art. 16 O controle do efetivo cumprimento da hora atividade é responsabilidade dos Gestores, em parceria com o Articulador de Ensino e Coordenador Pedagógico; e, a qualquer momento, a Secretaria Municipal de Educação verificará seu exato cumprimento.

I – O não cumprimento das atividades a serem desenvolvidas em HTPI será comunicada ao professor pelo Gestor, em parceria com o articulador de ensino e/ou Coordenador Pedagógico, para que, em prazo estabelecido pela Unidade de Ensino, sejam estas executadas e concluídas.

II - Compete ainda aos gestores, em parceria com os demais colaboradores citados acima, verificar e validar o registro de frequência da hora atividade, computando e informando a SEMED junto ao ponto do docente o não cumprimento da atividade individual ou coletiva do mês.

Art. 17 Para execução da Hora Atividade, compete ao Gestor:

- a. Orientar os servidores, para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria;
- b. garantir o cumprimento da Hora Atividade;
- c. garantir o horário e o espaço para as reuniões e atividades de HTPC;
- d. sistematizar, com os demais membros da equipe gestora, o quadro de distribuição da hora-atividade;
- e. verificar e validar o registro de frequência da Hora Atividade;
- f. planejar e organizar, em conjunto com os demais membros da equipe Gestora, as atividades de estudos e/ou reuniões inerentes ao trabalho docente;
- g. divulgar a organização de horários relativos à Hora Atividade, a fim de que a comunidade escolar tenha fácil acesso à informação;
- h. liderar a organização, planejamento e articulação de todas as ações administrativas e pedagógicas da escola;
- i. facilitar a comunicação e integração da escola com a SEMED/ Maravilha/AL;
- j. criar e estabelecer um processo de participação mais efetiva através das relações de diálogo, de cooperação e transformação nas ações pedagógicas de formação continuada, buscando melhorias coletivas dentro da escola;
- k. validar documentação pertinente ao cumprimento do HTPC para fins de certificação e encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação para homologação.

Art. 18 Para execução da Hora Atividade, compete ao Articulador de Ensino ou, em sua ausência ao Coordenador Pedagógico:

- a. Orientar as ações pedagógicas, relativas à formação continuada na Unidade de Ensino, planejando e executando-as com os demais membros da equipe gestora;
- b. articular e planejar espaços formativos na rotina da escola e dos momentos de HTPC, em parceria com o Coordenador Pedagógico, visando o desenvolvimento do currículo e a aprendizagem de todos os estudantes, conforme o Plano de Formação Local;
- c. elaborar, organizar e acompanhar as atividades de estudos, com base nas necessidades apresentadas pelo diagnóstico do Plano de Ação da instituição de ensino e pelo cotidiano da realidade escolar;
- d. sistematizar o quadro de distribuição da hora-atividade, conforme orientação desta portaria;
- e. promover e articular grupos de estudos, socialização e atualização de práticas para reflexão e aprofundamento de temas relativos às formações;
- f. analisar os dados de desempenho dos estudantes, em parceria com o Diretor e o Coordenador Pedagógico, auxiliando no desenvolvimento das atividades de preparação para as avaliações externas;
- g. fazer atendimentos formativos, em pequenos grupos ou individuais, aos professores indicados em parceria com o Coordenador Pedagógico;
- h. buscar estratégias e metodologias ativas, em parceria com o Coordenador Pedagógico, para poder contribuir e enriquecer o repertório dos professores em sala de aula;
- i. auxiliar o Coordenador Pedagógico no planejamento das observações em sala de aula e feedbacks formativos;
- j. analisar, mensalmente, um plano de aula de cada professor da escola e auxiliar a formatação da devolutiva aos professores em parceria com o Coordenador Pedagógico;
- k. Em parceria com o Gestor e Coordenador Pedagógico, planejar e desenvolver a avaliação e metas do PPP e fazer mediações/adequações anualmente;
- l. organizar e acompanhar, em parceria com o Coordenador Pedagógico, o cumprimento da Hora Atividade.

Art. 19 Para execução da Hora Atividade, é de responsabilidade do Coordenador Pedagógico:

- a. Acompanhar e orientar o desenvolvimento do currículo na escola, garantindo os direitos de aprendizagem dos estudantes;
- b. analisar planos de aula e dar devolutiva aos professores;
- c. assessorar os professores na estruturação de planos de aula;
- d. realizar observações de aulas e dar devolutivas formativas aos professores, previamente discutidas com o Articulador de Ensino;
- e. discutir, com o Articulador, estratégias e metodologias diferenciadas para apresentar aos professores;
- f. estruturar e mediar, em parceria com o Articulador de Ensino, pautas do HTPC;
- g. acompanhar, bimestralmente, o desempenho dos estudantes e consolidar dados para o Conselho de Classe;
- h. estimular e mediar a construção de Planos de intervenção pedagógicas para os estudantes com baixo desempenho;
- i. zelar pelas ações inclusivas da escola, garantindo o direito de aprender e desenvolver de todos os estudantes;
- j. acompanhar a permanência/frequência dos estudantes e apresentar ao Gestor os desafios identificados;
- k. estimular os docentes a refletir sobre as práticas de ensino, reforçando que as atividades realizadas em sala de aula devem ter um objetivo a ser alcançado, uma proposta de mudança e transformação para o estudante;

Art. 20 Para execução da Hora Atividade, é de responsabilidade do Professor:

- a. Fazer uso do Horário de Trabalho Pedagógico Individual - HTPI para planejar, pesquisar, organizar e registrar o trabalho pedagógico desenvolvido junto aos estudantes, em locais de livre escolha;
- b. cumprir os horários de Trabalho Pedagógico Coletivo organizados pela Unidade de ensino e Secretaria Municipal de Educação;
- c. apresentar ao Coordenador Pedagógico o planejamento e registro das atividades desenvolvidas no HTPI;
- d. participar dos cursos de Formação Continuada oferecidos pela Unidade de Ensino e Secretaria Municipal de Educação;
- e. planejar ações e intervenções com base no diagnóstico da realidade escolar, tendo como subsídios o Projeto Político-Pedagógico, a Proposta Pedagógica Curricular/Plano de Curso, o Regimento Escolar e o Plano de Ação da instituição de ensino;
- f. participar dos momentos coletivos de estudos, socialização e atualização de práticas pedagógicas;
- g. participar de grupos disciplinares e interdisciplinares de professores, objetivando o planejamento, elaboração, desenvolvimento e avaliação das ações estratégicas do Plano de Ação da unidade de ensino;

Art. 21 Todas as Unidades de Ensino deverão registrar no ponto dos professores, a carga horária destinada às horas atividades, devendo constar a assinatura ou rubrica do professor(a) nos respectivos dias e turnos escolares.

§1º. É de responsabilidade dos Gestores das Unidades de Ensino, mediante relatório do Articulador de Ensino, ou, em sua ausência, do Coordenador Pedagógico, o controle semanal da presença e ausência dos professores.

§2º. Será descontado do salário dos professores que tiverem sua ausência comprovada sem justificativa plausível nos momentos de formação continuada e momentos HTPC e HTPI.

Art. 22 Para fins de Certificação, serão contabilizadas as horas cumpridas nas atividades de formação geral, formação específica e grupo de estudo e socialização de práticas, conforme plano de formação da unidade de ensino e relatório de frequência validado pelo Gestor escolar.

Art. 23 O servidor do magistério que não esteja em efetivo exercício em sala de aula, nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Maravilha, deverá cumprir sua jornada de trabalho integralmente na sua Unidade de Lotação.

Art. 24 Os casos omissos e as situações não previstas, nesta Portaria, serão resolvidos pela SEMED- Maravilha/AL.

Art. 25 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em Maravilha (AL), 01 de julho de 2026.

ADRIANA NUNES PAULINO SILVA

Secretária Municipal da Educação

Publicado por:

Juan Rocha Soares

Código Identificador:A158706A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE

SETOR DE COMPRAS
PORTARIA Nº 756/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 756/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026

O MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso das atribuições e prerrogativas legais, atendendo a Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022, (Lei Paulo Gustavo), o Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e o Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento),

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a ratificação que altera o cronograma dos Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Premiação de Agentes Culturais, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

“1.5.4. O valor total deste edital é de R\$ 216.600,00 (duzentos e dezesseis mil e seiscentos reais).”

Leia-se:

“1.5.4. O valor total deste edital é de R\$ 216.604,11 (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e quatro reais e onze centavos).”

Onde se lê:

Etapas	Descrição	Data
01	Publicação do Edital	12/06/2026
02	Prazo de Inscrições	12/06/2026 a 22/06/2026
03	Resultado de Seleção Preliminar	23/06/2026
04	Prazo dos Recursos	23/06/2026 a 25/06/2026
05	Resultado dos Recursos e da Seleção	26/06/2026
06	Resultado Final e da Homologação	26/06/2026

Leia-se:

Etapas	Descrição	Data
01	Publicação do Edital	12/06/2026
02	Prazo de Inscrições	12/06/2026 a 22/06/2026
03	Resultado de Habilitação Preliminar	23/06/2026
04	Prazo dos Recursos	23/06/2026 a 30/06/2026
05	Resultado dos Recursos da Habilitação	02/07/2026
06	Resultado Final de Seleção e da Homologação	07/07/2026

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HENRIQUE LIMA CAVALCANTE

Prefeito de Matriz de Camaragibe/AL.

Publicado por:

Jean Nascimento Dos Santos

Código Identificador:70986704

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO**AGENDA TRANSVERSAL DO PPA POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES PPA 2026–2029****AGENDA TRANSVERSAL DO PPA POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES PPA 2026–2029**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

NOTA TÉCNICA

A presente Agenda Transversal do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 tem como finalidade fortalecer as políticas públicas voltadas às crianças, jovens e adolescentes do município, por meio da integração entre os órgãos da rede de proteção e garantia de direitos.

O documento foi construído de forma intersetorial, envolvendo a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, CMDCA e demais órgãos parceiros, buscando promover ações articuladas de proteção, prevenção, inclusão social e desenvolvimento humano.

A proposta da Agenda Transversal é ampliar o diálogo entre as políticas públicas municipais, fortalecendo o atendimento às demandas da infância, juventude e adolescência, garantindo acesso aos serviços públicos e promovendo ações voltadas à cidadania, convivência familiar e comunitária e fortalecimento dos vínculos sociais.

APRESENTAÇÃO

A Agenda Transversal do PPA para Crianças, Jovens e Adolescentes representa um importante instrumento de planejamento das ações públicas municipais.

Sua construção busca integrar as políticas de Assistência Social, Educação, Saúde e demais órgãos da rede de proteção, promovendo ações conjuntas voltadas à garantia dos direitos das crianças, jovens e adolescentes.

O planejamento integrado possibilita maior organização das ações desenvolvidas pelo município, fortalecendo o acompanhamento das famílias, a prevenção das vulnerabilidades sociais e o acesso da população aos serviços públicos essenciais.

Além disso, a agenda reafirma o compromisso da gestão municipal com a proteção integral, a inclusão social e o desenvolvimento das crianças, jovens e adolescentes do município.

BASE LEGAL E METODOLÓGICA

A Agenda Transversal está fundamentada nas legislações que garantem os direitos das crianças, jovens e adolescentes, especialmente:

- Constituição Federal de 1988;
- Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
- Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- Sistema Único de Saúde – SUS;
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB;
- Lei nº 13.431/2017 – Escuta Protegida; • Plano Plurianual – PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

A metodologia utilizada considerou a análise das demandas sociais do município, levantamento das principais vulnerabilidades identificadas pela rede de proteção e integração das informações apresentadas pelas secretarias e órgãos envolvidos.

DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

O município apresenta demandas relacionadas ao fortalecimento das políticas públicas voltadas às crianças, jovens e adolescentes, principalmente nas áreas de proteção social, educação, saúde e convivência comunitária. Entre os principais desafios identificados estão:

- Necessidade de fortalecimento da rede de proteção; • Ampliação das ações preventivas;
- Combate à evasão escolar;
- Fortalecimento do acompanhamento familiar;
- Prevenção das situações de violência e violação de direitos;
- Ampliação das ações voltadas ao protagonismo juvenil;
- Desenvolvimento de ações intersetoriais entre as secretarias municipais.

Além das ações gerais voltadas às crianças, jovens e adolescentes, a Agenda Transversal também prevê atenção especial às comunidades quilombolas do município, respeitando suas tradições, cultura e realidade social.

As ações serão desenvolvidas de forma integrada entre Assistência Social, Educação, Saúde, CMDCA e demais órgãos da rede de proteção, buscando ampliar o acesso aos serviços públicos, fortalecer os vínculos comunitários e garantir a inclusão social das crianças, jovens e adolescentes quilombolas.

Entre as ações previstas destacam-se:

- Fortalecimento do acompanhamento das famílias quilombolas;
- Realização de ações educativas e preventivas nas comunidades; • Incentivo à permanência escolar;
- Promoção de atividades culturais, esportivas e socioeducativas; • Ampliação do acesso aos serviços de saúde e assistência social;
- Desenvolvimento de ações de combate às vulnerabilidades sociais e violações de direitos.

As ações buscarão valorizar a identidade cultural das comunidades quilombolas, promovendo cidadania, inclusão social e garantia de direitos.

OBJETIVO GERAL

Fortalecer a integração das políticas públicas voltadas às crianças, jovens e adolescentes, por meio da atuação conjunta entre Assistência Social, Educação, Saúde, CMDCA e demais órgãos da rede de proteção, promovendo garantia de direitos, inclusão social, proteção integral e desenvolvimento humano no município.

4. ATRIBUTOS DO PPA 2026/2029

4.1 Educação							
Problema	Programa	Objetivo	Ação	Entrega	Indicador	Meta	Orçamento (Valor total R\$)
Evasão escolar	Educação	Garantir a permanência de crianças e	Monitorando a presença	Crianças e	Taxa de evasão escolar	Reduzir a evasão escolar.	

	Básica	adolescentes na escola	escolar desse público	adolescentes na escola		
Programa de ampliação da merenda escolar - oferta do 1º lanche	Programa Educação em Ação	Ampliar a oferta da alimentação escolar por meio da implantação do 1º lanche escolar, garantindo aos estudantes uma alimentação complementar de qualidade, equilibrada e adequada às suas necessidades nutricionais, contribuindo para a promoção da saúde, do bem-estar, da permanência e da melhoria das condições de aprendizagem no ambiente escolar.	Ampliação da oferta da alimentação escolar por meio da implantação do 1º lanche escolar	Crianças e adolescentes na escola	Percentual de estudantes que apresentam melhoria no desempenho de aprendizagem e frequência escolar após a implantação do 1º lanche escolar.	Garantir que 100% dos estudantes matriculados na rede municipal tenham acesso ao 1º lanche escolar durante o período desse plano.
Construção de quadras escolares	Programa Educação em Ação	Promover a melhoria da infraestrutura escolar por meio da construção e manutenção de quadras esportivas, garantindo espaços adequados para o desenvolvimento de atividades físicas, esportivas, recreativas e pedagógicas, contribuindo para a formação integral dos estudantes, a promoção da convivência, do bem-estar e da qualidade da educação.	Construção de quadras escolares	Crianças e adolescentes	Percentual de estudantes que participam regularmente de atividades físicas, esportivas e recreativas, associado à melhoria dos índices de frequência escolar e aprendizagem.	Construir quadras escolares até o final desse plano e realizar a manutenção nas quadras existentes garantindo espaços esportivos adequados e equipados para atender 75% das unidades escolares.
Aquisição de recursos pedagógicos para as escolas	Programa Educação em Ação	Fortalecer o processo de ensino e aprendizagem por meio da aquisição de recursos pedagógicos que qualifiquem as práticas educativas nas escolas.	Aquisição de recursos pedagógicos	Crianças e adolescentes	Percentual de estudantes com melhoria no desempenho das aprendizagens avaliadas após a disponibilização dos recursos pedagógicos.	Garantir a aquisição de recursos pedagógicos diversificados para 100% das escolas
Aquisição e distribuição de fardamento escolar para os estudantes da rede municipal	Programa Educação em Ação	Garantir a distribuição de fardamento escolar aos estudantes da rede municipal de ensino	Aquisição de fardamento escolar	Crianças e adolescentes na escola	Taxa de evasão escolar	Distribuir fardamento escolar para todos os estudantes matriculados na rede municipal
Aquisição de sist. de ensino e/ou material didat. espec. para melh. de apre. e aqui. de mobiliário	Programa Educação em Ação	Garantir a melhoria da qualidade do processo de ensino e aprendizagem por meio da aquisição de sistema de ensino e/ou materiais didáticos especializados, alinhados às necessidades dos estudantes, bem como a aquisição de mobiliários adequados, proporcionando ambientes escolares mais estruturados, acessíveis e favoráveis ao desenvolvimento pedagógico.	Aquisição de sistema de ensino ou material didático especializado para melhorar de aprendizagem e aquisição de mobiliário	Crianças e adolescentes na escola	Percentual de estudantes que apresentam melhoria no desempenho de aprendizagem e frequência escolar	Adquirir sistema de ensino e/ou materiais didáticos especializados para 100% das escolas e renovar os mobiliários que apresentam necessidade necessários em 100% das unidades escolares.
Aquisição de mobiliário escolar	Programa Educação em Ação	Garantir condições adequadas para a aprendizagem dos estudantes	Aquisição de mobiliários	Escolas da rede municipal	Taxa de evasão escolar	Melhorar a infraestrutura das escolas
Aquisição de equipamentos para cozinhas das escolas	Programa Educação em Ação	Garantir melhores condições de funcionamento das cozinhas escolares por meio da aquisição de equipamentos adequados, promovendo qualidade no preparo da alimentação escolar.	Aquisição de equipamentos para cozinhas das escolas	Cozinhas das escolas	Taxa de evasão escolar	Equipar as cozinhas das escolas
Aquisição de mobiliário e equipamentos para refeitórios escolares	Programa Educação em Ação	Garantir melhores condições de funcionamento das cozinhas escolares por meio da aquisição de equipamentos adequados, promovendo qualidade no preparo da alimentação escolar.	Aquisição de mobiliários e equipamentos	Escolas da rede municipal	Taxa de evasão escolar	Equipar 80% das escolas com mobiliários adequados
Aquisição e distribuição de kits de material escolar para alunos da rede municipal	Programa Educação em Ação	Garantir melhores condições de aprendizagem por meio da disponibilização de materiais escolares aos alunos da rede municipal.	Aquisição de kits escolar	Crianças e adolescentes na escola	Percentual de estudantes que apresentam melhoria no desempenho de aprendizagem e frequência escolar	Atender 100% dos alunos matriculados na rede municipal com kits de material escolar.
Aquisição de materiais didáticos diversos para escolas municipais	Programa Educação em Ação	Garantir melhores condições de ensino e aprendizagem por meio da aquisição de materiais didáticos diversificados para as escolas municipais.	Aquisição de materiais didáticos	Escolas da rede municipal	Percentual de estudantes que apresentam melhoria no desempenho de aprendizagem e frequência escolar	Adquirir e disponibilizar materiais didáticos para 100% das escolas municipais até o final do plano.
Aquisição e distribuição de material didático - Ensino Fundamental	Programa Educação em Ação	Garantir acesso a materiais didáticos adequados, contribuindo para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem no Ensino Fundamental.	Aquisição de material didático	Crianças e adolescentes na escola	Percentual de estudantes que apresentam melhoria no desempenho de aprendizagem e frequência escolar	Atender 100% das turmas do Ensino Fundamental com materiais didáticos até o final de vigência deste plano.
Criação e manutenção do projeto de correção de fluxo	Programa Educação em Ação	Implementar e fortalecer o Projeto de Correção de Fluxo, promovendo a recomposição das aprendizagens e a regularização da trajetória escolar dos estudantes em situação de distorção idade-série.	Correção de fluxo	Crianças e adolescentes na escola	Taxa de distorção idade-série.	Atender 100% dos estudantes com distorção idade-série.
Projeto música na escola	Programa Educação em Ação	Promover o desenvolvimento integral dos estudantes por meio da música, estimulando a criatividade, a sensibilidade artística, a expressão cultural, a socialização e o aprendizado, contribuindo para a formação humana, cognitiva e socioemocional dos educandos.	Música na escola	Crianças e adolescentes na escola	Taxa de evasão escolar e melhoria do desempenho acadêmico	Atender 25% das escolas ao longo do ano letivo, com a realização de pelo menos duas apresentações culturais para a comunidade escolar em cada ano letivo.
Manutenção da divisão de apoio ao educando e a saúde do trabalhador – Daest	Programa Educação em Ação	Assegurar a continuidade das ações de assistência ao educando e de promoção da saúde do trabalhador, contribuindo para o bem-estar, a permanência e o sucesso dos estudantes, bem como para a valorização dos profissionais da educação.	Atuação da Divisão de apoio ao educando e a saúde do trabalhador – Daest	Escola da Rede municipal de ensino	Taxa de frequência escolar dos estudantes e taxa de absenteísmo dos profissionais da educação.	Garantir o atendimento aos estudantes e profissionais da educação por meio das ações do DAEST, em 100% das escolas da rede.
Programa de Auxílio Universitário aos estudantes de Medicina e Odontologia	Programa Educação em Ação	Promover o acesso e a permanência de estudantes de Medicina e Odontologia no ensino superior, por meio da concessão de auxílio universitário, contribuindo para a formação de profissionais qualificados, fortalecendo a educação e ampliando as oportunidades de desenvolvimento social e de atendimento à saúde da população.	Programa de Auxílio Universitário aos estudantes de Medicina e Odontologia	População pocense	Aumento do nível de escolaridade e qualificação da população do município	Conceder auxílio universitário a 100% dos estudantes de Medicina e Odontologia que atendam aos critérios estabelecidos pelo programa, durante o período de vigência, garantindo suporte financeiro para contribuir com a permanência e conclusão da formação acadêmica.
Aquisição e manutenção dos recursos tecnológicos para as escolas	Programa Educação em Ação	Garantir a aquisição, atualização e manutenção dos recursos tecnológicos das unidades escolares, assegurando infraestrutura adequada para o uso pedagógico das tecnologias, favorecendo a inovação, a inclusão digital e a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem.	Aquisição de recursos tecnológicos	Escolas da rede municipal	Taxa de permanência escolar e melhoria do desempenho acadêmico	Garantir a aquisição, atualização e manutenção dos recursos tecnológicos para 70% das unidades escolares.
Aquisição de serviços de internet para cobertura em 100% das escolas da rede municipal	Programa Educação em Ação	Garantir a conectividade e o acesso à internet de qualidade nas escolas da rede municipal de ensino, por meio da aquisição de serviços de internet adequados às necessidades educacionais, possibilitando o uso das tecnologias digitais como ferramenta de apoio ao ensino, à aprendizagem, à gestão escolar e à inclusão digital da comunidade escolar.	Aquisição de serviços de internet	Escolas da rede municipal	Taxa de permanência escolar e melhoria do desempenho acadêmico	Garantir a conectividade e o acesso à internet de qualidade a 100% das escolas da rede municipal de ensino.
Implementação do projeto de estimulação Cognitiva	Programa Educação em Ação	Promover o desenvolvimento cognitivo dos estudantes, fortalecendo habilidades de atenção, memória, raciocínio e autonomia.	Implementar atividades de estimulação cognitiva com estratégias lúdicas e pedagógicas	Turmas e estudantes da rede municipal de ensino	Percentual de turmas atendidas e evolução das habilidades cognitivas dos	Atender 50% das turmas com atividades cognitivas planejadas durante o ano letivo.
Aquisição e manutenção de aparelhos de ar	Programa Educação em Ação	Garantir ambientes escolares climatizados, proporcionando conforto e melhores condições para o ensino e aprendizagem.	planejadas. Aquisição, instalação e realização de manutenção preventiva	Escolas municipais	estudantes. Taxa de permanência escolar e melhoria do desempenho acadêmico	Climatizar 100% das salas de aula e realizar manutenção periódica dos equipamentos existentes.

condicionado para climatização das escolas			dos aparelhos de ar condicionado nas unidades escolares.				
Aquisição e distribuição de material didático e pedagógico - Educação Especial	Programa Educação em Ação	Garantir recursos didáticos e pedagógicos adequados para promover a inclusão e a aprendizagem dos estudantes da Educação Especial.	Aquisição e distribuição de materiais didáticos, pedagógicos e recursos de acessibilidade para atendimento às necessidades dos estudantes.	Escola da rede municipal	Taxa de permanência escolar, melhoria do desempenho acadêmico e equidade.	Atender 100% das escolas com estudantes da Educação Especial com materiais adequados até a vigência desse plano.	2.043.322,51
Construção, reforma e/ou ampliação de escolas e quadras poliesportivas em Comunidades Quilombolas	Programa Educação em Ação	Garantir ambientes escolares adequados e acessíveis para estudantes das Comunidades Quilombolas.	Construção, reforma e/ou ampliação de escolas e quadras poliesportivas em Comunidades Quilombolas.	Escolas municipais quilombolas	Taxa de permanência escolar, melhoria do desempenho acadêmico e equidade.	Atender 100% das unidades escolares quilombolas identificadas com necessidade de melhoria estrutural até o período planejado.	5.939.891,01
Aquisição e distribuição de material didático - Educação Infantil	Programa Educação em Ação	Garantir recursos didáticos adequados para fortalecer as práticas pedagógicas na Educação Infantil.	Aquisição e distribuição de materiais didáticos adequados às necessidades das turmas da Educação Infantil.	Escolas municipais que atendem educação infantil	Taxa de permanência escolar, melhoria do desenvolvimento integral das crianças.	Atender 100% das unidades de Educação Infantil com materiais didáticos até o final de vigência desse plano.	237.595,64
Programa de apoio à manutenção da Educação Infantil	Programa Educação em Ação	Garantir melhores condições de funcionamento e qualidade no atendimento da Educação Infantil.	Realização de manutenção das unidades de Educação Infantil, com aquisição de materiais, serviços e recursos necessários.	Escolas municipais que atendem educação infantil	Taxa de permanência escolar, melhoria do desempenho acadêmico e equidade.	Atender 100% das unidades de Educação Infantil com ações de manutenção e suporte durante o ano letivo.	71.278,71

Aquisição e distribuição de kits de higiene para Educação Infantil	Programa Educação em Ação	Fortalecer as condições de saúde, higiene e bem-estar das crianças da Educação Infantil por meio da disponibilização de kits de higiene pessoal.	Aquisição e distribuição de kits de higiene para todas as crianças matriculadas na Educação Infantil.	Escolas municipais que atendem educação infantil	Taxa de permanência escolar, melhoria do desenvolvimento integral das crianças.	Garantir a aquisição e distribuição de kits de higiene para 100% das crianças da Educação Infantil no início de cada ano letivo.	1.900.765,13
Implantação e manutenção do Projeto Esporte em Ação	Programa Educação em Ação	Promover a prática esportiva e o desenvolvimento integral dos estudantes por meio do Projeto Esporte em Ação.	Implantação e manutenção de atividades esportivas regulares, incentivando a participação, convivência e hábitos saudáveis.	Estudantes da rede municipal de ensino	Melhoria da permanência e rendimento escolar	Atender 100% crianças e adolescentes com atividades semanais de futebol durante o ano.	114.045,91
Construção/ reforma/ ampliação de unidades escolares, creches e quadras poliesportivas	Programa Educação em Ação	Garantir espaços escolares adequados, seguros e acessíveis para fortalecer a qualidade da educação.	Construção, reforma e ampliação de unidades escolares, creches e quadras poliesportivas.	Estudantes da rede municipal de ensino	Melhoria da permanência e rendimento escolar	Construir 1 creche em parceria com o Ministério da Educação, 1 escola em parceria com a Secretaria Estadual de Educação, reformar e/ou ampliar as unidades escolares previstas no planejamento municipal até o período estabelecido.	1.093.130,03

4.2 Saúde

Problema	Programa	Objetivo	Ação	Entrega	Indicador	Meta	Orçamento (Valor total R\$)
Necessidade de garantir o funcionamento administrativo e operacional da Secretaria Municipal de Saúde para assegurar a gestão eficiente dos serviços públicos de saúde.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU	Assegurar o funcionamento contínuo da Secretaria Municipal de Saúde, fortalecendo a gestão, o planejamento, a coordenação e o apoio administrativo às ações e serviços de saúde do município.	Manter as atividades administrativas, realizar o planejamento e monitoramento das políticas públicas de saúde, custear despesas de funcionamento, adquirir materiais de consumo e permanentes, promover capacitação dos servidores, manter contratos de serviços essenciais e garantir suporte técnico e operacional às unidades de saúde.	Secretaria Municipal de Saúde em pleno funcionamento, servidores capacitados, infraestrutura administrativa mantida, materiais e equipamentos disponíveis, serviços de apoio funcionando regularmente e gestão fortalecida para atendimento à população.	Atendimento integral e contínuo.	Para 2025/2029	2.402.657,63
Deficiência na infraestrutura de saneamento básico e nas condições sanitárias da zona rural, contribuindo para riscos à saúde pública, contaminação ambiental e redução da qualidade de vida da população.	CONST., AMPL., E RECUP. DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO E MELHORIAS SANITÁRIA DA ZONA RURAL	Construção, Ampliação e Recuperação da Rede de Saneamento Básico e Melhorias Sanitárias da Zona Rural	Ampliar o acesso ao saneamento básico e promover melhorias sanitárias na zona rural, contribuindo para a prevenção de doenças, a preservação ambiental e a melhoria da qualidade de vida da população rural.	Construir, ampliar, recuperar e manter redes de saneamento básico; implantar e reformar sistemas de esgotamento sanitário; executar melhorias sanitárias domiciliares, como banheiros, fossas sépticas e demais estruturas sanitárias; realizar obras complementares e ações de acompanhamento técnico.	Redes de saneamento básico construídas, ampliadas e recuperadas; sistemas sanitários implantados e revitalizados; melhorias sanitárias domiciliares executadas; população rural beneficiada com melhores condições de saúde, higiene e qualidade de vida.	Para 2025/2029	624.436,41
Necessidade de manter o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS	Garantir o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.	Manter as atividades administrativas e realizar reuniões do Conselho.	Conselho Municipal de Saúde em funcionamento.	Atividades de alinhamentos	Para 2025/2029	434.063,49
Necessidade de atendimento especializado para pessoas com TEA e adultos com sequelas.	MANUTENÇÃO DO COMPLEXO MULTIF. VOLT. PARA AÇÕES E SERV. COM CRIANÇAS E ADOL. COM (TEA) E ADULTOS COM SEQ	garantir atendimento especializado e contínuo aos usuários.	Manter os serviços, equipe, equipamentos e atendimentos do Complexo Multifuncional.	Complexo em funcionamento com atendimentos especializados realizados.	Baseado na demanda e necessidade	Para 2025/2029	330.362,46
Necessidade de ampliar o acesso aos serviços odontológicos especializados.	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE S ODONTOLÓGICA S (CEO), E RAO X ODONTOLÓGICO	Garantir atendimento odontológico especializado à população.	Implantar e manter o CEO e os serviços de raio X odontológico.	Centro de Especialidades Odontológicas em funcionamento com atendimentos especializados realizados.	1 unidade de atendimento	Para 2025/2029	388.842,24

Risco de proliferação de endemias e zoonoses no município.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENDEMIAS E ZOOSE	Controlar e prevenir endemias e zoonoses.	Realizar ações de vigilância, prevenção, controle e educação em saúde.	Ações de combate às endemias e zoonoses executadas.	Baseado nas demandas e necessidades do município	Para 2025/2029	86.736,71
Necessidade de manter as ações dos Agentes Comunitários de Saúde.	MAN. DO BLOCO DE CUSTEIO- ATENÇÃO BÁSICA- AGENTES COMUNITÁRIOS EM SAÚDE-PACS	Garantir o funcionamento das ações dos Agentes Comunitários de Saúde.	Custear e manter as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde.	Agentes Comunitários de Saúde atuando regularmente no município.	Baseado nas demandas e necessidades do município	Para 2025/2026	5.013.120,96
Assegurar a gestão e execução dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde – FMS	Assegurar a gestão e execução dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.	Manter as atividades administrativas e financeiras do FMS	Fundo Municipal de Saúde em funcionamento.	indispensável	Para 2025/2029	30.779.974,90
4.3 Assistência Social							
Problema	Programa	Objetivo	Ação	Entrega	Indicador	Meta	(Valor total R\$)
Necessidade de alinhamento entre secretarias e órgãos municipais.	Ação: CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	Realizar reuniões de alinhamentos estratégicos para jovens	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	Melhores resultados nas ações municipais	Garantir funcionamento	Para 2025/2026/2027/2028/2029	95.029,64
Qualificação de mão de obra e afins .	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES VOLTADAS A PROMOÇÃO DA FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA JUVENTUDE	Melhorar a entrada dos jovens no mercado de trabalho .	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES VOLTADAS A PROMOÇÃO E FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA JUVENTUDE	Jovens mais qualificados .	Melhorar resultados de emprego no município	Para 2025/2029	118.791,35
Melhoria nos resultados da igualdade étnico racial.	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	Direitos para todos	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	Garantir fucionamento.	Para 2025/2029	239.858,47
atividades de denúncias e ocorrências, contra crianças jovens e adolescentes .	: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Garantir funcionamento de prevenção e garantias das leis .	: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Melhorar resultados e garantir leis.	Baseado na necessidade e demandas do município.	Para 2025/2029	875.822,79
Necessidade de integração entre as políticas públicas voltadas à primeira infância.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	Promover o desenvolvimento integral das crianças e fortalecer os vínculos familiares.	Realizar visitas domiciliares e orientações às famílias.	Famílias acompanhadas e orientadas.	Conforme demandas e necessidades	Para 2025/2029	1.137.510,95
Necessidade de fortalecer o controle social e a garantia dos direitos da criança e do adolescente no município.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Assegurar o funcionamento e fortalecimento do Conselho para a promoção, defesa e controle das políticas públicas voltadas à infância e adolescência.	Realizar reuniões ordinárias e extraordinárias, capacitações, acompanhamento de ações e deliberações sobre políticas públicas.	Conselho em funcionamento com atividades e deliberações realizadas.	Conforme demanda e necessidades	PARA 2025/2029	977.536,35
Necessidade de garantir recursos para ações e projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	Fortalecer o financiamento de programas, projetos e ações destinados às crianças e adolescentes do município.	Apoiar, financiar e acompanhar projetos e ações aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Projetos e ações executados com recursos do FIA.	Conforme demanda e necessidades	Para 2025/2029	2.502.906,83
Necessidade de fortalecer a proteção social básica e o acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade e social.	: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - PISO FIXO BÁSICO	Garantir a oferta contínua dos serviços, programas, projetos e benefícios da Proteção Social Básica.	Realizar atendimentos, acompanhamentos familiares, visitas domiciliares, encaminhamentos e atividades socioeducativas.	Famílias e indivíduos atendidos e acompanhados pelo CRAS.	Conforme demanda e necessidades	Para 2025/2029	1.100.827,47
Necessidade de atender e acompanhar indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social por violação de direitos	Manutenção das Ações do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	Garantir a oferta dos serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, assegurando proteção, orientação e acompanhamento às famílias e indivíduos.	Realizar atendimentos especializados, acompanhamento psicossocial, visitas domiciliares, encaminhamentos e articulação com a rede de proteção	Indivíduos e famílias atendidos e acompanhados pelo CREAS.	Conforme demanda e necessidades	Para 2025/2029	604.721,17
Necessidade de fortalecer o atendimento, cadastramento e atualização das informações das famílias em situação de vulnerabilidade e social no Cadastro Único.	: MANUTENÇÃO DO PROG. DE FORT. EMER. DO ATEN. DO CAD. ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Garantir a qualificação e ampliação do atendimento às famílias inscritas ou que necessitam se inscrever no Cadastro Único.	Realizar cadastramentos, atualizações cadastrais, busca ativa e orientações às famílias beneficiárias.	Famílias cadastradas e com dados atualizados no Cadastro Único	Conforme demanda e necessidades	Para 2025/2029	120.912,43
Necessidade de fortalecer o controle social e a participação popular na gestão da Política de Assistência Social.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS	Garantir o funcionamento e fortalecimento do CMAS para o acompanhamento, fiscalização e deliberação das ações da Assistência Social	Realizar reuniões, capacitações, conferências, análise de prestações de contas e acompanhamento das políticas socioassistenciais.	Conselho em funcionamento e deliberações realizadas.	Conforme demanda e necessidades	Para 2025/2029	102.632,70

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:65594BA3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE PROMULGAÇÃO

Ofício nº 064/2026/GPM

Messias/AL, 01 de julho de 2026.

Exmo. Sr.

Geraldo dos Santos

DD. Presidente da Câmara de Vereadores de Messias/AL. Assunto: Ato de Promulgação 117/2026.

Senhor presidente,

Venho por meio deste, encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa, por meio de Vossa Excelência, **o Ato que promulga a Lei nº 454/2026, oriunda do projeto de Lei nº 007/2026** de autoria do Poder Executivo, cujo fora aprovado **na 44ª sessão ordinária** na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Messias/AL.

Assim, valho-me de ensejo para, mais uma vez, expressar a V. Excelência e seus dignos pares votos de elevado respeito e distinto apreço.

Atenciosamente,

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA

Prefeito

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 117/2026

“Promulga o Projeto de Lei nº 007/2026, cujo fora aprovado na 44ª sessão ordinária na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Messias”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, Sr.

Marcos José Herculano da Silva, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 8º, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei nº 007/2026, de autoria do poder Executivo;

REOSOLVE:

Art. 1º - PROMULGAR a Lei nº454/2026 oriunda do projeto de Lei nº007/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo conteúdo integrante faz parte do presente ato de promulgação.

Art. 2º - Publique-se e registre-se.

Messias – AL, 01 de julho de 2026.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA

Prefeito

LEI Nº 454 de 01 DE JUNHO de 2026.

Concede reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais e proventos dos aposentados e pensionistas vinculados à Secretaria de Educação do Município de Messias-AL; e dá outras providências.

O PREFEITO DE MESSIAS, ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores ativos da Administração Pública Direta do Município, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 7,00% (sete por cento).

Parágrafo único. O reajuste incidirá sobre os valores constantes nas tabelas 1, 2, 3, 4, 5 e 6, integrantes da Lei Municipal nº 431, de 27 de agosto de 2025.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os benefícios de aposentadorias e pensões mantidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Messias, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 7% (sete por cento).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento municipal vigente.

Art. 4º Integram esta Lei as tabelas nº 1, 2, 3, 4, 5 e 6, todas anexas.

Art. 5º A aplicação do reajuste desta lei retroagirá a março de 2026, obedecendo a seguinte ordem:
O pagamento da diferença salarial referente a março de 2026, será realizado no pagamento do salário de junho de 2026;
O pagamento da diferença salarial referente a abril de 2026, será realizado no pagamento do salário de julho de 2026;
O pagamento da diferença salarial referente a maio de 2026, será realizado no pagamento do salário de agosto de 2026.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2026.

Messias - AL, 01 de julho de 2026.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Messias Secretaria Municipal de Educação CPNJ: 12.200.283/0001-02											
JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS								TABELA Nº 1			
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE APOIO E ADMINISTRATIVO EDUCACIONAIS - AUXILIAR DE DISCIPLINA - AUXILIAR DE MERENDEIRA ESCOLAR – AUXILIAR DE VIGILÂNCIA ESCOLAR - MOTORISTA ESCOLAR											
CLASSES											
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
	0 a 03	03 a 06	06 a 09	09 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	30 a 33
CURSO SUPERIOR EM ÁREA CORRELATA (4)	R\$ 1.856,14	R\$ 1.893,26	R\$ 1.931,13	R\$ 1.969,75	R\$ 2.009,15	R\$ 2.049,33	R\$ 2.090,32	R\$ 2.132,12	R\$ 2.174,76	R\$ 2.218,26	R\$ 2.262,62
CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE OU DA 21ª ÁREA (3)	R\$ 1.687,40	R\$ 1.721,15	R\$ 1.755,57	R\$ 1.790,68	R\$ 1.826,50	R\$ 1.863,03	R\$ 1.900,29	R\$ 1.938,29	R\$ 1.977,06	R\$ 2.016,60	R\$ 2.056,93
ENSINO MÉDIO COMPLETO (2)	R\$ 1.607,05	R\$ 1.639,19	R\$ 1.671,97	R\$ 1.705,41	R\$ 1.739,52	R\$ 1.774,31	R\$ 1.809,80	R\$ 1.845,99	R\$ 1.882,91	R\$ 1.920,57	R\$ 1.958,98
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO ATÉ 9º ANO (1)	R\$ 1.530,52	R\$ 1.561,13	R\$ 1.592,35	R\$ 1.624,20	R\$ 1.656,69	R\$ 1.689,82	R\$ 1.723,62	R\$ 1.758,09	R\$ 1.793,25	R\$ 1.829,11	R\$ 1.865,70
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 2%											
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS (1) E (2) - 5%											
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS (2) E (3) - 5%											
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS (3) E (4) - 10%											

Prefeitura Municipal de Messias Secretaria Municipal de Educação CPNJ: 12.200.283/0001-02											
JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS								TABELA Nº 2			
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL											
CLASSES											
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
	0 a 03	03 a 06	06 a 09	09 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	30 a 33
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS (4)	R\$ 2.042,45	R\$ 2.083,30	R\$ 2.124,96	R\$ 2.167,46	R\$ 2.210,81	R\$ 2.255,03	R\$ 2.300,13	R\$ 2.346,13	R\$ 2.393,05	R\$ 2.440,91	R\$ 2.489,73
CURSO SUPERIOR EM ÁREA CORRELATA (3)	R\$ 1.856,77	R\$ 1.893,91	R\$ 1.931,78	R\$ 1.970,42	R\$ 2.009,83	R\$ 2.050,02	R\$ 2.091,03	R\$ 2.132,85	R\$ 2.175,50	R\$ 2.219,01	R\$ 2.263,39
CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE OU DA 21ª ÁREA (2)	R\$ 1.687,97	R\$ 1.721,73	R\$ 1.756,17	R\$ 1.791,29	R\$ 1.827,12	R\$ 1.863,66	R\$ 1.900,93	R\$ 1.938,95	R\$ 1.977,73	R\$ 2.017,28	R\$ 2.057,63
ENSINO MÉDIO COMPLETO (1)	R\$ 1.607,59	R\$ 1.639,75	R\$ 1.672,54	R\$ 1.705,99	R\$ 1.740,11	R\$ 1.774,91	R\$ 1.810,41	R\$ 1.846,62	R\$ 1.883,55	R\$ 1.921,22	R\$ 1.959,65
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 2%											
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS (1) E (2) - 5%											
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS (2) E (3) - 10%											
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS (3) E (4) - 10%											

Prefeitura Municipal de Messias Secretaria Municipal de Educação CPNJ: 12.200.283/0001-02											
JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS									TABELA Nº 3		
CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR											
CLASSES											
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
	0 a 03	03 a 06	06 a 09	09 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	30 a 33
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS (4)	R\$ 1.944,53	R\$ 1.983,42	R\$ 2.023,09	R\$ 2.063,55	R\$ 2.104,82	R\$ 2.146,92	R\$ 2.189,85	R\$ 2.233,65	R\$ 2.278,32	R\$ 2.323,89	R\$ 2.370,37

CURSO SUPERIOR EM ÁREA CORRELATA (3)	R\$ 1.767,75	R\$ 1.803,11	R\$ 1.839,17	R\$ 1.875,95	R\$ 1.913,47	R\$ 1.951,74	R\$ 1.990,78	R\$ 2.030,59	R\$ 2.071,20	R\$ 2.112,63	R\$ 2.154,88
CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE OU DA 21ª ÁREA (2)	R\$ 1.607,05	R\$ 1.639,19	R\$ 1.671,97	R\$ 1.705,41	R\$ 1.739,52	R\$ 1.774,31	R\$ 1.809,80	R\$ 1.845,99	R\$ 1.882,91	R\$ 1.920,57	R\$ 1.958,98
ENSINO MÉDIO COMPLETO (1)	R\$ 1.530,52	R\$ 1.561,13	R\$ 1.592,35	R\$ 1.624,20	R\$ 1.656,69	R\$ 1.689,82	R\$ 1.723,62	R\$ 1.758,09	R\$ 1.793,25	R\$ 1.829,11	R\$ 1.865,70
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 2%											
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS (1) E (2) – 5%											
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS (2) E (3) – 10%											
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS (3) E (4) – 10%											

Prefeitura Municipal de Messias Secretaria Municipal de Educação CPNJ: 12.200.283/0001-02									
JORNADA DE TRABALHO – 25 HORAS								TABELA Nº 4	
CARGO: PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO									
CLASSES									
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I
	0 a 03	03 a 06	06 a 09	09 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27
MESTRADO OU DOUTORADO (4)	R\$ 4.093,18	R\$ 4.215,98	R\$ 4.342,46	R\$ 4.472,73	R\$ 4.606,91	R\$ 4.745,12	R\$ 4.887,48	R\$ 5.034,10	R\$ 5.185,12
ESPECIALIZAÇÃO (3)	R\$ 3.559,29	R\$ 3.666,07	R\$ 3.776,05	R\$ 3.889,33	R\$ 4.006,01	R\$ 4.126,19	R\$ 4.249,98	R\$ 4.377,48	R\$ 4.508,80
LICENCIATURA PLENA (2)	R\$ 3.235,72	R\$ 3.332,79	R\$ 3.432,77	R\$ 3.535,76	R\$ 3.641,83	R\$ 3.751,08	R\$ 3.863,62	R\$ 3.979,53	R\$ 4.098,91
NÍVEL MAGISTÉRIO (1)	R\$ 2.262,74	R\$ 2.330,62	R\$ 2.400,54	R\$ 2.472,56	R\$ 2.546,73	R\$ 2.623,14	R\$ 2.701,83	R\$ 2.782,89	R\$ 2.866,37
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 3%									
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS (1) E (2) – 43%									
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS (2) E (3) – 10%									
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS (3) E (4) – 15%									

Prefeitura Municipal de Messias Secretaria Municipal de Educação CPNJ: 12.200.283/0001-02									
JORNADA DE TRABALHO – 20 HORAS								TABELA Nº 5	
CARGO: PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO									
CLASSES									
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I
	0 a 03	03 a 06	06 a 09	09 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27
MESTRADO OU DOUTORADO (4)	R\$ 3.274,53	R\$ 3.372,77	R\$ 3.473,95	R\$ 3.578,17	R\$ 3.685,51	R\$ 3.796,08	R\$ 3.909,96	R\$ 4.027,26	R\$ 4.148,08
ESPECIALIZAÇÃO (3)	R\$ 2.847,42	R\$ 2.932,84	R\$ 3.020,83	R\$ 3.111,45	R\$ 3.204,79	R\$ 3.300,94	R\$ 3.399,97	R\$ 3.501,97	R\$ 3.607,02
LICENCIATURA PLENA (2)	R\$ 2.588,56	R\$ 2.666,22	R\$ 2.746,21	R\$ 2.828,59	R\$ 2.913,45	R\$ 3.000,85	R\$ 3.090,88	R\$ 3.183,60	R\$ 3.279,11
NÍVEL MAGISTÉRIO (1)	R\$ 1.810,18	R\$ 1.864,49	R\$ 1.920,42	R\$ 1.978,04	R\$ 2.037,38	R\$ 2.098,50	R\$ 2.161,45	R\$ 2.226,30	R\$ 2.293,09
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 3%									
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS (1) E (2) – 43%									
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS (2) E (3) – 10%									
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS (3) E (4) – 15%									

Prefeitura Municipal de Messias Secretaria Municipal de Educação CPNJ: 12.200.283/0001-02									
JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS							TABELA Nº 6		
CARGO: PROFESSOR DE 1º AO 9º ANO									
CLASSES									
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I
	0 a 03	03 a 06	06 a 09	09 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27
MESTRADO OU DOUTORADO (4)	R\$ 6.541,03	R\$ 6.737,27	R\$ 6.939,38	R\$ 7.147,56	R\$ 7.361,99	R\$ 7.582,85	R\$ 7.810,34	R\$ 8.044,65	R\$ 8.285,99
ESPECIALIZAÇÃO (3)	R\$ 5.687,86	R\$ 5.858,49	R\$ 6.034,25	R\$ 6.215,27	R\$ 6.401,73	R\$ 6.593,78	R\$ 6.791,60	R\$ 6.995,35	R\$ 7.205,21
LICENCIATURA PLENA (2)	R\$ 5.170,78	R\$ 5.325,90	R\$ 5.485,68	R\$ 5.650,25	R\$ 5.819,76	R\$ 5.994,35	R\$ 6.174,18	R\$ 6.359,40	R\$ 6.550,19
NÍVEL MAGISTÉRIO (1)	R\$ 3.615,93	R\$ 3.724,41	R\$ 3.836,14	R\$ 3.951,22	R\$ 4.069,76	R\$ 4.191,85	R\$ 4.317,61	R\$ 4.447,14	R\$ 4.580,55
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 3%									
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS (1) E (2) - 43%									
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS (2) E (3) - 10%									
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS (3) E (4) - 15%									

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:D9E65582